PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 001
PROTOCOLO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ - PR

Protocolo Nº: 1431 / 2023

29/11/23 - 11:19:18

Tipo:1 - PROCESSO GERAL

Assunto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

Requerimento: Solicita contratação de empresa - Eventos

Departamento de destino: GABINETE

Requerente: JOÃO MEDEIROS DE OLIVEIRA - Departamento de Agricultura

Endereço: CENTRO- ITAMBARACÁ - GERALDO MALUTA, Nº 204

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 002
LICITAÇÃO

Ofício nº 045/2023

Itambaracá, 29 de novembro de 2023.

Senhora Prefeita:

Sirvo-me do presente para solicitar de Vossa Senhoria, que se digne em providenciar a Contratação de Empresa Especializada em organização, produção, fornecimento de shows musicais e estrutura para realização das festividades de comemoração do REVEILLON2023/2024.

As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários: Código Reduzido 344 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS: 08.007.23.695.0031.2.0363.3.90.39.00.00, fonte 01000, para a Secretária Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente, Indústria, Comércio, Turismo e Desenvolvimento Social.

Em anexo, Termo de Referência, Mapa Comparativo e Orçamentos.

Sendo o que se apresentava para o momento, reiteramos nossos protestos de alta consideração e distinto apreço.

Atenciosamente,

Certos de sua manifestação, desde já agradecemos,

Atenciosamente,

João Medeiros de Oliveira
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente, Indústria, Comércio, Turismo e Desenvolvimento Social.
Portaria nº 477/2023

Ilma. Sra.
Mônica Cristina Zambon Holzmann
M.D. Prefeita Municipal
Itambaracá - Paraná

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 003
LICITAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em organização, produção, fornecimento de shows musicais e estrutura para realização das festividades de comemoração do REVEILLON2023/2024, Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, neste Edital e seus anexos.

Em subsídio ao Edital se levará em conta também as normas do Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990.

Os encargos e custos adicionais, tributos, despesas pessoais, insumos, seguros, transportes, danos materiais e a terceiro, inclusive o frete, e outras despesas que ensejam sobre o prestaçao de serviços/fornecimento do objeto correrão pelas expeças do proponente licitante vencedor, ficando o Município isento de quaisquer responsabilidade decorrente da entrega do objeto, bem como de possíveis fatos supervenientes ou de força maior.

DEMANDANTE: Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente, Indústria, Comércio, Turismo e Desenvolvimento Social.

VALOR MÁXIMO: O valor total máximo para o objeto é de R$ **R$ 72.909,80** (setenta e dois, novecentos e nove reais e oitenta centavos), obtidos através da média simples de Orçamento prestadores de serviços do ramo de atividade e banco de preços.

JUSTIFICATIVAS:

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Gostaria de apresentar uma justificativa fundamentada para a contratação em pauta, a qual se destina a trazer não apenas entretenimento, mas, acima de tudo, alegria e diversão ao público itambaracaense durante a celebração da festa de réveillon.

Entendemos que eventos festivos desempenham um papel crucial na promoção do bem-estar e na construção de laços comunitários. A festividade de réveillon, em especial, representa um momento singular de celebração e renovação, marcando o encerramento de um ciclo e o início de um novo ano.

Nesse contexto, a contratação em questão visa contribuir significativamente para a experiência positiva do público, acrescentando um componente essencial de alegria e diversão à celebração. A presença de entretenimento de qualidade não apenas eleva o ânimo dos participantes, mas também cria memórias duradouras, enriquecendo o tecido social da comunidade de Itambaracá - Pr.

É nosso entendimento que investir na qualidade do entretenimento proporcionado durante a festividade de réveillon é investir no bem-estar coletivo e na criação de uma atmosfera festiva que perdura na memória da comunidade. Dessa forma, a contratação proposta não apenas atende a um propósito recreativo, mas também se alinha aos objetivos mais amplos de fortalecimento dos laços comunitários e promoção do espírito festivo

JUSTIFICATIVA PARA O QUANTITATIVO ESTIMADO:

004

As quantidades foram estimadas para a realização de um unico evento que será realizado no dia 31/12/2023.

JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DA MODALIDADE "PREGÃO PRESENCIAL":

Com fulcro na legislação pertinente, nos termos do artigo 1º, inciso 4º do Decreto Federal 10.014/19 e Acórdão nº 2605/2018 TCE/PR apresenta-se essa justificativa para não utilização do Pregão na sua forma eletrônica, optando-se pela forma Presencial.

A Administração Municipal tem por objetivo econômico social o incentivo e promoção do desenvolvimento local e regional, de modo que a utilização do Pregão Eletrônico, inviabilizaria, neste momento, o êxito de tal objetivo, justamente pela carência tecnológica dos fornecedores locais e regionais.

É de conhecimento desta Administração que o Pregão Eletrônico seja a modalidade de licitação preferencial, porém, neste caso a melhor opção é a modalidade Presencial, de forma sucinta segue algumas das razões a seguir para que seja realizado o Pregão na sua forma Presencial:

- O pregão presencial permite inibir a apresentação de propostas insustentáveis: permite a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante a sessão e facilidade na negociação de preços, verificação das condições de habilitação e execução da proposta.

- A opção pela modalidade presencial do pregão, não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrário, permite maior redução de preços em vista da interação do pregoeiro com os licitantes.

- E neste caso é a melhor opção o Pregão Presencial pelo fato dos participantes locais e regionais não terem conhecimento necessário para participação de um Pregão de forma Eletrônica.

- Gostaria de ressaltar a relevância do tema em pauta, referente à contratação em questão. O prazo para a execução deste contrato é notavelmente curto, exigindo uma atenção especial aos procedimentos a serem adotados.

Cabe destacar que a modalidade de pregão eletrônico, embora eficiente em promover a concorrência e transparência, abre precedentes para a participação de empresas sediadas em outros estados. Este cenário, por vezes, apresenta desafios adicionais na comunicação e no acompanhamento do processo.

Observa-se que, frequentemente, as empresas vencedoras podem ser de difícil acesso, resultando em atrasos significativos na obtenção de informações cruciais para a execução adequada do contrato. Registra-se que, em alguns casos, a demora na resposta às solicitações pode perdurar por dias, o que impacta diretamente a eficiência e a celeridade dos procedimentos necessários.

Diante do exposto, sugere-se a adoção de medidas proativas para mitigar os possíveis desafios decorrentes deste contexto. Propõe-se, por exemplo, a implementação de cláusulas contratuais que estabeleçam prazos claros para o atendimento de solicitações e a designação

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 005
LICITAÇÃO

de um ponto de contato responsável, assegurando assim uma comunicação eficiente entre as partes contratantes.

JUSTIFICATIVA DA LICITAÇÃO NÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP

Este edital NÃO é exclusivo para Micro, Pequena Empresa e MEI's, e não possui cota reservada, por conta da impossibilidade de identificar a existência de fornecedores competitivos enquadrados nessa categoria e sediados local e regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste instrumento convocatório, nos termos do Artigo 49, incisos II e III da LC 123/06, alterada pela LC 147/14; porém o mesmo contempla os benefícios da regularidade fiscal e trabalhista e o empate ficto para as empresas enquadradas nesta condição.

Porém aplica-se os benefícios da regularidade fiscal e trabalhista e o empate ficto para as empresas enquadradas nesta condição.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO / MODALIDADE DE LICITAÇÃO / SISTEMA DE LICITAÇÃO

O critério de julgamento adotado para escolher a proposta vencedora será por Menor Preço global, através da modalidade de Pregão Presencial.

O critério de julgamento escolhido para esta licitação deve-se para melhor gestão dos contratos pois os serviços serão executados por um único prestador de serviços/fornecedor e tendo em vista a complexidade de realizar a divisibilidade do objeto da licitação por tratar-se de prestação de serviços. Desta forma visa-se preservar a integridade qualitativa do objeto, a fim de manter padrão de qualidade e eficiência, o que fica sobremaneira dificultado quando se trata de diversos prestadores de serviços.

O não parcelamento do objeto em itens, nos termos do art. 23, §1º, da Lei nº 8.666/1993, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa tão somente, assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade e a eficiência na fiscalização de um único contrato e assim evitar os transtornos que poderiam surgir com a existência de duas ou mais empresas para a execução e supervisão do serviço a ser prestado. Assim, com destaque para os princípios da eficiência e economicidade, é imprescindível a licitação por grupo.

Ademais, contratação do objeto por lote, torna-se mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica, por manter a qualidade na execução do objeto, haja vista que o gerenciamento permanece todo o tempo a cargo de um mesmo administrador, mantendo interação entre as diferentes fases da execução do objeto, a maior facilidade no cumprimento do cronograma preestabelecido e na observância dos prazos, concentração da responsabilidade pela execução do objeto em uma só pessoa e concentração da garantia dos resultados.

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 006
LICITAÇÃO

CONDIÇÕES GERAIS PARA A CONTRATAÇÃO:

1. **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO: Todos os recursos listados abaixo são exigências mínimas para a execução do evento:**

1.1. INSTALAÇÃO/ OPERAÇÃO / LOCAÇÃO - EQUIPAMENTO DE LUZ / SOM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM SOM E ILUMINAÇÃO. Com rider técnico de: - sistema 10x6 (5 line por lado e 3 graves por lado) - side fill duplo - console ch digita - 1 ampli guitarra 350 wtS - 1 ampli contrabaixo 350 wts - 4 monitores (retorno) - 6 praticáveis medida 2x1 - 1 corpo bateria - 25 pedestais grandes - 5 pedestais pequenos - 30 mic variados modelos (ex sm58, sm67, e604, e614, -----sm91...) - 2 mic sem fio - 1 mam power 127/220 - 80 mt treliças q30 - 12 beans 5r - 20 pares led rgbw - 2 min brut com 6 lampadas - 4 atomic rgb - 2 arara par 64 foco5 - 1 mam power 220 - 3 bufer -1 dimmer 12 ch 4000 wts - console MA – - 1 fog 3000 dmx - 1 painel led 4x3 metros P5 - cortina fechamento fundo e lateral.

1.2. Palco com cobertura 10m x 8m de área, altura de 1,5mts do chão até o piso, estrutura metálica, piso em madeira, escada lateral, fechamento lateral com tela.

1.3. ATRAÇÃO - Contratação de uma banda para tocar no mínimo 4 horas de show, podendo se acrescentar 1 (um) DJ para o período de 1 hora.

1.4. SEGURANÇA - Contratação de 6 (seis) seguranças para o dia 31 de dezembro de 2023 com início às 21:00 horas e término 05:00 horas do dia 01 de janeiro de 2024.

1.5. CERIMONIALISTA – Contratação de 1 (um) cerimonialista para o dia 31 de dezembro de 2023 com início dos trabalhos à partir das 22:00 horas e término às 00:30 horas do dia 1 de janeiro de 2024.

1.6. Show pirotécnico com montagem e execução na virada do ano 2023, com duração aproximadamente de 08 a 10 minutos contendo as seguintes especificações: 06 kit pirotécnico MDA, cores 49T2 AB. Chorard/ camurro 06 Kit pirotécnico MDA, cores 49T2AB Cracker surprise e golden glitter 03 Kit pirotécnico 70 tubos em leque 15 cores e cascata 02 Kit pirotécnico cores 48 T15 efeitos W 02 Kit pirotécnico cores 120 T 2 AB efeito W/ZE cascata 01 Kit pirotécnico cores 100 t 15 glamur misto.

1.7. Observações Gerais:

1.7.1. Todas as Estruturas devem atender as normas de Segurança do Corpo de Bombeiros e ABNT–Associação Brasileira de Normas Técnicas.

1.7.2. Todos os encargos sociais e fiscais, despesas com o frete, montagem e desmontagem, alimentação de pessoal, entre outros, deverão estar inclusos na prestação do serviço.

1.7.3. A empresa deverá disponibilizar preposto para acompanhar, inspecionar, corrigir problemas e apresentar soluções durante todo o prazo do evento. A disponibilização desse funcionário (ou grupo de funcionários, à vontade da vencedora) deverá atender ao horário das 14:00 horas até às 05:30 horas do dia seguinte. Os funcionários deverão estar identificados (uniforme, crachá, etc) e deverão atender a esta cotação e ao que for solicitado pelo representante da Secretaria solicitante.

Fls. 007

1.7.4. Os repertórios musicais a serem apresentados devem ser variados e de acordo com as místicas da atualidade, não podendo fazer apologia ao crime, drogas ou sexo.

1.7.5. A empresa deverá possuir profissional devidamente cadastrado no conselho regional de classe, que será o responsável técnico.

1.7.6. Caso haja descumprimento das descrições dispostas neste Memorial Descritivo, a contratada deverá substituir imediatamente quaisquer estruturas e/ou demais componentes que não atendam às exigências, sem custo para a Administração.

1.7.7. As especificações de sonorização e iluminação são ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS, podendo ser admitidos equipamentos de capacidade superior, sem, todavia, alterar o valor da proposta vencedora e do contrato. Entretanto, todas as recomendações deverão ser fielmente seguidas, e caberá à contratada manter a qualidade do serviço. Em caso de avaria, a contratada deverá substituir, sem custo adicional, o item avariado, visando a continuidade do serviço. Nos casos de substituição, a mesma deverá ser realizada no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos a contar da constatação da avaria e/ou notificação do representante da Secretaria Demandante.

2. LOCAL, PRAZO E FORMA DE ENTREGA

2.1. O objeto desta licitação, deverão ser entregues/executados, integralmente no endereço constante da Autorização de Serviço/Fornecimento no dia 31/12/2023 para a realização do comemoração do REVEILLON2023/2024, na cidade de Itambaracá – Pr de acordo com as solicitações da Secretária Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente, Indústria, Comércio, Turismo e Desenvolvimento Social.

3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto, com a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, devidamente atestada pelo responsável pelo recebimento e fiscal da Ata de Registro de Preços;

3.2. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal, acompanhada das seguintes certidões:

a) Certidão de Regularidade de débito com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**
b) (FGTS), com validade;
c) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Federal**, mediante apresentação deCertidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual,** mediante apresentação de
e) Certidão de Regularidade Fiscal;
f) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito;
g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediantea apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Fls. 008

3.3. Quaisquer erro ou emissão ocorridos na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

3.4. Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

3.5. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter número do Processo e número do empenho.

3.6. Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

3.7. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula

I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;VP = Valor da parcela em atraso.

3.8. Caso se faça necessária reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo para pagamento reiniciar-se-á a contar da data da respectiva representação.

3.9. O Município de Itambaracá/Pr fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

3.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

4. PENALIDADES

4.1. Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas abaixo, com as seguintes penalidades:

a) Advertência: faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
b) Multa
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos; ou;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perantea própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a beneficiária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicadacom base no inciso anterior;

4.2. Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições:

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 009
LICITAÇÃO

4.2.1. Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como nas situações que ameacem a qualidade do produto/equipamento, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;

4.2.2. Outras ocorrências que possam acarretar transtornos desde que não caiba a aplicação desanção mais grave.

4.3. Será aplicada **multa** nas seguintes condições:

4.3.1. Multa, nos casos de atraso na entrega dos produtos/equipamentos, conforme nota de empenho,de acordo com os limites abaixo:

4.3.1.1. multa moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

4.3.1.2. multa compensatória de 20 % (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

4.3.1.2.1. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

4. 3.1.2. Multa compensatória, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global contratado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:

a) não entrega de documentação exigida para o contrato;
b) apresentação de documentação falsa exigida para o contrato;
c) não manutenção das propostas;
d) retardamento da execução do objeto contratado;
e) falha na execução contratual;
f) fraude na execução contratual;
g) comportamento inidôneo;
h) cometimento de fraude fiscal;
i) infringir qualquer das demais obrigações contratuais.

4.3.2. O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.

4.3.3. Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

4.3.3.1. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor ao Município de Itambaracá, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

4.4. Com fundamento no Artigo 87, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, ficará **impedida de licitar e contratar** com o Município de Itambaracá, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa, o fornecedor que:

a) Se recusar, injustificadamente, o contrato, bem como aceitar ou retiraro instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
b) Abandonar a execução do objeto contratado;
c) Incorrer em inexecução do objeto contratado.

4.5. Será aplicada sanção de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do que previsto no Artigo 7º da Lei nº 10.520/02.

4.6. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

5. CRITÉRIO DE REAJUSTE DE PREÇOS

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 010
LICITAÇÃO

5.1. Após os primeiros 12 (doze) meses, em caso de prorrogação, os valores poderão ser reajustados, nos termos do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja disponibilidade orçamentária para tal fim e as partes convenham quanto ao índice de reajustamento a ser aplicado IGPM (Índice Geral de Preços Medio), ou IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), ou por outro que vier a substituí-lo, desde que permitido nas normas econômicas disciplinadoras, sendo utilizado aquele que for menor, em face da desvalorização da moeda ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

5.1.1. Será considerada nula de pleno direito qualquer estipulação de reajuste ou correção monetária de periodicidade inferior a um ano.

5.1.2. Em caso de revisão contratual, o termo inicial do período de correção monetária ou reajuste, ou de nova revisão, será a data em que a anterior revisão tiver ocorrido.

5.2. Ficam ressalvados os casos de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, nos termos do artigo 65, II "d", da Lei Federal nº 8.666/93, desde que efetivamente comprovados, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo.

5.3. A quantidade prevista para efeito da execução do objeto poderá ser alterada nos termos do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante o correspondente termo de aditamento do Contrato.

5.3.1. A empresa signatária do Contrato fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos ou supressões sobre a execução do objeto licitado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor pactuado.

5.4. Os dados pertinentes ao restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente deverão ser demonstrados por meio do preenchimento de Planilha de Decomposição de Preços.

6. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1. São obrigações do Contratante:

6.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto;

6.1.1. Recusar o objeto que não estiver de acordo com as especificações;

6.1.1. Aplicar à empresa CONTRATADA as sanções cabíveis;

6.1.1. Documentar as ocorrências havidas na execução da Ata de Registro de Preços;

6.1.1. Efetuar o pagamento ajustado;

6.1.1. Esclarecer ao **CONTRATADO(A)** toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento do objeto.

6.2. São obrigações do Contratada:

6.2.1. Adotar todas as providencias necessárias para fiel execução do objeto em conformidade com as disposições deste Edital, executando-o com eficiência, presteza e pontualidade;

6.2.1. Assumir todos os gastos e despesas, inclusive o frete, que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes desta licitação;

6.2.1. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da entrega do objeto contatado;

6.2.1. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta licitação;

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
FLS. 011
VISTO

6.2.1. Comunicar à Prefeitura de Itambaracá, os eventuais casos fortuitos e de força maior, dento do prazo de 02 (dois) dias úteis, após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva comprovação em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

6.2.1. Arcar com quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados, à execução da Ata de Registro de Preços, isentando o Município de Itambaracá de qualquer responsabilidade;

6.2.1. A empresa contratada deverá efetuar o recolhimento das contribuições previdenciárias devidas, sob pena de retenção das mesmas pela Administração, conforme legislação;

6.2.1. Deverá manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7. DA FISCALIZAÇÃO:

7.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2. A fiscalização da execução do objeto da Ata de Registro de Preços será realizada pela Secretaria Municipal de Saúde, através dos servidores municipais, o qual atuará no acompanhamento das solicitações, entrega e recebimento das cestas básicas:

7.2.1. O gestor do contrato é o (a) Sr(a). Valquíria Aparecida Bonacini Martins, designado pela Portaria nº 214/2022.

7.2.2. O responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização deste contrato, é o (a) Sr (a) Sara Gabriane dos Santos Trevisan, designado pela Portaria nº 499/2023.

7.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de

Imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8. PARA COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA LICITANTE:

8.1. Trata-se de contratação de objeto comum, com especificações objetivas e usuais, de forma contínua, os requisitos da contratação se resumem as condições de **HABILITAÇÃO JURÍDICA, QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA, e QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

8.1.1. Para a exigência da Habilitação Jurídica (Art. 28 da Lei Federal nº 8.666/93):

Os documentos são relevantes para a verificação da regularidade jurídica dos licitantes e do enquadramento de suas atividades ao objeto do certame.

Fls. 012

8.1.2. Para a exigência de Regularidade fiscal e trabalhista (Art.29 da Lei Federal nº8666/93):

A regularidade fiscal tem como objetivo garantir a execução do contrato e atender os valores da probidade com a Administração Pública.

8.1.3. Para a exigência de qualificação técnica (Art.30 da Lei Federal nº 8666/93):

a) Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, nos moldes do Artigo 30, II, da Lei nº 8.666/93, expedido por Pessoa Jurídica de direito Público ou Privado, comprovando ter o licitante prestado serviços com características semelhantes ao objeto licitado.

a.1. Quando o Atestado de Capacidade Técnica for emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá ser apresentado com firma reconhecida em cartório (Acordão 1847/2019 TCE/PR);

a.2. Os atestados de Capacidade Técnica terão prazo de validade indeterminado, salvo quando no mesmo estiver explicita sua validade

8.1.4. Para a exigência de qualificação econômico-financeira (Art.31 da Lei Federal nº 8.666/93)

✓ Certidão que Comprove a Inexistência de Pedido de Falência ou Recuperação Judicialou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou execução patrimonial expedida pelo domicílio de pessoa física, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, quando não houver prazo de validade expresso no documento.

8.1.4. Condição específica no caso de microempresas, empresas de pequeno porte emicroempreendedor individual – MPEs:

8.1.4.1. Apresentar Certidão simplificada da Junta Comercial, indicando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/06 alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/2014.

8.1.4.2. Justificativa para esta exigência: Para que tais empresas possam usufruir dos benefícios previstos em lei, se faz necessária a comprovação de que possuem status de empresa de pequeno porte.

9. DA METODOLOGIA PARA FORMAÇÃO DE PREÇOS

9.1. O valor estimado para a contratação está de acordo com o princípio da razoabilidade, foi utilizado como parâmetro para se avaliar a adequação dos preços aferidos através da média simples de orçamento de prestadores de serviços do ramo de atividade e banco de preços.

9.2. Foi utilizado, como fonte de pesquisa, o aplicativo menor preço, conforme mapa comparativo de preços.

9.4. DO CÁLCULO DA MÉDIA SIMPLES: Foi analisado item a item; para composição final do valor de cada item, a MÉDIA SIMPLES (Fornecedores/Editais/ Nota Paraná), conforme fórmula abaixo:

Média: valores (n1+n2+n3+n4(x) NP

013

10. DESCRIÇÕES E QUANTIDADES DOS ITENS E VALORES FINAIS

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Média de preços	Valor Total
1	INSTALAÇÃO/ OPERAÇÃO / LOCAÇÃO – EQUIPAMENTO DE LUZ / SOM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM SOM E ILUMINAÇÃO. Com rider técnico de: - sistema 10x6 (5 line por lado e 3 graves por lado) - side fill duplo - console ch digita - 1 ampli guitarra 350 wtS - 1 ampli contrabaixo 350 wts - 4 monitores (retorno) - 6 praticáveis medida 2x1 - 1 corpo bateria - 25 pedestais grandes - 5 pedestais pequenos - 30 mic variados modelos (ex sm58, sm67, e604, e614, ----- sm91...) - 2 mic sem fio - 1 mam power 127/220 - 80 mt treliças q30 - 12 beans 5r - 20 pares led rgbw - 2 min brut com 6 lampadas - 4 atomic rgb - 2 arara par 64 foco5 - 1 mam power 220 - 3 bufer - 1 dimmer 12 ch 4000 wts - console MA – - 1 fog 3000 dmx - 1 painel led 4x3 metros P5 - cortina fechamento fundo e lateral	Unid.	01	**R$ 18.131,80**	**R$ 18.131,80**
2	Palco com cobertura 10m x 8m de área, altura de 1,5mts do chão até o piso, estrutura metálica, piso em madeira, escada lateral, fechamento lateral com tela.	Unid.	01	**R$ 16.140,00**	**R$ 16.140,00**
3	ATRAÇÃO - Contratação de uma banda para tocar no mínimo 4 horas de show, podendo se acrescentar 1 (um) DJ para o período de 1 hora.	Unid.	01	**R$ 8.800,00**	**R$ 8.800,00**
4	SEGURANÇA - Contratação de 6 (seis) seguranças para o dia 31 de dezembro de 2023 com início às 21:00	Unid.	01	**R$ 1.680,00**	**R$ 1.680,00**

Fls. 014

	horas e término 05:00 hrs do dia 01 de janeiro de 2024				
5	CERIMONIALISTA – Contratação de 1 (um) cerimonialista para o dia 31 de dezembro de 2023 com início dos trabalhos à partir das 22:00 horas e término às 00:30 horas do dia 1 de janeiro de 2024	Unid.	01	**R$ 938,00**	**R$ 938,00**
6	Show pirotécnico com montagem e execução na virada do ano 2023, com duração aproximadamente de 08 a 10 minutos contendo as seguintes especificações: 06 kit pirotecnico MDA cores 49T2 AB. Chorard/ camurro 06 Kit pirotécnico MDA, cores 49T2AB Cracker surprise e golden glitter 03 Kit pirotécnico 70 tubos em leque 15 cores e cascata 02 Kit pirotécnico cores 48 T15 efeitos W 02 Kit pirotécnico cores 120 T 2 AB efeito W/ZE cascata 01 Kit pirotécnico cores 100 t 15 glamur misto	Unid.	01	**R$ 27.220,00**	**R$ 27.220,00**
				Valor Total	**R$ 72.909,80**

João Medeiros de Oliveira
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente, Indústria, Comércio, Turismo e Desenvolvimento Social.
Portaria Nº 477/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

MAPA COMPARATIVO

Item	Descrição	Qtde	JBK produções de eventos	DL eventos	Ar Eventos	Ulisses da silva ribeiro ME	Banco de preços	Media unitária	*Media final Global*
01	INSTALAÇÃO/ OPERAÇÃO / LOCAÇÃO -- EQUIPAMENTO DE LUZ / SOM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM SOM E ILUMINAÇÃO. Com rider técnico de: - sistema 10x6 (5 line por lado e 3 graves por lado) - side fill duplo - console ch digita - 1 ampli guitarra 350 wtS - 1 ampli contrabaixo 350 wts - 4 monitores (retorno) - 6 praticáveis medida 2x1 - 1 corpo bateria - 25 pedestais grandes - 5 pedestais pequenos - 30 mic variados modelos (ex sm58, sm67, e604, e614, ----- sm91...) - 2 mic sem fio - 1 mam power 127/220 - 80 mt treliças q30 - 12 beans 5r - 20 pares led rgbw - 2 min brut com 6 lampadas - 4 atomic rgb - 2 arara par 64 foco5 - 1 mam power 220 - 3 bufer -1 dimmer 12 ch 4000 wts - console MA -- 1 fog 3000 dmx - 1 painel led 4x3	01	R$ 15.000,00	R$ 16.800,00	R$ 17.500,00	R$ 25.000,00	R$ 16.359,00	**R$ 18.131,80**	**R$ 18.131,80**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Fls. 015

	metros P5 - cortina fechamento fundo e lateral								
02	Palco com cobertura 10m x 8m de área, altura de 1,5mts do chão até o piso, estrutura metálica, piso em madeira, escada lateral, fechamento lateral com tela.	01	R$ 15.000,00	R$ 14.600,00	R$ 14.000,00	R$ 22.000,00	R$ 15.100,00	**R$ 16.140,00**	**R$ 16.140,00**
03	ATRAÇÃO - Contratação de uma banda para tocar no mínimo 4 horas de show, podendo se acrescentar 1 (um) DJ para o período de 1 hora.	01	R$ 5.000,00	R$ 8.000,00	R$ 10.000,00	R$ 10.000,00	R$ 11.000,00	**R$ 8.800,00**	**R$ 8.800,00**
04	SEGURANÇA - Contratação de 6 (seis) seguranças para o dia 31 de dezembro de 2023 com início às 21:00 horas e término 05:00 hrs do dia 01 de janeiro de 2024	01	R$ 1.200,00	R$ 1.500,00	R$ 1.200,00	R$ 2.000,00	R$ 2.500,00	**R$ 1.680,00**	**R$ 1.680,00**
05	CERIMONIALISTA – Contratação de 1 (um) cerimonia lista para o dia 31 de dezembro de 2023 com início dos trabalhos à partir das 22:00 horas e término às 00:30 horas do dia 1 de janeiro de 2024	01	R$ 800,00	R$ 600,00	R$ 1.000,00	R$ 900,00	R$ 1.390,00	**R$ 938,00**	**R$ 938,00**
06	Show pirotécnico com montagem e execução na virada do ano 2023, com duração aproximadamente de 08 a 10	01	R$ 27.000,00	R$ 30.000,00	R$ 26.500,00	R$ 35.000,00	R$ 17.600,00	**R$ 27.220,00**	**R$ 27.220,00**

PREFEITURA MUNICIPAL ITAMBARACÁ
Fls. 096

	minutos contendo as seguintes especificações: 06 kit pirotecnico MDA, cores 49T2 AB. Chorard/ camurro 06 Kit pirotécnico MDA, cores 49T2AB Cracker surprise e golden glitter 03 Kit pirotécnico 70 tubos em leque 15 cores e cascata 02 Kit pirotécnico cores 48 T15 efeitos W 02 Kit pirotécnico cores 120 T 2 AB efeito W/ZE cascata 01 Kit pirotécnico cores 100 t 15 glamur misto								
	Valor Total global								**R$ 72.909,80**

João Medeiros de Oliveira

Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente, Indústria, Comércio, Turismo e Desenvolvimento Social.

Portaria Nº 477/2023

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 017

ULISSES RIBEIRO DA SILVA-ME
CNPJ:27.022.704/0001-11

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 018
LICITAÇÃO

ORÇAMENTO PARA O MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ-PR

Empresa:ULISSES RIBEIRO DA SILVA-ME

Endereço:RUA SANTA CATARINA,1542 BARBOSA FERRAZ-PR,CEP:86960-000

CNPJ:27.022.704/0001-11

FONE:44-99767-1984

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO	UND.	QUT	Valor unitário	Valor total.
01	INSTALACÃO/ OPERAÇÃO / LOCAÇÃO - EQUIPAMENTODE LUZ / SOM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM SOM E ILUMINAÇÃO. Com rider técnico de: - sistema 10x6 (5 line por lado e 3 graves por lado) - side fill duplo - console ch digita - 1 ampli guitarra 350 wtS - 1 ampli contrabaixo 350 wts - 4 monitores (retorno) - 6 praticáveis medida 2x1 - 1 corpo bateria - 25 pedestais grandes - 5 pedestais pequenos - 30 mic variados modelos (ex sm58, sm67, e604, e614, -----sm91...) - 2 mic sem fio - 1 mam power 127/220 - 80 mt treliças q30 - 12 beans 5r - 20 pares led rgbw - 2 min brut com 6 lampadas - 4 atomic rgb - 2 arara par 64 foco5 - 1 mam power 220 - 3 bufer - 1 dimmer 12 ch 4000 wts - console MA – - 1 fog 3000 dmx - 1 painel led 4x3 metros P5 - cortina fechamento fundo e lateral	Unidade	01	25.000,00	25.000,00
02	Palco com cobertura 10m x 8m de área, altura de 1,5mts do chão até o piso, estrutura metálica, piso em madeira, escada lateral, fechamento lateral com tela.	Unidade	01	22.000,00	22.000,00
03	ATRAÇÃO - Contratação de uma banda para tocar no mínimo 4 horas de show, podendo se acrescentar 1 (um) DJ para o período de 1 hora.	Unidade	01	10.000,00	10.000,00
04	SEGURANÇA - Contratação de 6 (seis) seguranças para o dia 31 de dezembro de 2023 com início às 21:00 horas e término 05:00 hrs do dia 01 de janeiro de 2024.	Unidade	06	2.000,00	12.000,00
05	CERIMONIALISTA – Contratação de 1 (um) cerimonialista para o dia 31 de dezembro de 2023 com início dos trabalhos à partir das 22:00 horas e término às 00:30 horas do dia 1 de janeiro de 2024	Unidade	01	900,00	900,00
06	Show pirotécnico com montagem e execução na virada do ano 2023, com duração aproximadamente de 08 a 10 minutos contendo as seguintes especificações: 06 kit pirotecnico MDA, cores 49T2 AB. Chorard/ camurro 06 Kit pirotécnico MDA, cores 49T2AB Cracker surprise e golden glitter	Unidade	01	35.000,00	35.000,00

ULISSES RIBEIRO DA SILVA-ME
CNPJ:27.022.704/0001-11

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 019
LICITAÇÃO

	03 Kit pirotécnico 70 tubos em leque 15 cores e cascata 02 Kit pirotécnico cores 48 T15 efeitos W 02 Kit pirotécnico cores 120 T 2 AB efeito W/ZE cascata 01 Kit pirotécnico cores 100 t 15 glamur misto				
					104.900,00

BARBOSA FERRAZ, 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

Orçamento válido por 60(sessenta) dias.

ULISSES RIBEIRO DA SILVA:27022704000111

Assinado de forma digital por ULISSES RIBEIRO DA SILVA:27022704000111
Dados: 2023.11.22 13:34:38 -03'00'

ULISSES RIBEIRO DA SILVA
RG:12322309-8
CPF:078372129-32
ADMINISTRADOR

RUA SANTA CATARINA,1542,BARBOSA FERRAZ-PR,CEP:86960-000
FONE:44-99767-1984 Email: Barbosense.vp@hotmail.com

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO – REVEILLON 2023

PREF. MUN. ITAJOBARACA
Fls. 020
LICITAÇÃO

Empresa: AR Eventos

Endereço: Rua José Malta Lins de Alencar 45

CNPJ: 30.352.882/0001-15

Telefone: 14 - 981124595 Cidade: Ourinhos SP

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO	UND.	QUT	Valor unitário	Valor total.
01	INSTALACÃO/ OPERAÇÃO / LOCAÇÃO - EQUIPAMENTODE LUZ / SOM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM SOM E ILUMINAÇÃO. Com rider técnico de: - sistema 10x6 (5 line por lado e 3 graves por lado) - side fill duplo - console ch digita - 1 ampli guitarra 350 wtS - 1 ampli contrabaixo 350 wts - 4 monitores (retorno) - 6 praticáveis medida 2x1 - 1 corpo bateria - 25 pedestais grandes - 5 pedestais pequenos - 30 mic variados modelos (ex sm58, sm67, e604, e614, -----sm91...) - 2 mic sem fio - 1 mam power 127/220 - 80 mt treliças q30 - 12 beans 5r - 20 pares led rgbw - 2 min brut com 6 lampadas - 4 atomic rgb - 2 arara par 64 foco5 - 1 mam power 220 - 3 bufer - 1 dimmer 12 ch 4000 wts - console MA – - 1 fog 3000 dmx - 1 painel led 4x3 metros P5 - cortina fechamento fundo e lateral	Unidade	01		**17.500,00**
02	Palco com cobertura 10m x 8m de área, altura de 1,5mts do chão até o piso, estrutura metálica, piso em madeira, escada lateral, fechamento lateral com tela.	Unidade	01		**14.000,00**
03 03	ATRAÇÃO - Contratação de uma banda para tocar no mínimo 4 horas de show, podendo se acrescentar 1 (um) DJ para o período de 1 hora.	Unidade	01		**10.000,00**
04	SEGURANÇA - Contratação de 6 (seis) seguranças para o dia 31 de dezembro de 2023 com início às 21:00 horas e término 05:00 hrs do dia 01 de janeiro de 2024.	Unidade	06		**1.200,00**
05 05	CERIMONIALISTA – Contratação de 1 (um) cerimonialista para o dia 31 de dezembro de 2023 com início dos trabalhos à partir das 22:00 horas e término às 00:30 horas do dia 1 de janeiro de 2024	Unidade	01		**1.000,00**
06	Show pirotécnico com montagem e execução na virada do ano 2023, com duração aproximadamente de 08 a 10 minutos contendo as seguintes especificações: 06 kit pirotecnico MDA, cores 49T2 AB. Chorard/ camurro 06 Kit pirotécnico MDA, cores 49T2AB Cracker surprise e golden glitter 03 Kit pirotécnico 70 tubos em leque 15 cores e cascata 02 Kit pirotécnico cores 48 T15 efeitos W 02 Kit pirotécnico cores 120 T 2 AB efeito W/ZE cascata 01 Kit pirotécnico cores 100 t 15 glamur misto	Unidade	01		**26.500,00**
	VALOR TOTAL				71. **70.200,00**

DATA: 21/11/2023

Orçamento válido por 60(sessenta) dias.

Assinatura do Responsável Legal da Empresa

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
ETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Estado do Paraná

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 021
LICITAÇÃO

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO – REVEILLON 2023

Empresa: DLA EVENTOS E TURISMO

Endereço: R. Luiz bonacin, n 222, Jd Santa Helena

CNPJ: 50.272.915/0001-24

Telefone: 43 3538 2585 / 43 98846-3498

Andirá/PR

Cidade:

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO	UND.	QUT	Valor unitário	Valor total.
01	INSTALACÃO/ OPERAÇÃO / LOCAÇÃO - EQUIPAMENTODE LUZ / SOM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM SOM E ILUMINAÇÃO. Com rider técnico de: - sistema 10x6 (5 line por lado e 3 graves por lado) - side fill duplo - console ch digita - 1 ampli guitarra 350 wtS - 1 ampli contrabaixo 350 wts - 4 monitores (retorno) - 6 praticáveis medida 2x1 - 1 corpo bateria - 25 pedestais grandes - 5 pedestais pequenos - 30 mic variados modelos (ex sm58, sm67, e604, e614, -----sm91...) - 2 mic sem fio - 1 mam power 127/220 - 80 mt treliças q30 - 12 beans 5r - 20 pares led rgbw - 2 min brut com 6 lampadas - 4 atomic rgb - 2 arara par 64 foco5 - 1 mam power 220 - 3 bufer -1 dimmer 12 ch 4000 wts - console MA – - 1 fog 3000 dmx - 1 painel led 4x3 metros P5 - cortina fechamento fundo e lateral	Unidade	01		**16.800,00**
02	Palco com cobertura 10m x 8m de área, altura de 1,5mts do chão até o piso, estrutura metálica, piso em madeira, escada lateral, fechamento lateral com tela.	Unidade	01		**14.600,00**
03	ATRAÇÃO - Contratação de uma banda para tocar no mínimo 4 horas de show, podendo se acrescentar 1 (um) DJ para o período de 1 hora.	Unidade	01		**8.000,00**
04	SEGURANÇA - Contratação de 6 (seis) seguranças para o dia 31 de dezembro de 2023 com início às 21:00 horas e término 05:00 hrs do dia 01 de janeiro de 2024.	Unidade	06		**1.500,00**
05	CERIMONIALISTA – Contratação de 1 (um) cerimonialista para o dia 31 de dezembro de 2023 com início dos trabalhos à partir das 22:00 horas e término às 00:30 horas do dia 1 de janeiro de 2024	Unidade	01		**600,00**
06	Show pirotécnico com montagem e execução na virada do ano 2023, com duração aproximadamente de 08 a 10 minutos contendo as seguintes especificações: 06 kit pirotecnico MDA, cores 49T2 AB. Chorard/ camurro 06 Kit pirotécnico MDA, cores 49T2AB Cracker	Unidade	01	**2722**	**30.000,00**

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 022

	surprise e golden glitter 03 Kit pirotécnico 70 tubos em leque 15 cores e cascata 02 Kit pirotécnico cores 48 T15 efeitos W 02 Kit pirotécnico cores 120 T 2 AB efeito W/ZE cascata 01 Kit pirotécnico cores 100 t 15 glamur misto				
	VALOR TOTAL				**71.500,00**

DATA: 19/11/2023

Orçamento válido por 60(sessenta) dias.

gov.br Documento assinado digitalmente
DEBORA LAYANE ALBINO
Data: 20/11/2023 15:51:13-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Assinatura do Responsável Legal da Empresa

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 023
LICITAÇÃO

Estado do Paraná

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO – REVEILLON 2023

Empresa: JBK PRODUÇÕES E EVENTOS

Endereço: RUA LEODORO BUENO DE GODOY, 25

CNPJ: 44.461.670/0001-80

Telefone: (41) 99679 5414 Cidade:ANDIRÁ - PR

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO	UND.	QUT	Valor unitário	Valor total.
01	INSTALACÃO/ OPERAÇÃO / LOCAÇÃO - EQUIPAMENTODE LUZ / SOM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM SOM E ILUMINAÇÃO. Com rider técnico de: - sistema 10x6 (5 line por lado e 3 graves por lado) - side fill duplo - console ch digita - 1 ampli guitarra 350 wtS - 1 ampli contrabaixo 350 wts - 4 monitores (retorno) - 6 praticáveis medida 2x1 - 1 corpo bateria - 25 pedestais grandes - 5 pedestais pequenos - 30 mic variados modelos (ex sm58, sm67, e604, e614, -----sm91...) - 2 mic sem fio - 1 mam power 127/220 - 80 mt treliças q30 - 12 beans 5r - 20 pares led rgbw - 2 min brut com 6 lampadas - 4 atomic rgb - 2 arara par 64 foco5 - 1 mam power 220 - 3 bufer - 1 dimmer 12 ch 4000 wts - console MA – - 1 fog 3000 dmx - 1 painel led 4x3 metros P5 - cortina fechamento fundo e lateral	Unidade	01		15.000,00
02	Palco com cobertura 10m x 8m de área, altura de 1,5mts do chão até o piso, estrutura metálica, piso em madeira, escada lateral, fechamento lateral com tela.	Unidade	01		15.000,00
03	ATRAÇÃO - Contratação de uma banda para tocar no mínimo 4 horas de show, podendo se acrescentar 1 (um) DJ para o período de 1 hora.	Unidade	01		5.000,00
04	SEGURANÇA - Contratação de 6 (seis) seguranças para o dia 31 de dezembro de 2023 com início às 21:00 horas e término 05:00 hrs do dia 01 de janeiro de 2024.	Unidade	06		1.200,00
05	CERIMONIALISTA – Contratação de 1 (um) cerimonialista para o dia 31 de dezembro de 2023 com início dos trabalhos à partir das 22:00 horas e término às 00:30 horas do dia 1 de janeiro de 2024	Unidade	01		800,00
06	Show pirotécnico com montagem e execução na virada do ano 2023, com duração aproximadamente de 08 a 10 minutos contendo as seguintes especificações: 06 kit pirotecnico MDA, cores 49T2 AB. Chorard/ camurro 06 Kit pirotécnico MDA, cores 49T2AB Cracker surprise e golden glitter 03 Kit pirotécnico 70 tubos em leque 15 cores e cascata	Unidade	01		27.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Estado do Paraná

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 024
LICITAÇÃO

	02 Kit pirotécnico cores 48 T15 efeitos W 02 Kit pirotécnico cores 120 T 2 AB efeito W/ZE cascata 01 Kit pirotécnico cores 100 t 15 glamur misto				
	VALOR TOTAL				62.000,00

DATA: 20/11/2023

Orçamento válido por 60(sessenta) dias.

gov.br Documento assinado digitalmente
BRUNO GARCIA DUTRA
Data: 20/11/2023 15:39:29-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Assinatura do Responsável Legal da Empresa

INSIRA SUA LOGO AQUI

PREF. MUN. IT... Fls. 025
CERTIFICADO AUTENTICIDADE

Relatório de Cotação: INSTALAÇÃO/ OPERAÇÃO / LOCAÇÃO – EQUIPAMENTO DE LUZ / SOM

Pesquisa realizada em 28/11/2023 09:27:57

Relatório gerado no dia 28/11/2023 09:28:42 (IP: 177.105.172.254)

Observações Gerais: INSTALAÇÃO/ OPERAÇÃO / LOCAÇÃO – EQUIPAMENTO DE LUZ / SOM

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: instalação / manutenção / operação / locação - equipamentode luz / imagem / som

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
1 / 5	1	R$ 16.359,00 (un)	-	R$ 16.359,00	100%	R$ 16.359,00

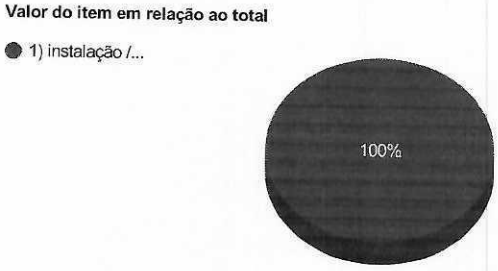
Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICÍPIO DE GOIOERE	NºPregão:902023 UASG:451481	27/09/2023	R$ 16.359,00
Valor Unitário				R$ 16.359,00

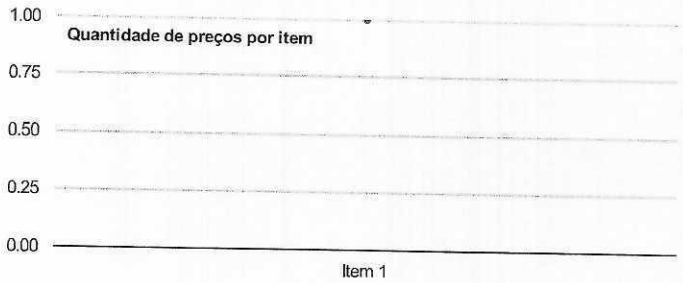
Mediana dos Preços Obtidos: R$ 16.359,00

Média dos Preços Obtidos: R$ 16.359,00

Valor Global: R$ 16.359,00

Valor do item em relação ao total





Detalhamento dos Itens

Item 1: instalação / manutenção / operação / locação - equipamentode luz / imagem / som

Preço Estimado: R$ 16.359,00 (un) | Percentual: - | Preço Estimado Calculado: R$ 16.359,00 | Média dos Preços Obtidos: R$ 16.359,00

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	locação de sistema de som (grande porte profissional) deverá conter console digital de 48 canais estéreo; pa stéreo, 120 db spl linear de 35 a 18 hz; 1 processador digital de 6 vias estéreo; 20 cxs sub graves c/ 2 alto falantes de 18, 16 cxs modelo line-array mod , 2 alto falantes de 12 e driver de 2; 4 potências 7.200watts rms digital para graves; 4 potências 7.200watts digital para médios; 4 potências 2.000watts rms digital para agudos. o equipamento e monitor deverá conter console digital 48 canais estéreo e 24 auxiliares; 1 processador 6 vias estéreo para side; 1 sistema de side fell de 3 vias processado estéreo; 4 monitores (2-12 e ti 2); 1 caixa de sub 18 para monitoração do baterista; 1 cubo de guitarra primeira linha c/ 2x12; 1 sistema de contra baixo, (c/ uma caixa c/ 4x 10 e uma caixa c/ 1x15); 1 corpo de bateria, bumbo, 2 tons e 1 surdo; 8 praticáveis medindo 2.00x1 altura de 0,30 a 0,80cm; 8 pontos de a.c. 110 volts estabilizado para gtr e etc; 2 microfones s/ fio de primeira linha; 1 microfone de primeira linha para bumbo; 4 microfones de primeira linha específico para tons; 4 microfones específicos para caixa de bateria; 12 microfones para percussão; 6 microfones especifi	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais — R$ 16.359,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: MUNICÍPIO DE GOIOERE

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, visando contratações futuras de SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA, LOCAÇÃO de PALCOS, PAINEL DE LED, TRELIÇAS, GRADES, TENDAS, SISTEMA DE SOM, AQUIBANCADA, BRINQUEDOS, CABINE SANITÁRIA, CARRINHO DE PIPOCA E ALGODÃO DOCE, PUBLICIDADE VOLANTE E SERVIÇOS DE FILMAGEM, para atender eventos deste Município.

Descrição: Instalação / Manutenção / Operação / Locação - Equipamentode Luz / Imagem / Som - LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM (GRANDE PORTE PROFISSIONAL) Deverá conter console digital de 48 canais estéreo; PA STÉREO, 120 DB SPL LINEAR de 35 a 18 hz; 1 processador digital de 6 vias estéreo; 20 cxs sub graves c/ 2 alto falantes de 18, 16 cxs modelo line-array mod, 2 alto falantes de 12 e driver de 2; 4 potências 7.200watts rms digital para graves; 4 potências 7.200watts digital para médios; 4 potências 2.000watts rms digital para agudos. O equipamento e monitor deverá conter console digital 48 canais estéreo e 24 auxiliares; 1 processador 6 vias estéreo para side; 1 sistema de side fell de 3 vias processado estéreo; 4 monitores (2-12 e TI 2); 1 caixa de sub 18 para monitoração do baterista; 1 cubo de guitarra primeira linha c/ 2x12; 1 sistema de contra baixo, (c/ uma caixa c/ 4X10 e uma caixa c/ 1X15); 1 corpo de bateria, bumbo, 2 tons e 1 surdo; 8 praticáveis medindo 2.00x1 altura de 0,30 a 0,80cm; 8 pontos de A.C. 110 volts estabilizado para GTR e etc; 2 microfones s/ fio de primeira linha; 1 microfone de primeira linha para bumbo; 4 microfones de primeira linha específico para tons; 4 microfones específicos para caixa de bateria; 12 microfones para percussão; 6 microfones especifi

CatSer: 13757 - INSTALACAO / MANUTENCAO / OPERACAO / LOCACAO - EQUIPAMENTODE LUZ / IMAGEM / SOM

Data: 27/09/2023 14:30

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: NºPregão:902023 / UASG:451481

Lote/Item: /28

Ata: Link Ata

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 15

Unidade: UNIDADE

UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
06.169.519/0001-84 *VENCEDOR*	L C OLIVEIRA - INSTRUMENTOS MUSICAIS	R$ 16.352,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM (GRANDE PORTE PROFISSIONAL) Deverá conter console digital de 48 canais estéreo; PA STÉREO, 120 DB SPL LINEAR de 35 a 18 hz; 1 processador digital de 6 vias estéreo; 20 cxs sub graves c/ 2 alto falantes de 18, 16 cxs modelo line-array mod, 2 alto falantes de 12 e driver de 2, 4 potências 7.200watts rms digital para graves; 4 potências 7.200watts digital para médios; 4 potências 2.000watts rms digital para agudos. O equipamento e monitor deverá conter console digital 48 canais estéreo e 24 auxiliares; 1 processador 6 vias estéreo para side; 1 sistema de side fell de 3 vias processado estéreo; 4 monitores (2-12 e TI 2); 1 caixa de sub 18 para monitoração do baterista, 1 cubo de guitarra primeira linha c/ 2x12, 1 sistema de contra baixo, (c/ uma caixa c/ 4X10 e uma caixa c/ 1X15); 1 corpo de bateria, bumbo, 2 tons e 1 surdo, 8 praticáveis medindo 2.00x1 altura de 0,30 a 0,80cm; 8 pontos de A.C. 110 volts estabilizado para GTR e etc, 2 microfones s/ fio de primeira linha; 1 microfone de primeira linha para bumbo; 4 microfones de primeira linha específico para tons; 4 microfones espec

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PR	Goioerê	R PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 856	(44) 3522-4143/ (44) 9850-6600	luizinhosom10@hotmail.com

Relatório gerado no dia 28/11/2023 09:28:42 (IP: 177.105.172.254)
Código Validação: QRb8H9dERjIh5qQPSfZkND%2bZ%2f1ompktZy%2baK8tccta8qHU8nPtm6WA%3d%3d
http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=QRb8H9dERjIh5qQPSfZkND%252bZ%252f1ompktZy%252baK8tccta8qHU8nPtm6WA%253d%253d

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
24.509.475/0001-76	AGENCIA LENILSON MUNHOZ LTDA	R$ 16.356,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM (GRANDE PORTE PROF SSIONAL) Deverá conter console digital de 48 canais estéreo; PA STÉREO, 120 DB SPL LINEAR de 35 a 18 hz; 1 processador digital de 6 vias estéreo; 20 cx sub graves c/ 2 alto falantes de 18, 16 cxs modelo line-array mod, 2 alto falantes de 12 e driver de 2; 4 potências 7.200watts rms digital para graves; 4 potê cias 7.200watts digital para médios; 4 potências 2.000watts rms digital para agudos. O equipamento e monitor deverá conter console digital 48 canais esté eo e 24 auxiliares; 1 processador 6 vias estéreo para side; 1 sistema de side fell de 3 vias processado estéreo; 4 monitores (2- 12 e TI 2); 1 caixa de sub 1 para monitoração do baterista; 1 cubo de guitarra primeira linha c/ 2x12; 1 sistema de contra baixo, (c/ uma caixa c/ 4X10 e uma caixa c/ 1X15); 1 corpo d bateria, bumbo, 2 tons e 1 surdo, 8 praticáveis medindo 2.00x1 altura de 0,30 a 0,80cm; 8 pontos de A.C. 110 volts estabilizado para GTR e etc; 2 m rofones s/ fio de primeira linha; 1 microfone de primeira linha para bumbo; 4 microfones de primeira linha específico para tons; 4 microfones esp cíficos para caixa de bateria; 12 microfones para percussão; 6 microfones específicos para voz; 10 microfones diversos, stand by; 21 direct box ativo/pass vo. Iluminação deverá conter 10 move bin 200 16 canais; 1 mesa de luz; 24 lâmpadas acl; 20 canhões par ged 3 watts; 30 canhões par led 1watt, 2 varas d canhões par 64 focos 2; 6 strobos, 8 elipsoidal c/ íris; 2 máquinas de fumaça 3.000watts; 1 canhão seguido 5R; 1 sky Walker 7.000watts c/ 5 regu agens; 6 minibrutt 4 lâmpadas; 4 mini brutts 6 lâmpadas; 1 mult cabo 48 vias stereo 60 mts; 1 multi cabo 6 vias para p.a. 70 mts; 1 multi cabo 4 vias para m sa de iluminação; 80 cabos xlr; 6 sub snake 6 e 12 vias; 2 man Power tomadas steak; 4 cabos 50 mts para AC geral 70mm. 150 mts de treliça em alumínio -30 linha pesada; 48 mts de treliça Q-50 linha pesada; 8 sleaves; 4 dobradiças; 6 cubos; 8 bases; 8 paus de carga; 1 par de cortina preta de 25x5 mts; 28 ped stais girafa. (Incluso operador de som, instalação e retirada no local, cabos e fiações necessários).

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PR	Goioerê	RUA DR SAUL GURGEL DO AMARAL VALENTE, 217	(44) 3522-2895 / (44) 3522-3838 / (44) 3522-3838	escritorio@agilsoncontabilidade.com.br

97.409.965/0001-74	J. L. MUNHOZ - PRODUCAO E ORGANIZ CAO DE EVENTOS LTDA	R$ 16.359,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM (GRANDE PORTE PROF SSIONAL) Deverá conter console digital de 48 canais estéreo; PA STÉREO, 120 DB SPL LINEAR de 35 a 18 hz; 1 processador digital de 6 vias estéreo; 20 cxs sub graves c/ 2 alto falantes de 18, 16 cxs modelo line-array mod, 2 alto falantes de 12 e driver de 2; 4 potências 7.200watts rms digital para graves; 4 potê cias 7.200watts digital para médios; 4 potências 2.000watts rms digital para agudos. O equipamento e monitor deverá conter console digital 48 canais esté o e 24 auxiliares; 1 processador 6 vias estéreo para side; 1 sistema de side fell de 3 vias processado estéreo; 4 monitores (2-12 e TI 2); 1 caixa de sub 18 para monitoração do baterista, 1 cubo de guitarra primeira linha c/ 2x12, 1 sistema de contra baixo, (c/ uma caixa c/ 4X10 e uma caixa c/ 1X15); 1 corpo de bateria, bumbo, 2 tons e 1 surdo, 8 praticáveis medindo 2.00x1 altura de 0,30 a 0,80cm, 8 pontos de A.C. 110 volts estabilizado para GTR e etc, 2 mi rofones s/ fio de primeira linha; 1 microfone de primeira linha para bumbo, 4 microfones de primeira linha específico para tons; 4 microfones esp cíficos para caixa de bateria; 12 microfones para percussão, 6 microfones... CONFORME EDITAL

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:
PR	Goioerê	RUA DR. ROSALVO GALVAO DE MEL O LEITAO, 272	(44) 3522-1284

51.311.581/0001-13	REDE VITRINE PARANA LTDA	R$ 16.360,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM (GRANDE PORTE PROF SSIONAL) Deverá conter console digital de 48 canais estéreo, PA STÉREO, 120 DB SPL LINEAR de 35 a 18 hz; 1 processador digital de 6 vias estéreo; 20 cxs sub graves c/ 2 alto falantes de 18, 16 cxs modelo line-array mod, 2 alto falantes de 12 e driver de 2; 4 potências 7.200watts rms digital para graves; 4 potê cias 7.200watts digital para médios; 4 potências 2.000watts rms digital para agudos. O equipamento e monitor deverá conter console digital 48 canais esté o e 24 auxiliares; 1 processador 6 vias estéreo para side; 1 sistema de side fell de 3 vias processado estéreo; 4 monitores (2- 12 e TI 2); 1 caixa de sub 18 para monitoração do baterista, 1 cubo de guitarra primeira linha c/ 2x12; 1 sistema de contra baixo, (c/ uma caixa c/ 4X10 e uma caixa c/ 1X15), 1 corpo de bateria, bumbo, 2 tons e 1 surdo; 8 praticáveis medindo 2.00x1 altura de 0,30 a 0,80cm; 8 pontos de A.C. 110 volts estabilizado para GTR e etc; 2 mi rofones s/ fio de primeira linha; 1 microfone de primeira linha para bumbo, 4 microfones de primeira linha específico para tons, 4 microfones espe cíficos para caixa de bateria; 12 microfones para percussão, 6 microfones específicos para voz; 10 microfones diversos, stand by, 21 direct box ativo/passi o. Iluminação deverá conter 10 move bin 200 16 canais; 1 mesa de luz; 24 lâmpadas acl, 20 canhões par ged 3 watts; 30 canhões par led 1watt, 2 varas d canhões par 64 focos 2, 6 strobos, 8 elipsoidal c/ íris; 2 máquinas de fumaça 3.000watts; 1 canhão seguido 5R; 1 sky Walker 7.000watts c/ 5 regu agens; 6 minibrutt 4 lâmpadas; 4 mini brutts 6 lâmpadas, 1 mult cabo 48 vias stereo 60 mts, 1 multi cabo 6 vias para p.a. 70 mts; 1 multi cabo 4 vias para m sa de iluminação, 80 cabos xlr, 6 sub snake 6 e 12 vias; 2 man Power tomadas steak; 4 cabos 50 mts para AC geral 70mm. 150 mts de treliça em alumínio C 30 linha pesada, 48 mts de treliça Q-50 linha pesada, 8 sleaves, 4 dobradiças; 6 cubos; 8 bases, 8 paus de carga; 1 par de cortina preta de 25x5 mts; 28 pede stais girafa. (Incluso operador de som, instalação e retirada no local, cabos e fiações necessários).

Endereço:
,

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
30.296.870/0001-10	ROBSON S LACERDA	R$ 16.360,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Instalação / Manutenção / Operação / Locação, Equipamentode Luz / Imagem / Som - LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM (GRANDE PORTE PROFISSIONAL) Deverá conter console digital de 48 canais estéreo, PA STÉREO, 120 DB SPL LINEAR de 35 a 18 hz; 1 processador digital de 6 vias estéreo; 20 cxs sub graves c/ 2 alto falantes de 18, 16 cxs modelo line-array mod, 2 alto falantes de 12 e driver de 2; 4 potências 7.200watts digital para médios; 4 potências 2.000watts rms digital para agudos. O equipamento e monitor deverá conter console digital 48 canais estéreo e 24 auxiliares; 1 processador 6 vias estéreo para side; 1 sistema de side fell de 3 vias processado estéreo, 4 monitores (2-12"e T[2]); 1 caixa de sub 18 para monitoração do baterista; 1 cubo de guitarra primeira linha c/ 2x12; 1 sistema de contra baixo, (c/ uma caixa c/ 4X10 e uma caixa c/ 1X15); 1 corpo de bateria, bumbo, 2 tons e 1 surdo; 8 praticáveis medindo 2.00x1 altura de 0,30 a 0,80cm, 8 pontos de A.C. 110 volts estabilizado para GTR e etc; 2 microfones s/ fio de primeira linha; 1 microfone de primeira linha para bumbo; 4 microfones de primeira linha específico para tons; 4 microfones específicos para caixa de bateria, 12 microfones para percussão; 6 microfones especifi

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
BA	Salvador	R PROFESSOR JOSE SANTANA, 107	Robson	(71) 99938-1674	rlvengenharia2018@gmail.com

028

Relatório gerado no dia 28/11/2023 09:28:42 (IP: 177.105.172.254)
Código Validação: QRb8H9dERjIh5qQPSfZkND%2bZ%2f1ompktZy%2baK8tccta8qHU8nPtm6WA%3d%3d
http://www.bancodepreços.com.br/CertificadoAutenticidade?token=QRb8H9dERjIh5qQPSfZkND%252bZ%252f1ompktZy%252baK8tccta8qHU8nPtm6WA%253d%253d

LAUDO DA COTAÇÃO

Preço estimado do item calculado pela fórmula Média Aritmética dos preços obtidos:

Item 1 - instalação / manutenção / operação / locação - equipamentode luz / imagem / som

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 27/09/2023, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Finais.

SEC. EDUC. ITAMBARACÁ
Fls. 029
COTAÇÃO

DESCRITIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS

Mediana das Propostas Finais

- Capta os preços finais da licitação e seleciona o preço do meio (no caso de número impar de propostas) ou a média dos preços do meio.

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - ComprasNet
www.comprasgovernamentais.gov.br

Data: 28/11/2023 09:28:17
Acessar a fonte aqui

INSIRA SUA LOGO AQUI

Relatório de Cotação: locação de palco

Pesquisa realizada em 28/11/2023 09:31:10

Relatório gerado no dia 28/11/2023 09:32:28 (IP: 177.105.172.254)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: locação / montagem / desmontagem de stands e projetos em feiras e exposições

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
1 / 3	1	R$ 15.100,00 (un)	-	R$ 15.100,00	100%	R$ 15.100,00

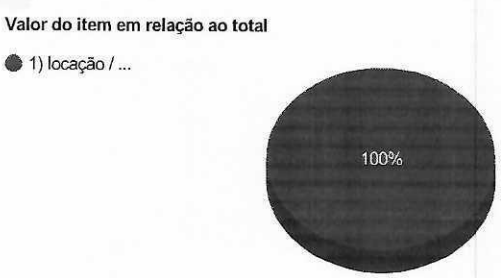
Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ DO OESTE	NºPregão:632023 UASG:987989	05/10/2023	R$ 15.100,00
Valor Unitário				R$ 15.100,00

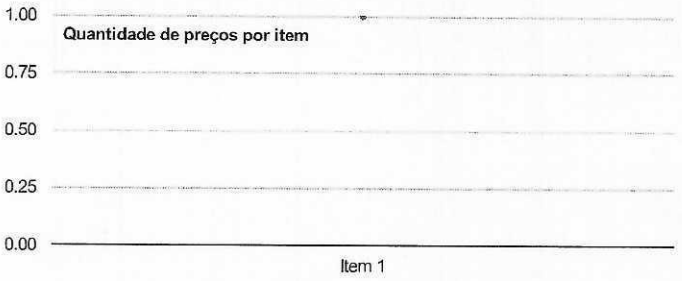
Mediana dos Preços Obtidos: R$ 15.100,00

Média dos Preços Obtidos: R$ 15.100,00

Valor Global: R$ 15.100,00

Valor do item em relação ao total





Detalhamento dos Itens

Item 1: locação / montagem / desmontagem de stands e projetos em feiras e exposições

Preço Estimado: R$ 15.100,00 (un) | Percentual: - | Preço Estimado Calculado: R$ 15.100,00 | Média dos Preços Obtidos: R$ 15.100,00

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	locação de palco com medida aproximada de 10,00 metros x 8,00 com 6,00 metros de altura, estrutura de ferro, base com tablado naval 20 mm, com cobertura duas aguas, para apresentações em ambientes externos.	

Fls. 032

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais — R$ 15.100,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ DO OESTE

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de locação de estrutura físicas para realização de eventos do município de Vera Cruz do Oeste .

Descrição: Locação / Montagem / Desmontagem de Stands e Projetos em Feiras e Exposições - Locação de Palco com medida aproximada de 10,00 metros x 8,00 com 6,00 metros de altura, estrutura de ferro, base com tablado naval 20 mm, com cobertura duas aguas, para apresentações em ambientes externos.

CatSer: 13099 - LOCACAO / MONTAGEM / DESMONTAGEM DE STANDS E PROJETOS EM FEIRAS E EXPOSICOES

Data: 05/10/2023 09:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: NºPregão:632023 / UASG:987989

Lote/Item: /8

Ata: Link Ata

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 2

Unidade: UNIDADE

UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
09.185.999/0001-65 *VENCEDOR*	JPR ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA	R$ 15.090,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Locação de Palco com medida aproximada de 10,00 metros x 8,00 com 6,00 metros de altura, estrutura de ferro, base com tablado naval 20 mm, com cobertura duas aguas, para apresentações em ambientes externos.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:
PR	Santa Tereza do Oeste	ROD BR 277 KM 608, SN	(45) 3231-2622

17.778.021/0001-35 ANA MARCIA KAUL — R$ 15.100,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Locação de Palco com medida aproximada de 10,00 metros x 8,00 com 6,00 metros de altura, estrutura de ferro, base com tablado naval 20 mm, com cobertura duas aguas, para apresentações em ambientes externos.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:
PR	Santa Helena	VL L.R. SEM DENOMINACAO COL DR. AFFONSO, S/N	(45) 3268-1337

03.969.016/0001-03 MIORANDO & CIA LTDA — R$ 15.100,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Locação de Palco com medida aproximada de 10,00 metros x 8,00 com 6,00 metros de altura, estrutura de ferro, base com tablado naval 20 mm, com cobertura duas aguas, para apresentações em ambientes externos.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
PR	Toledo	R CARLOS BARBOSA, 164	ENIO	(45) 3378-2820	contato@locacaonacional.com.br

LAUDO DA COTAÇÃO

Preço estimado do item calculado pela fórmula Média Aritmética dos preços obtidos:

Item 1 - locação / montagem / desmontagem de stands e projetos em feiras e exposições

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 05/10/2023, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Finais.

PREF. MUN. ITAPEMIRIM
Fls. 033
COTAÇÃO

DESCRITIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS

Mediana das Propostas Finais

- Capta os preços finais da licitação e seleciona o preço do meio (no caso de número impar de propostas) ou a média dos preços do meio.

Extrato de fontes Utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - ComprasNet
www.comprasgovernamentais.gov.br

Data: 14/11/2023 08:27:05
Acessar a fonte aqui

INSIRA SUA LOGO AQUI

PREF. MUN. Fls. 03
CERTIFICADO AUTENTICIDADE

Relatório de Cotação: contratação de Banda

Pesquisa realizada em 28/11/2023 09:35:10

Relatório gerado no dia 28/11/2023 09:35:28 (IP: 177.105.172.254)

Observações Gerais: Contratação De Banda

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: contrataçao de banda para apresentaçao em data prevista para 08 de setembro, com no minimo 2h30 de show, contendo no minimo 12 integrantes, repertorio do genero ecletico.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
1 / 1	1	R$ 11.000,00 (un)	-	R$ 11.000,00	100%	R$ 11.000,00

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUI	00013423	23/08/2023	R$ 11.000,00
Valor Unitário				R$ 11.000,00

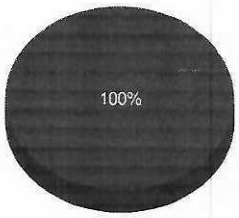
Mediana dos Preços Obtidos: R$ 11.000,00

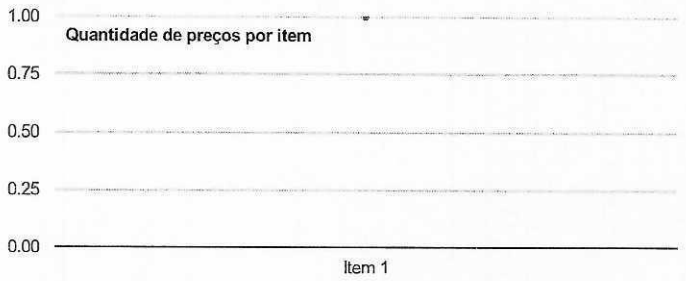
Média dos Preços Obtidos: R$ 11.000,00

Valor Global: R$ 11.000,00

Valor do item em relação ao total

● 1) contrataçao de...





Detalhamento dos Itens

Item 1: contrataçao de banda para apresentaçao em data prevista para 08 de setembro, com no minimo 2h30 de show, contendo no minimo 12 integrantes, repertorio do genero ecletico.

Preço Estimado: R$ 11.000,00 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R$ 11.000,00 Média dos Preços Obtidos: R$ 11.000,00

Fls. 036

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	contrataçao de banda para apresentaçao em data prevista para 08 de setembro, com no minimo 2h30 de show, contendo no minimo 12 integrantes, repertorio do genero ecletico.	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais R$ 11.000,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUI
Objeto: ANIVERSARIO DA CIDADE
Descrição: CONTRATAÇAO DE BANDA PARA APRESENTAÇAO EM DATA PREVISTA PARA 08 DE SETEMBRO, COM NO MINIMO 2H30 DE SHOW, CONTENDO NO MINIMO 12 INTEGRANTES, REPERTORIO DO GENERO ECLETICO. - CONTRATAÇAO DE BANDA PARA APRESENTAÇAO EM DATA PREVISTA PARA 08 DE SETEMBRO, COM NO MINIMO 2H30 DE SHOW, CONTENDO NO MINIMO 12 INTEGRANTES, REPERTORIO DO GENERO ECLETICO.

Data: 23/08/2023 00:00
Modalidade: CONVITE
SRP: NÃO
Identificação: 00013423
Lote/Item: 1/6
Ata: N/A
Fonte: itapui.ddns.net/transparencia/
Quantidade: 1
Unidade: UN
UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
27.076.657/0001-99 *VENCEDOR*	LUCAS MATHEUS VIEIRA DA SILVA 48416712859	R$ 11.000,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

LAUDO DA COTAÇÃO

Preço estimado do item calculado pela fórmula Média Aritmética dos preços obtidos:

Item 1 - contrataçao de banda para apresentaçao em data prevista para 08 de setembro, com no minimo 2h30 de show, contendo no minimo 12 integrantes, repertorio do genero ecletico.

- 1 preço de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas no dia 23/08/2023, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Finais.

Fls. 037

DESCRITIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS

Mediana das Propostas Finais

- Capta os preços finais da licitação e seleciona o preço do meio (no caso de número impar de propostas) ou a média dos preços do meio.

Relatório gerado no dia 28/11/2023 09:35:28 (IP: 177.105.172.254)
Código Validação: QRb8H9dERjIh5qQPSfZkND%2bZ%2f1ompktZEzhvrg9lV%2fcqHU8nPtm6WA%3d%3d
http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=QRb8H9dERjIh5qQPSfZkND%252bZ%252f1ompktZEzhvrg9lV%252fcqHU8nPtm6WA%253d%253d

Extrato de fontes Utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Prefeitura Municipal de Itapuí/SP
itapui.ddns.net/transparencia/

Data: 21/09/2023 08:24:43
Acessar a fonte aqui

INSIRA SUA LOGO AQUI

PREF. MUN. ITA... CERTIFICADO AUTENTICIDADE Fls. 03

Relatório de Cotação: contratação de 6 segurança

Pesquisa realizada em 28/11/2023 09:36:25

Relatório gerado no dia 28/11/2023 09:37:51 (IP: 177.105.172.254)

Observações Gerais: Contratação De 6 Segurança

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos selecionados pelo usuário para aquele determinado Item. Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá, INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: contratação de empresa especializada na segurança de evento. grupo

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
1 / 1	1	R$ 2.500,00 (un)	-	R$ 2.500,00	100%	R$ 2.500,00

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	Prefeitura Municipal de Piên	PMDP-522023-Processo dispensa	10/11/2023	R$ 2.500,00
Valor Unitário				R$ 2.500,00

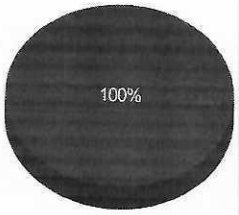
Mediana dos Preços Obtidos: R$ 2.500,00

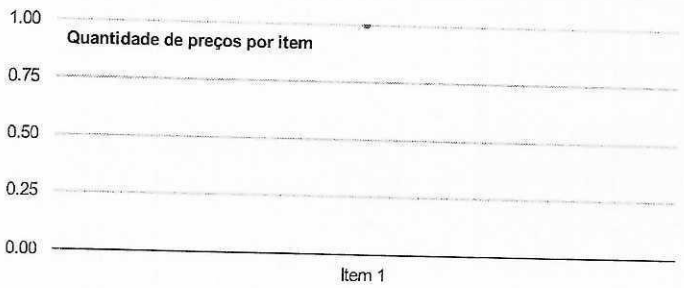
Média dos Preços Obtidos: R$ 2.500,00

Valor Global: R$ 2.500,00

Valor do item em relação ao total

● 1) contratação de...





Detalhamento dos Itens

Item 1: contratação de empresa especializada na segurança de eventos. grupo

Preço Estimado: R$ 2.500,00 (un) | Percentual: - | Preço Estimado Calculado: R$ 2.500,00 | Média dos Preços Obtidos: R$ 2.500,00

Quantidade	Descrição
1 Unidade	contratação de empresa especializada na segurança de eventos. grupo

Fls. 040 Observação

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais — R$ 2.500,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: Prefeitura Municipal de Piên

Objeto: Contratação de Empresa Especializada na Segurança de Eventos. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Governo

Descrição: Contratação de empresa especializada na segurança de eventos. Grupo - Contratação de empresa especializada na segurança de eventos. Grupo

Data: 10/11/2023 08:00
Modalidade: Processo dispensa
SRP: NÃO
Identificação: PMDP-522023-Processo dispensa
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Fonte: sistema.pien.pr.gov.br:7474/transparencia/licitacoes
Quantidade: 1
Unidade: SERV
UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
46.704.822/0001-54 *VENCEDOR*	VEC SERVICOS DE SEGURANCA PRIVADA LTDA	R$ 2.500,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
PR	Campo Largo	R OSWALDO CRUZ, 2142	GERSON	(41) 99862-6696	gerson@vecseg.com.br

LAUDO DA COTAÇÃO

MUN. ITAJUBÁ-MG
Fls. 041

Preço estimado do item calculado pela fórmula Média Aritmética dos preços obtidos:

Item 1 - contratação de empresa especializada na segurança de eventos. grupo

- 1 preço de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas no dia 10/11/2023, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Finais.

DESCRITIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS

Mediana das Propostas Finais

- Capta os preços finais da licitação e seleciona o preço do meio (no caso de número impar de propostas) ou a média dos preços do meio.

Extrato de fontes Utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Prefeitura Municipal de Piên/PR
sistema.pien.pr.gov.br:7474/transparencia/licitacoes

Data: 28/11/2023 09:37:30
Acessar a fonte aqui

INSIRA SUA LOGO AQUI

PREF. MUN. ITA... Fls. 043
CERTIFICADO AUTENTICIDADE

Relatório de Cotação: contratação de cerimonialista

Pesquisa realizada em 28/11/2023 09:40:32

Relatório gerado no dia 28/11/2023 09:41:54 (IP: 177.105.172.254)

Observações Gerais: Contratação De Cerimonialista

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços sera materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: assessoria de impressa, cerimonial púlico de eventos oficiais redação

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
1 / 1	1	R$ 1.390,00 (un)	-	R$ 1.390,00	100%	R$ 1.390,00

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	Câmara Municipal Boa Ventura São Roque	CMBVSR-52023-Processo inexigibilidade	24/02/2023	R$ 1.390,00
Valor Unitário				R$ 1.390,00

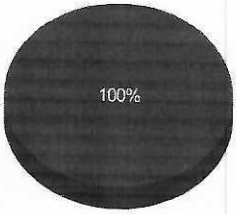
Mediana dos Preços Obtidos: R$ 1.390,00

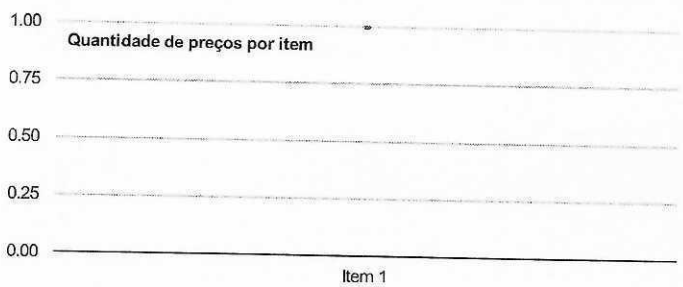
Média dos Preços Obtidos: R$ 1.390,00

Valor Global: R$ 1.390,00

Valor do item em relação ao total

● 1) assessoria de...





Detalhamento dos Itens

Item 1: assessoria de impressa, cerimonial púlico de eventos oficiais redação

Preço Estimado: R$ 1.390,00 (un) | Percentual: - | Preço Estimado Calculado: R$ 1.390,00 | Média dos Preços Obtidos: R$ 1.390,00

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	assessoria de impressa, cerimonial púlico de eventos oficiais redação	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais — R$ 1.390,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: Câmara Municipal Boa Ventura São Roque

Objeto: OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSCRIÇÃO DE CURSO TÉCNICO: ASSESSORIA DE IMPRESSA, CERIMONIAL PÚLICO DE EVENTOS OFICIAIS REDAÇÃO E ORATÓRIA. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSCRIÇÃO DE CURSO TÉCNICO: ASSESSORIA DE IMPRESSA, CERIMONIAL PÚLICO DE EVENTOS OFICIAIS REDAÇÃO E ORATÓRIA. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSCRIÇÃO DE CURSO TÉCNICO: ASSESSORIA DE IMPRESSA, CERIMONIAL PÚLICO DE EVENTOS OFICIAIS REDAÇÃO E ORATÓRIA.

Descrição: ASSESSORIA DE IMPRESSA, CERIMONIAL PÚLICO DE EVENTOS OFICIAIS REDAÇÃO - ASSESSORIA DE IMPRESSA, CERIMONIAL PÚLICO DE EVENTOS OFICIAIS REDAÇÃO

Data: 24/02/2023 15:10
Modalidade: Processo inexigibilidade
SRP: NÃO
Identificação: CMBVSR-52023-Processo inexigibilidade
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Fonte: boaventurasrpr.equiplano.com.br:7474/transparencia/licitacoes
Quantidade: 2
Unidade: SV
UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
40.178.961/0001-05 *VENCEDOR*	GESTAO PUBLICA BRASIL LTDA	R$ 1.390,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PR	Pitanga	RUA EBANO PEREIRA, 145	(42) 9932-5523	gestaopublicabrasilcursos@gmail.com

Fls. 049 CONTRATO

LAUDO DA COTAÇÃO

PREF. MUN. ITAMBACURI
Fls. 045
COTAÇÃO

Preço estimado do item calculado pela fórmula Média Aritmética dos preços obtidos:

Item 1 - assessoria de impressa, cerimonial púlico de eventos oficiais redação

- 1 preço de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas no dia 24/02/2023, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Finais.

DESCRITIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS

Mediana das Propostas Finais

- Capta os preços finais da licitação e seleciona o preço do meio (no caso de número impar de propostas) ou a média dos preços do meio.

Extrato de fontes Utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque/PR
boaventurasrpr.equiplano.com.br:7474/transparencia/licitacoes

Data: 27/11/2023 10:03:33
Acessar a fonte aqui

INSIRA SUA LOGO AQUI

CERTIFICADO AUTENTICIDADE
Fls. 047

Relatório de Cotação: Show pirotécnico com montagem e execução

Pesquisa realizada em 28/11/2023 09:46:11

Relatório gerado no dia 28/11/2023 09:47:05 (IP: 177.105.172.254)

Observações Gerais: Show pirotécnico com montagem e execução

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá, INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: kit show pirotecnico - varios tamanhos

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
1 / 1	1	R$ 17.600,00 (un)	-	R$ 17.600,00	100%	R$ 17.600,00

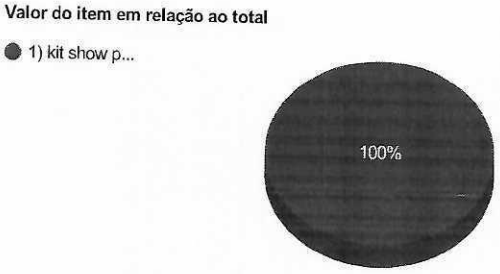
Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	Município de Leópolis	MDL-492023-Processo dispensa	10/10/2023	R$ 17.600,00
Valor Unitário				R$ 17.600,00

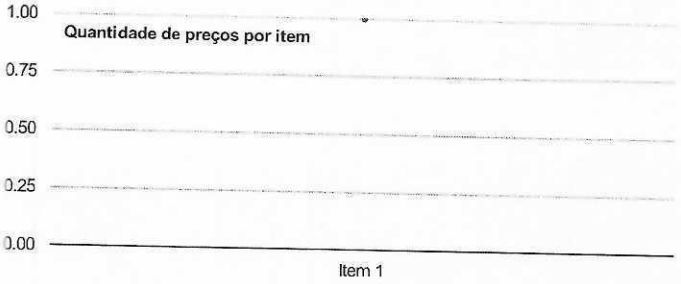
Mediana dos Preços Obtidos: R$ 17.600,00

Média dos Preços Obtidos: R$ 17.600,00

Valor Global: R$ 17.600,00

Valor do item em relação ao total





Detalhamento dos Itens

Item 1: kit show pirotecnico - varios tamanhos

Preço Estimado: R$ 17.600,00 (un) | Percentual: - | Preço Estimado Calculado: R$ 17.600,00 | Média dos Preços Obtidos: R$ 17.600,00

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	kit show pirotecnico - varios tamanhos	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais — R$ 17.600,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: Município de Leópolis

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW PIROTÉCNICO QUE SERÁ REALIZADO NO EVENTO DE RÉVEILLON 2023/2024 NO MUNICÍPIO DE LEÓPOLIS

Descrição: KIT SHOW PIROTECNICO - VARIOS TAMANHOS - KIT SHOW PIROTECNICO - VARIOS TAMANHOS

Data: 10/10/2023 10:00
Modalidade: Processo dispensa
SRP: NÃO
Identificação: MDL-492023-Processo dispensa
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Fonte: 200.150.69.170:7474/transparencia/licitacoes
Quantidade: 1
Unidade: KIT
UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
21.805.396/0001-14 *VENCEDOR*	F. C. COMERCIO DE FOGOS DE ARTIFICIOS E BRINDES LTDA.	R$ 17.600,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SP	Presidente Prudente	AVENIDA QUATORZE DE SETEMBRO, 370	(18) 3223-1270 / (18) 3917-4839 / (18) 3223-1270	fogosecia@hotmail.com

LAUDO DA COTAÇÃO

Preço estimado do item calculado pela fórmula Média Aritmética dos preços obtidos:

Item 1 - kit show pirotecnico - varios tamanhos

- 1 preço de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas no dia 10/10/2023, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Finais.

PREF. MUN. ITAPEMIRIM
Fls. 049

DESCRITIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS

Mediana das Propostas Finais

- Capta os preços finais da licitação e seleciona o preço do meio (no caso de número impar de propostas) ou a média dos preços do meio.

Extrato de fontes Utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Prefeitura Municipal de Leópolis/PR
200.150.69.170:7474/transparencia/licitacoes

Data: 28/11/2023 09:46:31
Acessar a fonte aqui

Fls. 051

Ofício nº 473/2023

Itambaracá- Pr, de 29 de novembro de 2023

Tem o presente por finalidade solicitar de V. Senhoria que se digne em providenciar o procedimento licitatório para a Contratação de Empresa Especializada em Organização de Eventos com palco, som, iluminação, banda, segurança, cerimonialista e show pirotécnico para realização das festividades de fim de ano "RÉVEILLON SHOW DA VIRADA", para atender as solicitações descritas no Ofício nº 045/2023 de 29 de novembro de 2023, emitido pelo Sr. João Medeiros de Oliveira – Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente, Indústria, Comércio, Turismo e Desenvolvimento Social (Portaria Nº 477/2023), protocolado junto a esta Prefeitura Municipal em 29 de novembro de 2023, sob o protocolo nº 1431/2023, reiterando as solicitações feitas pelo referido Departamento.

O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

01 – À Comissão de Licitação para providencias cabíveis ao caso;

02 - À indicação de recursos orçamentários para fazer face à despesa; do departamento de contabilidade;

03 – À elaboração de Parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame pelo Departamento Jurídico.

04 – À elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;

05 – Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 03 acima, pelo Departamento Jurídico.

Sem outro particular para momento, aproveito a oportunidade para reiterar meus protestos de elevada estima e consideração.

Cordialmente

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

AO
Departamento de Licitações

Fls. 052

Despacho nº 150/2023 - DL

De: Departamento de Licitações

Para: Departamento de Contabilidade

Data: 04/12/2023

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Organização de Eventos com palco, som, iluminação, banda, segurança, cerimonialista e show pirotécnico para realização das festividades de fim de ano "RÉVEILLON SHOW DA VIRADA".

ASSUNTO: Indicação de recursos orçamentários para fazer face à despesa do objeto acima especificado.

Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente, Indústria, Comércio, Turismo e Desenvolvimento Social e da Exma. Sr.ª. Prefeita Municipal, quanto à necessidade da contratação do objeto em referência, primeiro há que certificar-se da regular dotação orçamentária, devendo, quanto a isso manifestar o setor de contabilidade.

Informamos que, o valor máximo que a administração se propõe a pagar pelo objeto total importa em R$ 72.909,80 (setenta e dois mil novecentos e nove reais e oitenta centavos), podendo sofrer alteração no valor para menor, quando da realização do Processo Licitatório.

Atenciosamente

Eliete Caetano Domingues Velani
Departamento de Licitações

AO
Departamento de Contabilidade
Itambaracá - Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
ESTADO DO PARANÁ
Departamento de Contabilidade

053

PARECER CONTÁBIL N° 164/2023

Foi submetido a este Departamento de Contabilidade o Procedimento Administrativo n° 098/2023, referente a Procedimento Licitatório, nos termos do Despacho da Comissão de Licitação n° 150/2023 de 04 de dezembro de 2023, para Contratação de: **EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS.**

Ademais, para não impingir ilegalidade a qualquer procedimento licitatório, a própria legislação vigente preceitua que há a necessidade de indicar em quais dotações correrão as despesas realizadas neste procedimento licitatório. Neste sentido segue abaixo as dotações a serem utilizadas:

ÓRGÃO	CR	PROG. FUNCIONAL	NAT. DESPESA	FONTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO	344	08.007.23.695.0031.2036	3.3.90.39.00.00	01000
				TOTAL R$ 72.909,80

Departamento de Contabilidade, em 04 de dezembro de 2023.

Vanessa F. Gonçalves

VANESSA FERREIRA GONÇALVES
Contadora CRC-PR n°078160/O-1
Portaria n° 275/2021

Fls. 054

Ofício nº 436/2023 - DL

De: Departamento de Licitação

Para: Daiana Alves de Lima Ramos - Adv.º/ OAB/PR: 54015

Data: 05/12/2023

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em organização, produção, fornecimento de shows musicais e estrutura para realização das festividades de comemoração do REVEILLON 2023/2024.

ASSUNTO: Elaboração de Parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame pelo Departamento Jurídico.

Face ao constante nos autos, analisando toda documentação pertinente ao Processo Administrativo (fase interna), constatou que, o Processo teve início com a requisição formulada pela Secretaria interessada, no qual apresentou os elementos técnicos para abertura do Processo Administrativo para contratação de empresa para execução do objeto em epígrafe.

Os valores de referência foram obtidos através de orçamento de Prestadores de Serviços do ramo de atividade e Banco de Preços, conforme mapa comparativo fls. 015 à 017, e definidos o valor final de cada item através da metodologia de formação de preços constante no Termo de Referência, Fls. 012.

Nessa esteira, também constam dos autos: ofício de solicitação da secretaria requisitante (fls. 001 à 002); Termo de Referência (fls. 003 à 014), Planilha Comparativa de Preços (fls. 015 à 017), Fonte Preços (Fls. 018 à 050); autorização da Prefeita para que seja dada continuidade ao processo de contratação (fls. 051); a indicação, pelo contador responsável, através do Parecer Contábil nº 164/2023, de 04 de dezembro de 2023, das dotações orçamentárias por onde correrão as despesas (fls. 053): Código Reduzido: 344 – Programática Funcional: 08.007.23.695.0031.2036-33.90.39.00.00, fonte 01000, para a Secretaria Municipal de Agricultura,

055

Pecuária, Meio Ambiente, Indústria, Comércio, Turismo e Desenvolvimento Social.

Sem mais para o momento, antecipamos nossos agradecimentos.

Eliete Caetano Domingues Velani
Departamento de Licitações

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 056
LICITAÇÃO

PARECER JURÍDICO

Parecer nº: 246/2023
De: Daiana Alves de Lima Ramos - Adv.º/ OAB/PR: 54015
Para: Departamento de Licitações
Data: 0512/2023

1. RELATÓRIO

À apreciação deste Setor Jurídico referente ao Processo Administrativo para contratação de empresa especializada em organização, produção, fornecimento de shows musicais e estrutura para realização de festividades de comemoração de Réveillon 2023/2024, em conformidade com a solicitação descrita no Ofício nº 045/2023 (fls. 002) de 29 de novembro de 2023, emitido pelo Secretário de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente, Indústria, Comércio, Turismo e Desenvolvimento Econômico do Município de Itambaracá, Sr. João Medeiros de Oliveira, protocolado junto a esta Prefeitura Municipal sob nº 1431/2023, e autorizado através do Ofício nº 473/2023 de 29 de novembro de 2023, emitido pela Sra. Mônica Cristina Zambon Holzmann – Prefeita Municipal (fls. 051).

Face ao constante dos autos e considerando a média de preços obtidos através de pesquisa de mercado e Banco de Preços, conforme exposto no Mapa Comparativo, de fls. 015 a 017 e no ofício nº 436/2023 – fls. 054, o preço máximo estipulado para o objeto é de R$ 72.909,80 (setenta e dois mil novecentos e nove reais e oitenta centavos), estando desta forma cumprida a imposição contida no Art. 27, inciso XXI da Constituição do Estado do Paraná.

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 057
PROTOCOLO

O presente processo foi devidamente observado no que tange às exigências constantes no Art. 14 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

A Senhora Vanessa Ferreira Gonçalves do Departamento de Contabilidade, informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação, esclarecendo que os empenhos poderão ser efetuados através da Dotação Orçamentária descrita no Parecer nº 164/2023 (fls. 053), para a Secretaria interessada, de acordo com estabelecido no Art. 167, incisos I e II da Constituição Federal e Art. 14 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

Há de se ressaltar que o presente parecer, não tem caráter vinculativo e nem decisório, o qual, obrigatoriamente deve ser submetido à autoridade superior para decisão final, não tendo a autoridade superior a obrigação de acatamento.

É o relatório, passa-se ao parecer opinativo.

2. FUNDAMENTAÇÃO

Saliente-se, inicialmente, que a presente análise está adstrita aos aspectos jurídicos que permeiam a solicitação objeto dos autos, estando ressalvados, desde logo, quaisquer aspectos técnicos, econômicos, financeiros e/ou orçamentários não abrangidos pela alçada desta Procuradoria.

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 058
LICITAÇÃO

O objeto da licitação tem por escopo a contratação do objeto citado no introito, de acordo com as especificações e quantitativos estabelecidos na documentação acostada aos autos.

O Termo de Referência anexado ao Procedimento (fls. 003 a 014) indica a modalidade de licitação Pregão Presencial.

Segundo o Acórdão nº 2605/18 - Tribunal Pleno-TCE/PR, todos os jurisdicionados do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) devem priorizar a realização de licitações do tipo pregão eletrônico, em lugar de presencial, para a aquisição de bens e serviços considerados comuns - ou seja, que possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos em edital, mediante especificações usuais de mercado, conforme definido pelo parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 10.520/2002.

Caso não seja possível a realização de pregão eletrônico, é necessário que se anexe ao procedimento a justificativa do motivo da escolha da modalidade presencial e não eletrônica. No Termo de Referência foi anexada justificativa para a adoção do Pregão Presencial (fls. 004). Não cabe a esse Departamento Jurídico avaliar os motivos de tal justificativa, ficando a cargo da Prefeita Municipal tal avaliação e autorização expressa caso opte pela realização de tal modalidade.

A licitação na modalidade de Pregão destina-se à aquisição de bens e serviços comuns, nela não há limites de valor estimado da contratação, sendo licitação de Menor Preço por Item, além de concentrar todos os atos em uma única sessão,

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 059
LICITAÇÃO

conjugando propostas escritas e os lances durante a sessão, e, por fim, mas não menos importante, possibilita a negociação entre o pregoeiro e o proponente que ofertou o menor preço, o que torna o procedimento muito célere e econômico para o município.

Propicia, ainda, para a Administração os seguintes benefícios:

a) economia, pois busca a melhor proposta de preço o que gera economia financeira;

b) desburocratização do procedimento licitatório; e,

c) rapidez, pois a licitação é mais rápida e dinâmica assim como as contratações.

Sobre o julgamento das propostas pelo menor preço, impende destacar previsão legal do artigo 4º, X da Lei 10.520/2002:

> Art. 4º. A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:
> (...)
> X – para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desemprenho e qualidade definidos no edital;

A Lei nº 10.520/02, que disciplina esta modalidade, dispõe em seu Art. 1º, parágrafo único:

> Art. 1º - Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei. Parágrafo único: Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 060
PROTOCOLO

de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Pela leitura retro apresentada, constatamos que o objeto do processo em análise pode ser classificado como "comum", tendo em vista que não se trata de objeto de maior complexidade e que não possui nenhuma especificidade que prejudique a elaboração da proposta.

Importa, assim, destacar o entendimento doutrinário sobre a definição de bens e serviços comuns:

> O conceito (indeterminado) de "bem ou serviço comum" possui as seguintes características básicas: disponibilidade no mercado (o objeto é encontrado facilmente no mercado), padronização (predeterminação, de modo objetivo e uniforme, da qualidade e dos atributos essenciais do bem ou do serviço) e casuísmo moderado (a qualidade "comum" deve ser verificada em cada caso concreto e não em termos abstratos). (Rafael Carvalho Rezende Oliveira. Licitações e Contratos Administrativos (Locais do Kindle 21432146). Edição do Kindle).

Portanto, o conceito de bens e serviços comuns inclui o padronizado, o casuísmo moderado e ainda aqueles serviços que podem ser descritos objetivamente. Nesse mesmo sentido é o entendimento do Tribunal de Contas da União, *in verbis*:

> No tocante à adequação da modalidade de licitação escolhida, entendo que os produtos/serviços demandados pelo TST podem ser enquadrar como bens comuns, uma vez que apresentam padrões claros de desempenho e de qualidade objetivamente definidos no edital, compatíveis com o padrão de mercado, nos termos do art. 2º, §1º, do Decreto nº 5.450/2005 (TCU – Acórdão 1114/2006 – Plenário)

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 061
PROTOCOLO

Assim, da análise do termo de referência, justifica-se a adoção da modalidade licitatória Pregão, tendo em vista que o serviço a ser contratado é usualmente ofertado no mercado.

No que tange o julgamento pelo Tipo Menor Preço por Item, imperioso mencionar Súmula 247 do TCU, que acabou par pacificar a necessidade de seu uso, *ipsis verbis*:

> Súmula 247. É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

Ainda, recentemente, no Acórdão 1875/2021-Plenário o TCU reafirmou seu entendimento de que as "pesquisas de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral devem ser baseadas em uma "cesta de preços", devendo-se dar preferência para preços praticados no âmbito da Administração Pública, oriundos de outros certames. A pesquisa de preços feita exclusivamente junto a fornecedores deve ser utilizada em último caso, na ausência de preços obtidos em contratações públicas anteriores ou cestas de preços referenciais (Instrução Normativa Seges-ME 73/2020)".

A diversidade de fontes de consulta deve ser a regra.

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 062
LICITAÇÃO

Verifica-se nos autos do procedimento que foram anexadas pesquisas de mercado e Banco de Preços, conforme exposto no Mapa Comparativo, de fls. 015 a 017 e no ofício nº 436/2023 – fls. 054.

A regra deve ser a licitação na modalidade eletrônica, pois aumenta as chances de a Administração contratar pelo menor preço, já que oportuniza mais interessados a participar da licitação. Para que seja feita na forma presencial a autoridade superior deve analisar a justificativa apresentada pela Secretaria demandante e verificar se é o caso.

3. CONCLUSÃO

Tendo em vista o objeto apresentado, conforme o artigo 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e obedecidas as demais regras contidas na Lei Federal nº. 8.666, e na Lei nº. 10.520/2002, entende-se que a Administração Pública consulente, poderá adotar a modalidade de Pregão Eletrônico ou Presencial (desde que formalmente justificado e autorizado pela prefeita) e será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e Decreto nº 10.024/2019, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, possibilitando assim uma maior participação das licitantes interessadas.

Caso a autoridade superior opte pelo Pregão Presencial deverá anexar justificativa e autorização expressa nos autos do procedimento.

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 063
LICITAÇÃO

O presente parecer é prestado sob o prisma estritamente jurídico, não competindo a essa procuradoria jurídica adentrar no mérito da conveniência e oportunidade dos atos praticados pelos gestores públicos.

S.M.J. É o Parecer.

À apreciação da autoridade superior.

DAIANA ALVES DE LIMA RAMOS
Advogada Municipal
OAB/PR 54.015
Decreto Municipal 3.450/2013

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 064
LICITAÇÃO

Ofício nº 437/2023

De: Departamento de Licitação

Para: Mônica Cristina Zambon Holzmann – Prefeita Municipal

Data: 05/12/2023

Objeto: Contratação de Empresa Especializada em organização, produção, fornecimento de shows musicais e estrutura para realização das festividades de comemoração do REVEILLON 2023/2024.

Ref: Autorização para realização de Licitação Modalidade Pregão na forma PRESENCIAL

Exma. Sra. Prefeita

Pelo presente solicitamos de Vossa Senhoria, a AUTORIZAÇÃO e JUSTIFICATIVA para realização de Pregão para Registro de Preços na forma PRESENCIAL, conforme Parecer Jurídico nº 246/2023 emitido pela Adv. do Município, do processo aquisição do objeto em epígrafe.

Sem mais para o momento, antecipamos nossos agradecimentos.

Eliete Caetano Domingues Velani
Departamento de Licitações

PREF. MUN. ITAMBARACA
Fls. 065
LICITAÇÃO

Ofício nº 476/2023

De: Mônica Cristina Zambon Holzmann – Prefeita Municipal

Para: Departamento de Licitações

Data: 05/12/2023

Objeto: Contratação de Empresa Especializada em organização, produção, fornecimento de shows musicais e estrutura para realização das festividades de comemoração do REVEILLON 2023/2024.

Considerando as informações e justificativas constantes no Termo de Referência e Parecer Jurídico contidos no presente processo **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade PREGÃO para Registro de Preços na forma PRESENCIAL, conforme justificativo anexo.

Sem mais para o momento, antecipamos nossos agradecimentos.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls: 066
LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA PARA NÃO UTILIZAÇÃO DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA

Com fulcro na legislação pertinente, nos termos do Artigo 1º, § 4º do Decreto Federal 10.014/19 e Acórdão n° 2605/2018 TCE/PR apresenta-se justificativa para não utilização do Pregão na sua forma Eletrônica, optando-se pela forma Presencial, como segue:

Considerando que o Decreto estabelece a obrigatoriedade da utilização modalidade **PREGÃO** para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns. Determina a obrigatoriedade pela aplicação da modalidade Pregão na sua forma Eletrônica, quando da utilização de recursos repassados voluntariamente pela União (Artigo 1º, § 3º do Decreto Federal 10.014/19). Frise-se que o referido Decreto tão somente estabelece obrigatoriedade pelo Pregão na sua forma eletrônica para uso recursos repassados voluntariamente pela União, contudo em nenhum momento veda a utilização na forma Presencial desde que a opção seja justificada (Artigo 1º, § 4º do Decreto Federal 10.014/19).

Considerando, que os recursos utilizados para realização da despesa deste objeto são oriundos do Tesouro Municipal, portanto, esse recurso orçamentário não está vinculado ao decreto Federal nº 10.024/2019;

Considerando o Decreto Municipal nº 4.661/2021 que regulamenta a modalidade Pregão para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe no § 2º Excepcionalmente, mediante prévia justificativa da autoridade competente, será admitida a utilização da forma de pregão presencial nas licitações de que trata o *caput* nas seguintes situações:

I- desde que fique comprovada desvantagem para a Administração na realização da forma eletrônica;
II- nos objetos que a administração entender mais vantajosa ao Município;
III- nas hipóteses de comprovada inviabilidade;
IV - nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse; e
V - nos certames com fonte exclusiva do Tesouro do Município e com valor global máximo de R$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil).

Considerando, que o Pregão Eletrônico demanda a necessidade da utilização de uma plataforma de uso e acesso específica, via internet; e que a utilização dessa plataforma necessita de treinamento próprio e adequado, e, literalmente, direcionado, a depender da qual se utilize, além da necessidade de uma rede lógica completa e eficiente; e considerando também que o Município não possui servidores capacitados para utilização da plataforma;

Considerando, no mais, quando não se tratar de Recursos decorrentes de Transferência Voluntária da União, decorre de prerrogativa da Administração, de acordo com sua necessidade e conveniência e desde que motivadas, a opção pelo Pregão Presencial, já que, como dito anteriormente, a Lei não obriga à utilização do Pregão Eletrônico, pois essa é uma alternativa do contratante quando o objeto for comum o bastante para ser completamente definido e encontrado no mercado, de forma simples e objetiva;

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 067
LICITAÇÃO

Considerando ainda, que é sabido, e notório, que a realização do Pregão, na sua forma Eletrônica, que embora tenha sido concebido para agilizar os procedimentos, tem-se observado excessiva demora em suas conclusões, dado ao grande volume de empresas que declinam de suas propostas, e tem acarretado alguns sérios problemas para os órgãos públicos de menor porte, especialmente no que tange ao cumprimento contratual, por conta, em grande parte, da distância, fator este que pode inviabilizar a logística e onera ainda mais os custos finais da administração pública municipal; ou até mesmo, o desinteresse posterior de licitantes, quando da adjudicação, vindo a resultar em prejuízo, em diversos aspectos, como econômico, material e temporal, para o órgão; o mesmo não ocorrendo quando do Pregão na sua forma Presencial, que demanda, e demonstra, maior interesse por parte do de participantes regionais já ambientados a situação e condições de adversas da região, justamente pela necessidade da presença física do licitante, assegurando, geralmente, desta forma, a contratação;

Considerando, por fim, o principal aspecto a ser observado no que se refere à opção pela modalidade de pregão presencial é a possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação de bens e serviços comuns, sem prejuízo à competitividade, e sendo que o Pregão Presencial, além de mais prático, fácil, simples, direto e acessível, atinge o fim especifico de toda licitação, que é de garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, permitindo a participação de quaisquer interessados que atendam aos requisitos exigidos, e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, não resultando, desta forma, em qualquer prejuízo a opção pela utilização do Pregão Presencial.

Destarte o Pregão Eletrônico seja a modalidade de licitação preferencial, a opção pela modalidade Presencial, para aquisição de bens e serviços, pelas razões exposta a seguir:
- O Pregão presencial permite inibir a apresentação de propostas insustentáveis; permite a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante a sessão e facilidade na negociação de preços; verificação das condições de habilitação e execução da proposta.
- A opção pela modalidade presencial do pregão, não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrário, permite maior redução de preços em vista da interação do pregoeiro com os licitantes,

Por fim, a Administração Municipal tem por objetivo econômico social o incentivo e promoção do desenvolvimento local e regional, de modo que a utilização do Pregão Eletrônico, inviabilizaria, neste momento, o êxito de tal objetivo, justamente pela carência tecnológica dos fornecedores locais e regionais.

Diante do acima exposto e de acordo com o Decreto Municipal nº 4.661 de 06 de maio de 2021 justifico a realização de PREGÃO na forma PRESENCIAL para **Contratação de Empresa Especializada em organização, produção, fornecimento de shows musicais e estrutura para realização das festividades de comemoração do REVEILLON 2023/2024**.

Itambaracá/Pr, 05 de dezembro de 2023

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 068
LICITAÇÃO

Ofício nº 438/2023 - DL

De: Departamento de Licitação

Para: Daiana Alves de Lima Ramos - Adv.º/ OAB/PR: 54015

Data: 05/12/2023

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em organização, produção, fornecimento de shows musicais e estrutura para realização das festividades de comemoração do REVEILLON 2023/2024.

ASSUNTO: Análise de legalidade de Edital pelo Departamento Jurídico.

Prezada Senhora

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria, em anexo, minuta do Edital de Licitação e Anexos, Modalidade PREGÃO PRESENCIAL e respectiva minuta de Contrato, para análise deste Setor Jurídico em cumprimento à exigência contida no § único do Art. 38 da Lei nº. 8.666/93, para os fins previstos no Artigo 3º da Lei nº 10.520/02.

Sem mais para o momento, antecipamos nossos agradecimentos.

Eliete Caetano Domingues Velani
Departamento de Licitações

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0__/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 098/2023

DATA DA REALIZAÇÃO: ___/___/2023

1. PREÂMBULO

O Município de Itambaracá, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08, com sede à Avenida Interventor Manoel Ribas, 06, Centro, através da Prefeita Municipal Senhora Mônica Cristina Zambon Holzmann, usando a competência delegada no Decreto Municipal nº 4.661 de 06 de maio de 2021, em conformidade com o disposto na Lei n.º 10.520/02, **Lei Complementar n.º 123/2006**, Decreto Federal n.º 7.892/13, alterada pelo Decreto nº 8.250/14 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei n.º 8.666/1993, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, tendo por objetivo a execução do objeto descrito no Anexo I – Termo de Referência do presente Edital.

1.1. A sessão será conduzida pelo Pregoeiro Sr. __, e será auxiliado pela Equipe de Apoio as Sr.ª. __; __ e __, designados pela Portaria nº 125/2021, de 29 de março de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 30 de março de 2021, edição 2232.

1.2. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos para protocolo no endereço acima mencionado até as **09h:00m** do dia **__ de __ de 2023,** ressaltando que o **procedimento de protocolo é de forma eletrônica, portanto, é recomendado à empresa licitante que efetue um cadastro prévio para dar agilidade a este procedimento.**

1.3. Para credenciamento dos representantes, abertura, avaliação das propostas e sessão de disputa de preços, fica determinado o dia **__ de __ de 2023**, a partir **09h15m.**

1.4. Esta licitação é exclusiva para Micro, Pequena Empresa e MEI's, considerando a natureza do objeto a ser contratado, nos termos do Artigo 48, da LC 123/06, alterada pela LC 147/14, que estabelece prioridade na contratação de microempresas e de empresas de pequeno porte quando os itens da licitação não excedem R$ 80.000,00, visando fomentar a participação de pequenos comerciantes na economia.

2. DA LICITAÇÃO

2.1. Objeto: **Contratação de Empresa Especializada em organização, produção, fornecimento de shows musicais e estrutura para realização das festividades de comemoração do REVEILLON 2023/2024**, conforme quantidades e especificações constantes do **ANEXO I**, que integra o presente Edital.

2.2. TIPO DE LICITAÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

2.6.1. Esta licitação se processa no Regime de execução por PREÇO POR LOTE, avaliação MENOR PREÇO, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, Lei Complementar nº 123/2006, mediante as instruções estabelecidas no presente instrumento convocatório.

3. PREÇO MÁXIMO

3.1. A competição do certame licitatório se dará por **MENOR PREÇO POR LOTE**, devendo o licitante formular sua proposta de acordo com os valores unitários e lances observando o preço máximo do LOTE definido no presente Edital.

3.2. Nos termos do inciso XXI, do art. 27, da Constituição Estadual, o valor máximo total a serem pagos pelo objeto ora licitado é de R$ 72.909,80 (setenta e dois, novecentos e nove reais e oitenta centavos), obtidos através da média simples de Orçamento prestadores de serviços do ramo de atividade e banco de preços, no qual consta no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

3.3. A proposta que consignar preço global ou unitário superior ao fixado por este Edital será desclassificada.

4. EDITAL

4.1. Integram o presente edital, os seguintes anexos:

- Anexo I - Termo de Referência;
- Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;
- Anexo III - Modelo de Carta de Credenciamento;
- Anexo IV - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- Anexo V – Modelo de declaração de condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP);
- Anexo VI – Modelo de Declaração de inexistência de menores no trabalho e empregos da proponente, em atendimento ao art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República e Lei n. 9.854/99;
- Anexo VII – Modelo de Declaração de Idoneidade e de Superveniência de Fato Impeditivo da participação;
- Anexo VIII – Modelo de Declaração de que não possui no quadro societário servidor público municipal ou está em contrariedade com o Prejulgado n.º 09 do TCE/PR.
- Anexo IX – Minuta do Contrato;
- Anexo X – Dados para elaboração do contrato.

4.2. O presente edital poderá ser obtido:
a) no site www.itambaraca.pr.gov.br - http://www.itambaraca.pr.gov.br/licitacao.php; ou http://131.108.231.254:8090/portaltransparencia/, onde serão também disponibilizadas todas as informações alusivas ao presente certame licitatório;
b) junto à Comissão Permanente de Licitação do Município Itambaracá do Estado do Paraná, no endereço citado no Preâmbulo, que fornecerá cópia por meio magnético, devendo o interessado possuir pen drive ou outro meio de armazenamento eletrônico para obtenção do arquivo;
c) por solicitação via e-mail, licitacao@itambaraca.pr.gov.br, obrigatório o envio, pelo mesmo meio, do aviso de recebimento;
d) caso o interessado opte por adquirir o edital e seus anexos, deverá recolher os valores efetivos da reprodução gráfica, mediante guia específica, R$ 0,30 (trinta centavos de real) por cada folha impressa.

4.3. A retirada do presente edital poderá ser feita nos dias úteis, no horário das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, mediante assinatura de termo de recebimento.

4.4. As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no endereço eletrônico http://www.itambaraca.pr.gov.br/licitacao.php e http://www.itambaraca.pr.gov.br/http://131.108.231.254:8090/portaltransparencia/ bem como as publicações no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

5. PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

5.1. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos quanto às disposições do presente Edital devendo enviá-los ao endereço eletrônico licitacao@itambaraca.pr.gov.br, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão.

5.2. As respostas serão prestadas pelo Pregoeiro, no prazo de 24:00hs. a contar do seu recebimento, por escrito, e encaminhadas por meio eletrônico ao consulente e publicadas no sítio eletrônico do Município de Itambaracá (www.itambaraca.pr.gov.br), para ciência de todos os interessados.

6. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

6.1. As impugnações ao presente edital poderão ser feitas, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, por qualquer cidadão ou licitante mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico licitacao@itambaraca.gov.br ou protocolada na junta à Sala de Tributação e Protocolo, no endereço declinado no Preâmbulo, no horário das 08:00 às 12:00horas e das 13:00 às 17:00 horas.

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
FLS. 069
COMISSÃO

6.1.1. *Não serão conhecidas as impugnações encaminhadas por fac-símile, ou qualquer outro meio que não o autorizado pelo item anterior; ou vencidos os respectivos prazos legais.*

6.2. *A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao Pregoeiro e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico e fac-símile para contato.*

6.3. *A impugnação será julgada em até 24 (vinte e quatro) horas e a resposta será publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ e disponibilizada no site www.itambaraca.pr.gov.br – licitações, adotando-se, se necessário, as providências fixadas nos §§ 3º e 4º, do art. 72, da Lei Estadual nº 15.608/2007.*

6.4. *Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.*

7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. *Poderão participar da presente licitação, os interessados:*
a) cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos;
b) regularmente estabelecidas no País e que satisfaçam as condições deste Edital e seus Anexos.
c) Poderão participar da presente licitação somente as microempresas, empresas de pequeno porte e MEIS, nos termos do Artigo 47, da Lei Complementar 123/2006 e art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 147/2014.

7.2. *Não poderão participar direta ou indiretamente da presente licitação, os interessados:*

7.2.1. *que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei n. 8.666/93;*

7.2.2. *que estejam cumprindo as sanções previstas no inciso III do art. 87, da Lei nº 8.666/93;*

7.2.3. *que estejam cumprindo as sanções previstas no inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93;*

7.2.4. *que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;*

7.2.5. *que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja a forma de constituição;*

7.2.6. *Não poderão participar do presente certame empresas que estejam incluídas, como inidôneas, em um dos cadastros abaixo:*

7.2.6.1. *Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS da Controladoria Geral da União (http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis/Consulta.seam);*

7.2.6.2. *Cadastro de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (https://contas.tcu.gov.br/pls/apex/f?p=2046:5:0::NO:::);*

7.2.6.3. *Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_ requerido.php?validar=form);*

7.2.6.4. *Cadastro de Licitantes inidôneos do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx*

7.3. *A participação neste certame importa ao proponente a aceitação e conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.*

8. CREDENCIAMENTO

8.1. *No início da sessão pública do pregão, o licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro devidamente munido dos documentos que demonstrem que detém poderes para a prática de atos inerentes ao pregão.*

8.2. *Para o credenciamento deverão ser apresentados, apartados dos Envelopes 1 e 2, os seguintes documentos:*

8.2.1. *Tratando-se de* **Representante Legal** *(sócio, dirigente ou assemelhado):*

a) Documento pessoal, RG ou CPF ou outro documento equivalente;
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, **ou** *instrumento de registro comercial (certidão simplificada), registrado no órgão competente, devidamente atualizado, ou seja, com data não superior a 90 dias, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. No caso do MEI - O Microempreendedor Individual (MEI) deverá comprovar sua condição mediante a apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, que poderá ser obtido no endereço: http://www.portaldoempreendedor.gov.br/Certificado, acompanhado do RG, CPF e documento informando o nº PIS - Programa de Integração Social. (Entendem-se os documentos aqui referenciados como: (documento originário ou última alteração consolidado ou não, que atenda o item b.1 abaixo);*
b.1) Considerando que estes documentos devem conter no mínimo; (objeto social compatível com o objeto da licitação e nome dos sócios para verificação de autonomia na representação da empresa).
***OBS:** O sócio, diretor ou afins que não têm autonomia para representação a ser confirmado na documentação, deverão apresentar a CARTA DE CREDENCIAMENTO* **ou** *procuração por instrumento público no qual constem poderes para praticar atos inerentes ao certame.*

8.2.2. *Tratando-se de* **Procurador**:

a) Documento pessoal, RG ou CPF ou outro documento equivalente;
b) Carta de credenciamento, conforme o modelo constante do Anexo III, **ou** *procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.*
c) Registro Comercial (no caso de empresa individual); Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado (no caso de sociedades comerciais) e acompanhado no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores. No caso do MEI - O Microempreendedor Individual (MEI) deverá comprovar sua condição mediante a apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, que poderá ser obtido no endereço: http://www.portaldoempreendedor.gov.br/Certificado, acompanhado do RG, CPF e documento informando o nº PIS - Programa de Integração Social. (Entendem-se os documentos aqui referenciados como: (documento originário ou ultima alteração consolidado ou não, que atenda o item b.1 abaixo);
c.1) Considerando que estes documentos devem conter no mínimo; (objeto social compatível com o objeto da licitação e nome dos sócios para verificação de autonomia na representação da empresa).

8.3. *Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.*

8.4. *Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.*

***OBS.** Não havendo credenciamento do representante da empresa, o envelope proposta da mesma será aberto, porém, o representante não poderá dar lances;*

8.5. *Nos termos do art. 4°, da Lei n. 10.520/02, a ausência de credenciamento, seja pela não apresentação de quaisquer dos documentos exigidos para o credenciamento, seja por sua apresentação irregular, impede a prática de atos inerentes ao certame, notadamente, a formulação de lances orais e a manifestação do direito de recorrer das decisões tomadas durante a sessão, exceto, neste último caso, por questões afetas ao próprio credenciamento, porém* **não** *importará na desclassificação da sua proposta.*

8.6. *A ausência do credenciado, por quaisquer motivos, da sala da sessão, sem a sua substituição formal ou sem autorização expressa do Pregoeiro, impede, na sua ausência, a prática de atos inerentes ao pregão.*

9. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
FOLHA DE HABILITAÇÃO
070

9.1. *No início da sessão, juntamente com os documentos necessários ao credenciamento, o licitante deverá apresentar declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação.*

9.1.1. *No caso da sua não apresentação, a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação pode ser firmada no início da sessão pelo credenciado, adotando-se o modelo constante do* ***Anexo IV.***

9.1.2. *Na hipótese de a licitante não enviar representante para a sessão, deverá incluir a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, no Envelope 1 – Proposta de Preço, sob pena de não conhecimento da sua proposta. (Art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/02).*

10. DEMONSTRAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

10.1. *Caso o licitante queira usufruir dos benefícios para MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE previstos na Lei Complementar n. 123/06 deverá apresentar documentação comprobatória dessa condição, no início da sessão, juntamente com os documentos necessários ao credenciamento, os seguintes documentos:*

a) *DECLARAÇÃO DA EMPRESA, emitida por seu representante legal, de que é microempresa ou empresa de pequeno porte ou MEI, constituídas na forma da Lei Complementar n. 123/2006, conforme modelo constante do Anexo V; e*
b) *CERTIDÃO SIMPLIFICADA, emitida e registrada pela respectiva Junta Comercial, ou documento equivalente, devidamente atualizada, com data não superior a 90 dias. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do Art. 3º da Lei Complementar nº 147/2014, ficando vedada a apresentação de outro tipo de documento para tal finalidade. As empresas constituídas na forma de MEI (Micro Empreendedor Individual) estão dispensadas da apresentação da Certidão Simplificada.*

10.1.1. Apresentação da DECLARAÇÃO (Anexo V) e CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL (exceto MEIs) de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é condição para que a proponente possa usufruir dos benefícios constantes da Lei Complementar n. 123/2006.

10.2. *A licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3°, § 4°, da Lei Complementar n° 123/2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.*

10.3. *A declaração falsa relativa ao enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante, nos termos do art. 7°, da Lei nº 10.520/02, à sanção de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, como também caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato, bem como das demais cominações legais.*

10.4. *Na hipótese de a licitante não enviar representante para a sessão, deverá incluir a documentação comprobatória da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no Envelope 1 – Proposta de Preço.*

11. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

11.1. Condições gerais da apresentação dos envelopes

11.1.1. *O credenciamento, a comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverá ser apresentados apartados dos Envelopes 1 e 2, no início da abertura da sessão de licitação, com vistas à aferição das condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo.*

11.1.2. *Os ENVELOPES Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇO e Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, devidamente fechados, deverão ser protocolados, de acordo com o contido no item 1.2. deste edital, constando da parte externa e frontal o seguinte:*

AO MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ/PR

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361 www.itambaracá pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL 0__/2023
ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)
NOME DA EMPRESA LICITANTE (indicar se é MEI, ME ou EPP)
CNPJ: _____ IE: _____

AO MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ/PR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL 0__/2023
ENVELOPE Nº 02 (HABILITAÇÃO)
NOME DA EMPRESA LICITANTE (indicar se é MEI, ME ou EPP)
CNPJ: _____ IE: _____

11.1.3. *O Pregoeiro não acolherá documentação nem propostas apresentadas em desacordo com o horário, data e local especificados neste edital, sendo que será considerada válida a hora no protocolo da Prefeitura Municipal de Itambaracá do Estado do Paraná,* ***lembrando que o procedimento de protocolo é via eletrônica.***

11.1.4. *Antes da abertura dos envelopes nºs 01 (proposta de preços) e 02 (documentos de habilitação), deverão ser os invólucros rubricados pelo Pregoeiro e, facultativamente, pelos licitantes presentes.*

11.1.5. *Depois da hora marcada para o início da reunião, não serão permitidos adendos, acréscimos, substituições ou esclarecimentos sobre as propostas regularmente protocoladas, a não ser aqueles expressamente solicitados pelo Pregoeiro, sobretudo quanto à regularização de falhas meramente formais da documentação.*

11.1.6 Deverão ser visados e rubricados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e, facultativamente, pelos representantes das empresas participantes, todas as propostas de preços e os documentos de habilitação analisados.

11.2. Envelope nº 01 - Proposta de Preços

11.2.1. *A proposta deverá ser impressa, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, em folhas preferencialmente numeradas e obrigatoriamente rubricadas, e a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, claramente identificado, na qual deverá constar obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, as informações solicitadas abaixo:*

11.2.2. A proposta de preços conterá os seguintes elementos:

a) *Identificação da licitante:*
   i. *razão social;*
   ii. *número do CNPJ;*
   iii. *inscrição estadual;*
   iv. *endereço completo;*
   v. *número de telefone e fac-símile;*
   vi. *e-mail (por meio do qual serão feitas as comunicações formais entre o Município de Itambaracá e o licitante vencedor).*
b) *Modalidade, número e objeto da licitação;*
c) *Ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente;*
d) *Especificação completa do objeto, demais dados técnicos,* ***de todos os itens do Lote, sob pena de desclassificação no LOTE*** *com a rigorosa observância, Especificações e Quantitativos do que trata o Termo de Referência,* ***Anexo I****, deste Edital.*
e) *Preços unitários e totais dos itens, em algarismo, expressos em moeda corrente nacional, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer previsão inflacionária,* ***devendo conter até duas casas decimais****, e devem estar inclusos todos os custos e despesas indispensáveis a execução do objeto da presente licitação.*
   e.1. Na hipótese de apresentação de preços com mais de duas casas decimais, o Pregoeiro desprezará todos os valores a partir da terceira casa decimal, inclusive, refazendo o cálculo para efeito de julgamento;

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361 www.itambaracá pr.gov.br

PREF. MUN. ITAMBARACÁ

f) *Valor total da proposta com no máximo 02 (duas) casas decimais, expressa em algarismos e por extenso.*
   *f.1) E em caso de **divergência** entre os valores unitários e totais serão considerados os primeiros.*
   *f.2) Em caso de **divergência** entre os valores expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último;*
g) *Validade da proposta, de no mínimo, 60 (sessenta dias), nos termos do item 12.2.4 deste edital;*
h) *Condições de pagamento;*
i) *Condições de entrega;*
j) *Informar a instituição financeira (Banco), onde a empresa mantém conta (corrente/poupança), com os seguintes dados: nome do Banco, número da agência, número e dígito da conta, nome do correntista e cidade;*
k) *Local, data e Nome do Titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura;*
l) *Apresentar quaisquer outras informações afins que julgar necessária ou conveniente.*

11.2.3. *A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição ou vantagem não prevista no Edital.*

11.2.4. *Prazo de validade da proposta comercial deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data limite para a apresentação das propostas, suspendendo-se este prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo ou judicial.*

a) A proposta que omitir o prazo de validade será considerada válida pelo período mínimo constante no item anterior:
b) O Município poderá solicitar prorrogação do prazo de validade das propostas comerciais.
c) Tanto a solicitação de prorrogação, como a respectiva resposta deverão ser feitas por escrito.
d) Não será admitida, entretanto, nenhuma alteração na proposta comercial

11.2.5. *No preço proposto, deverão estar inclusas todas as despesas, bem como os encargos trabalhistas e sociais, fretes ou outros valores de natureza direta ou indireta, necessários à plena execução/entrega do objeto da licitação, não sendo admitidos acréscimos, encargos ou quaisquer outras despesas.*

11.2.6. *Os erros ou equívocos porventura ocorridos, inclusive em termos de preço, **serão de inteira responsabilidade da licitante**, não lhe cabendo, no caso de erro para mais, qualquer recurso, nem tampouco, no caso de erro para menos, eximir-se do fornecimento do objeto, devendo o licitante honrar com a proposta apresentada, tomando como corretos os preços **UNITÁRIOS**.*

11.6.7. *A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação, sob pena de desclassificação.*

11.2.8. *Recomenda-se que a Proponente anexe à sua proposta a "folha de dados para elaboração do Contrato/Ata de Registro de Preços", devidamente preenchida conforme o **Anexo X** deste edital.*

11.3. ***Envelope nº 02 - Habilitação***

11.3.1. *O Envelope 2, apresentado fechado e rubricado, deverá conter:*

11.3.1.1. *Para fins de **HABILITAÇÃO JURÍDICA**:*

a) *Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;*
b) *No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;*
c) *No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;*

d) *Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;*

11.3.1.1.1. *Deverá ser apresentado o **documento de constituição da empresa e as alterações posteriores quando houver**, exceto se a última alteração for consolidada.*

11.3.1.1.2. *Quando os documentos supracitados forem apresentados no credenciamento, **não** precisarão constar no envelope de **Envelope nº 2 – Habilitação**.*

11.3.1.2. *Para fins de **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA***

a) ***Certidão que Comprove a Inexistência de Pedido de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou execução patrimonial expedida pelo domicílio de pessoa física, com data de expedição não superior a **90 (noventa) dias**, quando não houver prazo de validade expresso no documento.*

11.3.1.3. *Para fins de comprovação da **REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA**:*

a) *Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);*
b) *Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, **se houver**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;*
c) *Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Federal**, abrangendo Contribuições Previdenciárias e as Contribuições devidas, por lei, a Terceiros, inclusive as inscritas na Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);*
d) *Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.*
e) *Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;*
f) *Certidão de Regularidade de débito com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, com validade, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais*
g) *Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei 12.440 de 07/07/2011, a ser requerida via internet pelo site: www.tst.jus.br.*

11.3.1.3.1. *Em caso de apresentação de Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, considera-se Certidão positiva com efeitos de negativa e serão aceitas somente as certidões onde conste a existência de débitos:*

a) *Não vencidos;*
b) *Em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetuada a penhora;*
c) *Cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, depósito de seu montante integral ou reclamações ou recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo; e,*
d) *Sujeitos à medida liminar em mandado de segurança.*

11.3.1.4. *Para fins de comprovação da **qualificação técnica (Art.30 da Lei Federal nº 8666/93)**:*

a) Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, nos moldes do Artigo 30, II, da Lei nº 8.666/93, expedido por Pessoa Jurídica de direito Público ou Privado, comprovando ter o licitante prestado serviços com características semelhantes ao objeto licitado.
a.1. Os atestados de Capacidade Técnica terão prazo de validade indeterminado, salvo quando no mesmo estiver explicita sua validade.

PREF. MUN. ITAMBARACÁ

11.3.1.5. DECLARAÇÕES RELATIVAS ÀS NORMAS CONSTITUCIONAIS:

a) *Declaração de inexistência de menores no trabalho e empregos da proponente, em atendimento ao art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República e Lei n. 9.854/99, conforme Anexo VI;*

b) *Declaração de Idoneidade para participar de licitação ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal e do Distrito Federal, e de inexistência de Fato Impeditivo Superveniente de sua habilitação, emitida em papel timbrado e assinada pelo licitante ou representante legal, conforme no Anexo VII.*

c) *Declaração de que não possui no quadro societário servidor público municipal ou está em contrariedade com o Prejulgado n.º 09 do TCE/PR, conforme no Anexo VIII.*

11.3.2. *Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, mediante conferência da cópia com o original, ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial,* ***(art. 32, caput, da Lei 8.666/93),*** *observando que:*
a) serão aceitas apenas cópias legíveis;
b) não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas;
c) não serão aceitos documentos sob condições.

11.3.3. *As certidões e/ou certificados obtidos via Internet poderão ser apresentados em originais ou fotocópias simples sujeitas à verificação da autenticidade no site correspondente.*

11.3.4. *As declarações emitidas pela licitante deverão ser apresentadas no original e ser firmadas por representante legal da empresa.*

11.3.5. *Toda a documentação apresentada deverá estar em plena vigência.*

11.3.5.1. *Documentos expedidos por órgãos oficiais, omissos quanto ao prazo de validade, serão aceitos por 90 (noventa) dias contados a partir da sua expedição, à exceção de disposição em contrário estabelecida neste Edital.*

11.3.6. *Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.*

11.3.7. *A falta de quaisquer dos documentos aqui exigidos ou sua apresentação em desconformidade com o presente edital implicará na inabilitação da licitante.*

11.3.8. *No caso de empresas beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 serão concedidos os prazos de regularização "a posteriori" nela previstos.*

11.3.9. *As microempresas e empresas de pequeno porte, quanto à regularidade fiscal, poderão sanear defeitos constatados na habilitação apenas se apresentarem na sessão todos os documentos previstos neste Capítulo, mesmo que contenham algum vício ou restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.*

11.3.10. *Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.*

11.3.11. *A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou para a revogação da licitação.*

11.3.12. *As microempresas e empresas de pequeno porte, quanto à regularidade fiscal, poderão sanear defeitos constatados na habilitação apenas se apresentarem na sessão todos os documentos previstos neste Capítulo, mesmo que contenham algum vício.*

11.3.13. *A regularidade exigida por ocasião da licitação deverá manter-se na vigência do contrato.*

12. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO:

12.1. *No dia, hora e local designados neste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Pregoeiro declarará aberta a Sessão e anunciará o nome das licitantes que apresentaram envelopes, bem como não caberá desistência da proposta.*

12.2. *O Pregoeiro passará ao credenciamento dos licitantes ou de seus representantes legais e recolhimento das declarações e documentos mencionados nos itens 8.2, 9.1 e 10.1. do presente Edital.*

12.3. *Na sequência, o Pregoeiro procederá à abertura dos Envelopes Nº 1, contendo as propostas de preço, facultando às licitantes rubricá-las.*

12.4. *O Pregoeiro procederá à verificação da conformidade da proposta de preço com as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.*

12.5. *O critério de julgamento das propostas de preços será o MENOR PREÇO POR LOTE, sendo considerada vencedora a licitante que apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração, dentre as que fielmente obedecerem às condições do presente edital.*

12.6. *Em caso de divergência entre o preço unitário apresentado e aquele auferido pela multiplicação das quantidades pelo preço unitário, prevalecerá este último.*

12.7. *Serão desclassificadas as propostas que:*
a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste edital;
b) Contenham emendas ou rasuras.
c) Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;
d) Contenham cotação superior aos preços máximos unitários estabelecidos para os produtos.
e) Que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em lei, ou se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação;
f) Contenham preços excessivos ou preços manifestamente inexequíveis, na forma no § 1º do inciso II do art. 89 da Lei Estadual nº 15.608/2007, e disposto no art. 44, § 3º, da Lei nº 8.666/93;

12.8. *No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação será feita, obrigatória e sucessivamente adotando-se os seguintes abaixo, entretanto, o produto genérico terá preferência, conforme art. 3º, § 2º da Lei nº 9.787/99:*

a) preferência à contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, por força do contido no art. 44, da Lei Complementar nº 123/06;
b) aqueles definidos no art. 3º, §2º, da Lei n. 8.666/93;
c) sorteio, em ato público, para o qual todos os proponentes serão convocados pela Comissão Permanente de Licitação.

12.9. *As propostas classificadas serão colocadas em ordem crescente, com observância dos seguintes critérios:*

a) seleção da proposta de MENOR PREÇO POR LOTE e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três).

12.10. *O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas classificadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.*

12.11. *Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.*

12.12. *A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo proponente para efeito de ordenação das propostas.*

12.13. *A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os licitantes participantes dessa*

PREF. MUN. ITAMBARACÁ

fase declinarem da formulação de lances.

12.14. *Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro verificará a classificação final, indicando as licitantes enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte.*

12.15. *Sendo a licitante ofertante de menor preço não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, verificar-se-á a ocorrência de empate ficto na hipótese em que o preço ofertado por uma ou mais licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte for até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço efetivo.*

12.15.1. *Na hipótese de o melhor classificado ser microempresa ou empresa de pequeno porte, fica inviabilizada a regra do item 12.15.*

12.15.2. *Ocorrendo o empate ficto a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar novo lance, em valor inferior ao da melhor classificada, em até 05 (cinco) minutos.*

12.15.3. *Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada decline do direito de ofertar lance, serão convocadas as demais proponentes enquadradas na mesma situação cujos preços estejam no limite do empate ficto, respeitada a ordem de classificação.*

12.15.4. *Na hipótese de haver preços idênticos ofertados por microempresas ou empresas de pequeno porte, será procedido sorteio para definição da ordem final de classificação.*

12.16. *Na sequência, o Pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do Envelope Nº 2 contendo a documentação dos 03 (três) licitantes de melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação.*

12.17. *Para a análise e julgamento dos documentos de habilitação, será observado o contido no Capítulo 11.3. deste edital.*

12.18. *Se a licitante de melhor oferta desatender às exigências para a habilitação, mas foram realizados lances verbais, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de maior preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação,* ***sendo a respectiva licitante declarada vencedora e remeterá o processo ao Ordenador das Despesas para a Adjudicação e Homologação do certame.***

12.18.1. *Caso não se realizem lances verbais pelos licitantes selecionados e a proposta de menor preço vier a ser desclassificada ou inabilitada, o Pregoeiro restabelecerá a etapa competitiva de lances entre os licitantes.*

12.19. *O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.*

12.20. *Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta de menor preço, decidindo motivadamente a respeito.*

12.21. *Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com o praticado no mercado, esta poderá ser aceita, podendo o pregoeiro negociar visando obtenção de preço melhor.*

12.22. *No caso de vício na documentação de regularidade fiscal da habilitação apresentada por licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, será declarada vencedora pelo Pregoeiro, sob a condição de regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativas, desde que observado o contido no item 11.3.9 deste edital.*

12.22.1. *O prazo para a licitante microempresa ou empresa de pequeno porte apresentar a documentação de regularidade fiscal sem defeitos será de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período mediante prévia justificativa da proponente, devidamente aceita pelo Pregoeiro, contados da data de término do prazo de recursos ou da comunicação da decisão do Município de Itambaracá, acerca de eventuais recursos interpostos.*

12.22.2. *A permanência da(s) falha(s) na documentação após o prazo máximo estabelecido implicará na decadência do direito á contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e na Lei Federal nº 86.666/93.*

12.23. *Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.*

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361 www.itambaraca.pr.gov.br

MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

12.24. *Poderá o Pregoeiro, se assim entender necessário, suspender os trabalhos para análise mais acurada, ficando os envelopes, depois de rubricados, sob sua guarda, os quais serão posteriormente exibidos, ainda lacrados, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.*

12.25. *Havendo suspensão dos trabalhos, o Pregoeiro informará, com um mínimo de 02 (dois) dias úteis de antecedência, o dia, hora e local em que serão reiniciados os trabalhos, ficando cientes, desde logo, as licitantes presentes e fazendo a comunicação direta, por meio eletrônico de comunicação à distância aos que indicaram representantes e aos que se ausentaram após abertura da sessão.*

12.26. *À licitante que tiver sua proposta desclassificada, e não manifestar a intenção de recorrer será devolvido, ainda fechado, o respectivo envelope que contiver sua habilitação.*

12.27. *Da sessão será lavrada ata circunstanciada que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, licitantes presentes e membros da Equipe de Apoio.*

12.28. *O Pregoeiro poderá desclassificar a proposta ou inabilitar a proponente, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº 8.666/93.*

13. RECURSOS

13.1. *Qualquer licitante deverá manifestar ao término da sessão do pregão, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, sob pena de decadência do direito de recurso.*

13.2. *Manifestada a intenção, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões, em igual número de dias, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente.*

13.3. *A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso;*

13.4. *Os recursos, bem como as contrarrazões, será dirigido ao Município de Itambaracá, por meio de protocolo a ser realizado junto ao Setor de Protocolo, e encaminhado por intermédio do Pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 3 (três) dias úteis.*

13.5. *Não serão aceitos recursos interpostos através de fac-símile, e-mail ou de recursos cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo em face da preclusão da faculdade processual e/ou apresentada por quem não está legalmente habilitado para representar a empresa licitante.*

13.6. *O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.*

13.7. *O resultado do julgamento dos recursos será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e disponibilizado no link Licitações do site www.itambaraca.pr.gov.br.*

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

14.1. *Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.*

14.2. *O resultado desta licitação será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.*

14.3. *A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar a Ata de Registro de Preços, respeitada a validade de sua proposta, bem como a retirada no Departamento de Compras e Licitações.*

15 - DO CONTRATO

15.1. *Adjudicado o objeto da presente licitação, o Município de Itambaracá convocará o adjudicatário para assinar o Termo de Contrato (Anexo IX), dentro do prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, a partir da data da publicação da homologação, sob pena de decair o direito de contratação, sujeitando*

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls.

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361 www.itambaraca.pr.gov.br

se, ainda, às penalidades previstas em lei, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

15.1.1. *O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado pela adjudicatária e aceito pela Administração.*

15.1.2. *A recusa injustificada da adjudicatária em assinar, aceitar e retirar o instrumento de contrato, dentro do prazo estabelecido pela administração, caracteriza o não cumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-o às penalidades da legislação vigente.*

15.2. *A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado como representante da Contratante, que anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e atestará as notas fiscais de fornecimento, para fins de pagamento.*

15.3. *Como condição para celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.*

15.4. *Na hipótese de o licitante vencedor não atender a condição acima ou recusar a assinar o Contrato e não apresentar justificativa porque não o fez, a Administração convocará a segunda licitante classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, obedecido ao disposto na legislação vigente.*

15.5. *O presente Edital, seus Anexos, farão parte integrante do Contrato (Anexo IX) a ser firmado, independentemente de transcrição.*

15.6. *Qualquer alteração que implique aumento ou supressão do valor inicial do contrato observará as normas contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93, especialmente a previsão do § 6º do referido artigo que trata do equilíbrio econômico-financeiro inicial pela Administração quando esta alterar unilateralmente o contrato.*

15.8. *Havendo necessidade de revisão contratual por eventos imprevisíveis, caso fortuito ou força maior, com vistas a estabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, após a devida comprovação pelo interessado, a revisão poderá ser feita mediante aditamento contratual.*

16. LOCAL, PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO

16.1. *O objeto desta licitação, deverão ser entregues/executados, integralmente no endereço constante da Autorização de Serviço/Fornecimento no dia 31/12/2023 para a realização da comemoração do REVEILLON 2023/2024, na cidade de Itambaracá – Pr de acordo com as solicitações da Secretária Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente, Indústria, Comércio, Turismo e Desenvolvimento Social.*

17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos das Dotações Orçamentárias: Código Reduzido: 344 – Programática Funcional: 08.007.23.695.0031.2036-33.90.39.00.00, fonte 01000, para a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente, Indústria, Comércio, Turismo e Desenvolvimento Social.

18. FORMA DE PAGAMENTO

18.1. *O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto, com a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, devidamente atestada pelo responsável pelo recebimento e fiscal da Ata de Registro de Preços;*

18.2. *Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal, acompanhada das seguintes certidões:*

a) *Certidão de Regularidade de débito com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço** (FGTS), com validade;*
b) *Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da*

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361 www.itambaraca.pr.gov.br

União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

c) *Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual,** mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal;*
d) *Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito;*
e) *Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).*

18.3. *Quaisquer erro ou emissão ocorridos na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.*

18.4. *Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.*

18.5. *A Nota Fiscal/Fatura deverá conter número do Processo e número do empenho.*

18.6. *Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.*

18.7. *No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula*

I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

18.8. *Caso se faça necessária reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo para pagamento reiniciar-se-á a contar da data da respectiva representação.*

18.9. *O Município de Itambaracá/Pr fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.*

18.10. *A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.*

19. DAS SANÇÕES

19.1. *Será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ao licitante que:*

I) se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente; e

II) não mantiver a sua proposta.

19.2. *A declaração de inidoneidade será aplicada ao licitante que:*

a) fizer declaração falsa na fase de habilitação;

b) apresentar documento falso;

c) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;

d) afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 075
LICITAÇÃO

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361 www.itambaraca.pr.gov.br

MINUTA

e) tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

f) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados;

g) tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

19.3. *Caberá multa compensatória de até 20% (vinte por cento), sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa, ao licitante que:*

19.3.1. *Apresentar declaração falsa;*

19.3.2. *Deixar de apresentar documento na fase de saneamento;*

19.3.3. *Não mantiver sua proposta, até o momento da adjudicação.*

19.4. *Caberá multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com o Município de Itambaracá/Pr, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantida a ampla defesa.*

19.5. *A multa poderá ser aplicada juntamente com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou com a declaração de inidoneidade, a teor do disposto no artigo 150, parágrafo único, da Lei Estadual n.º 15.608/2007 e Artigo 87, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.*

19.6. *As sanções por atos praticados durante a vigência da Ata de Registro de Preços ou das contratações dela decorrentes estão nesta previstas, na Clausula Décima da Minuta da Ata de Registro de Preços, Anexo IX do presente instrumento convocatório.*

20. DO REAJUSTE

20.1. *O preço é fixo e irreajustável.*

21. PRAZO VIGÊNCIA

21.1. *O presente contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, contatos a partir da assinatura do contrato.*

22. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

22.1. *Fica assegurado ao Município de Itambaracá/Pr o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.*

22.2. *A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.*

22.3. *Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.*

22.4. *A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.*

22.5. *A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.*

22.6. *Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.*

22.7. *A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.*

22.8. *A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal.*

23. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

23.1. *Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:*
a) ***prática corrupta****": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;*
b) ***"prática fraudulenta****": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;*
c) ***"prática colusiva":*** *significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;*
d) ***"prática coercitiva":*** *significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;*
e) ***"prática obstrutiva":*** *(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.*

23.2. *Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.*

23.3. *Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.*

24 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1. *O resultado do presente certame será divulgado no Jornal Oficial do Município "Diário Oficial dos Municípios do Paraná", e no endereço eletrônico WWW.itambaraca.pr.gov.br.*

24.2. *É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.*

24.3. *O Pregoeiro não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital obtidas por meio de terceiros.*

24.4. *O Pregoeiro reserva-se no direito de solicitar o original de qualquer documento sempre que tiver dúvidas ou julgar necessário.*

24.5. *Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente.*

24.6. *Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento; somente se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura de Itambaracá.*

24.7. *A participação do licitante implicará aceitação integral e irretratável dos termos do presente Edital, não se admitindo alegações futuras de desconhecimento de fatos e condições que impossibilitem ou dificultem a execução do objeto desta Licitação.*

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
FOLHA 046

24.8. *Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá, com base na legislação vigente.*

24.9. *No julgamento das propostas e da habilitação o Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.*

24.10. *Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos proponentes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.*

24.11. *Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Andirá - Estado do Paraná.*

Itambaracá Pr. __ de __ de 2023.

Mônica Cristina Zambon Holzmann
Prefeita Municipal

MINUTA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em organização, produção, fornecimento de shows musicais e estrutura para realização das festividades de comemoração do REVEILLON 2023/2024, *Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, neste Edital e seus anexos.*
Em subsídio ao Edital se levará em conta também as normas do Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990.

Os encargos e custos adicionais, tributos, despesas pessoais, insumos, seguros, transportes, danos materiais e a terceiro, inclusive o frete, e outras despesas que ensejam sobre o prestaçao de serviços/fornecimento do objeto correrão pelas expeças do proponente licitante vencedor, ficando o Município isento de quaisquer responsabilidade decorrente da entrega do objeto, bem como de possíveis fatos supervenientes ou de força maior.

1.4. DETALHAMENTO DO OBJETO

1.4.1. *Preço deverá ser formulado em moeda corrente nacional, devendo estar nele incluídas todas as despesas, tais como: impostos, e outros se houver.*

1.4.2. *Descrição, quantidades e valor máximo de cada item/lote:*

Item	Descrição	Unid	Quant	Média de preços unitários	Valor Total
1	INSTALAÇÃO/ OPERAÇÃO / LOCAÇÃO – EQUIPAMENTO DE LUZ / SOM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM SOM E ILUMINAÇÃO. Com rider técnico de: - sistema 10x6 (5 line por lado e 3 graves por lado) - side fill duplo - console ch digita - 1 ampli guitarra 350 wtS - 1 ampli contrabaixo 350 wts - 4 monitores (retorno) - 6 praticáveis medida 2x1 - 1 corpo bateria - 25 pedestais grandes - 5 pedestais pequenos - 30 mic variados modelos (ex sm58, sm67, e604, e614, ---- - sm91...) - 2 mic sem fio - 1 mam power 127/220 - 80 mt treliças q30 - 12 beans 5r - 20 pares led rgbw - 2 min brut com 6 lampadas - 4 atomic rgb - 2 arara par 64 foco5 - 1 mam power 220 - 3 bufer -1 dimmer 12 ch 4000 wts - console MA – - 1 fog 3000 dmx - 1 painel led 4x3 metros P5 - cortina fechamento fundo e lateral	Unid.	01	R$ 18.131,80	R$ 18.131,80
2	Palco com cobertura 10m x 8m de área, altura de 1,5mts do chão até o piso, estrutura metálica, piso em madeira, escada lateral, fechamento lateral com tela.	Unid.	01	R$ 16.140,00	R$ 16.140,00
3	ATRAÇÃO - Contratação de uma banda para tocar no mínimo 4 horas de show, podendo se acrescentar 1 (um) DJ para o	Unid.	01	R$ 8.800,00	R$ 8.800,00

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
FLS 07

	período de 1 hora.				
4	SEGURANÇA - Contratação de 6 (seis) seguranças para o dia 31 de dezembro de 2023 com início às 21:00 horas e término 05:00 hrs do dia 01 de janeiro de 2024	Unid.	01	R$ 1.680,00	R$ 1.680,00
5	CERIMONIALISTA – Contratação de 1 (um) cerimonialista para o dia 31 de dezembro de 2023 com início dos trabalhos à partir das 22:00 horas e término às 00:30 horas do dia 1 de janeiro de 2024	Unid.	01	R$ 938,00	R$ 938,00
6	Show pirotécnico com montagem e execução na virada do ano 2023, com duração aproximadamente de 08 a 10 minutos contendo as seguintes especificações: 06 kit pirotécnico MDA, cores 49T2 AB. Chorard/ camurro 06 Kit pirotécnico MDA, cores 49T2AB Cracker surprise e golden glitter 03 Kit pirotécnico 70 tubos em leque 15 cores e cascata 02 Kit pirotécnico cores 48 T15 efeitos W 02 Kit pirotécnico cores 120 T 2 AB efeito W/ZE cascata 01 Kit pirotécnico cores 100 t 15 glamur misto	Unid.	01	R$ 27.220,00	R$ 27.220,00

1.4.3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO: Todos os recursos listados abaixo são exigências mínimas para a execução do evento:

1.4.3.1. INSTALAÇÃO/ OPERAÇÃO / LOCAÇÃO - EQUIPAMENTO DE LUZ / SOM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM SOM E ILUMINAÇÃO. Com rider técnico de: - sistema 10x6 (5 line por lado e 3 graves por lado) - side fill duplo - console ch digita - 1 ampli guitarra 350 wtS - 1 ampli contrabaixo 350 wts - 4 monitores (retorno) - 6 praticáveis medida 2x1 - 1 corpo bateria - 25 pedestais grandes - 5 pedestais pequenos - 30 mic variados modelos (ex sm58, sm67, e604, e614, -----sm91...) - 2 mic sem fio - 1 mam power 127/220 - 80 mt treliças q30 - 12 beans 5r - 20 pares led rgbw - 2 min brut com 6 lampadas - 4 atomic rgb - 2 arara par 64 foco5 - 1 mam power 220 - 3 bufer -1 dimmer 12 ch 4000 wts - console MA – - 1 fog 3000 dmx - 1 painel led 4x3 metros P5 - cortina fechamento fundo e lateral.

***1.4.3.2.** Palco com cobertura 10m x 8m de área, altura de 1,5mts do chão até o piso, estrutura metálica, piso em madeira, escada lateral, fechamento lateral com tela.*

***1.4.3.3.** ATRAÇÃO - Contratação de uma banda para tocar no mínimo 4 horas de show, podendo se acrescentar 1 (um) DJ para o período de 1 hora.*

***1.4.3.4.** SEGURANÇA - Contratação de 6 (seis) seguranças para o dia 31 de dezembro de 2023 com início às 21:00 horas e término 05:00 horas do dia 01 de janeiro de 2024.*

***1.4.3.5.** CERIMONIALISTA – Contratação de 1 (um) cerimonialista para o dia 31 de dezembro de 2023 com início dos trabalhos à partir das 22:00 horas e término às 00:30 horas do dia 1 de janeiro de 2024.*

***1.4.3.6.** Show pirotécnico com montagem e execução na virada do ano 2023, com duração aproximadamente de 08 a 10 minutos contendo as seguintes especificações: 06 kit pirotécnico MDA, cores 49T2 AB. Chorard/ camurro 06 Kit pirotécnico MDA, cores 49T2AB Cracker surprise e golden glitter 03 Kit pirotécnico 70 tubos em leque 15 cores e cascata 02 Kit pirotécnico cores 48 T15 efeitos W 02 Kit pirotécnico cores 120 T 2 AB efeito W/ZE cascata 01 Kit pirotécnico cores 100 t 15 glamur misto.*

***1.4.4.** Observações Gerais:*

***1.4.4.1.** Todas as Estruturas devem atender as normas de Segurança do Corpo de Bombeiros e ABNT–Associação Brasileira de Normas Técnicas.*

***1.4.4.2.** Todos os encargos sociais e fiscais, despesas com o frete, montagem e desmontagem, alimentação de pessoal, entre outros, deverão estar inclusos na prestação do serviço.*

***1.4.4.3.** A empresa deverá disponibilizar preposto para acompanhar, inspecionar, corrigir problemas e apresentar soluções durante todo o prazo do evento. A disponibilização desse funcionário (ou grupo de funcionários, à vontade da vencedora) deverá atender ao horário das 14:00 horas até às 05:30 horas do dia seguinte. Os funcionários deverão estar identificados (uniforme, crachá, etc) e deverão atender a esta cotação e ao que for solicitado pelo representante da Secretaria solicitante.*

***1.4.4.4.** Os repertórios musicais a serem apresentados devem ser variados e de acordo com as místicas da atualidade, não podendo fazer apologia ao crime, drogas ou sexo.*

***1.4.4.5.** A empresa deverá possuir profissional devidamente cadastrado no conselho regional de classe, que será o responsável técnico.*

***1.4.4.6.** Caso haja descumprimento das descrições dispostas neste Memorial Descritivo, a contratada deverá substituir imediatamente quaisquer estruturas e/ou demais componentes que não atendam às exigências, sem custo para a Administração.*

***1.4.4.7.** As especificações de sonorização e iluminação são ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS, podendo ser admitidos equipamentos de capacidade superior, sem, todavia, alterar o valor da proposta vencedora e do contrato. Entretanto, todas as recomendações deverão ser fielmente seguidas, e caberá à contratada manter a qualidade do serviço. Em caso de avaria, a contratada deverá substituir, sem custo adicional, o item avariado, visando a continuidade do serviço. Nos casos de substituição, a mesma deverá ser realizada no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos a contar da constatação da avaria e/ou notificação do representante da Secretaria Demandante.*

2. DEMANDANTE:

Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente, Indústria, Comércio, Turismo e Desenvolvimento Social.

3. JUSTIFICATIVAS:

3.1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Gostaria de apresentar uma justificativa fundamentada para a contratação em pauta, a qual se destina a trazer não apenas entretenimento, mas, acima de tudo, alegria e diversão ao público Itambaracaense durante a celebração da festa de réveillon.

Entendemos que eventos festivos desempenham um papel crucial na promoção do bem-estar e na construção de laços comunitários. A festividade de réveillon, em especial, representa um momento singular de celebração e renovação, marcando o encerramento de um ciclo e o início de um novo ano.

Nesse contexto, a contratação em questão visa contribuir significativamente para a experiência positiva do público, acrescentando um componente essencial de alegria e diversão à celebração. A presença de entretenimento de qualidade não apenas eleva o ânimo dos participantes, mas também cria memórias duradouras, enriquecendo o tecido social da comunidade de Itambaracá - Pr.

É nosso entendimento que investir na qualidade do entretenimento proporcionado durante a festividade de réveillon é investir no bem-estar coletivo e na criação de uma atmosfera festiva que perdura na memória da comunidade. Dessa forma, a contratação proposta não apenas atende a um propósito recreativo, mas também se alinha aos objetivos mais amplos de fortalecimento dos laços comunitários e promoção do espírito festivo.

3.2. JUSTIFICATIVA PARA O QUANTITATIVO ESTIMADO:

As quantidades foram estimadas para a realização de um único evento que será realizado no dia 31/12/2023.

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 048
EXECUÇÃO

3.3. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DA MODALIDADE "PREGÃO":

– Lei 10520/2002, Artigo 1º – Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de Pregão, que será regida por esta Lei:
– Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

3.4. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DA MODALIDADE "PREGÃO PRESENCIAL":

Com fulcro na legislação pertinente, nos termos do artigo 1º, inciso 4º do Decreto Federal 10.014/19 e Acórdão nº 2605/2018 TCE/PR apresenta-se essa justificativa para não utilização do Pregão na sua forma eletrônica, optando-se pela forma Presencial.

A Administração Municipal tem por objetivo econômico social o incentivo e promoção do desenvolvimento local e regional, de modo que a utilização do Pregão Eletrônico, inviabilizaria, neste momento, o êxito de tal objetivo, justamente pela carência tecnológica dos fornecedores locais e regionais.

É de conhecimento desta Administração que o Pregão Eletrônico seja a modalidade de licitação preferencial, porém, neste caso a melhor opção é a modalidade Presencial, de forma sucinta segue algumas das razões a seguir para que seja realizado o Pregão na sua forma Presencial:

- O pregão presencial permite inibir a apresentação de propostas insustentáveis: permite a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante a sessão e facilidade na negociação de preços, verificação das condições de habilitação e execução da proposta.

- A opção pela modalidade presencial do pregão, não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrário, permite maior redução de preços em vista da interação do pregoeiro com os licitantes.

- E neste caso é a melhor opção o Pregão Presencial pelo fato dos participantes locais e regionais não terem conhecimento necessário para participação de um Pregão de forma Eletrônica.

- Gostaria de ressaltar a relevância do tema em pauta, referente à contratação em questão. O prazo para a execução deste contrato é notavelmente curto, exigindo uma atenção especial aos procedimentos a serem adotados.

Cabe destacar que a modalidade de pregão eletrônico, embora eficiente em promover a concorrência e transparência, abre precedentes para a participação de empresas sediadas em outros estados. Este cenário, por vezes, apresenta desafios adicionais na comunicação e no acompanhamento do processo.

Observa-se que, frequentemente, as empresas vencedoras podem ser de difícil acesso, resultando em atrasos significativos na obtenção de informações cruciais para a execução adequada do contrato. Registra-se que, em alguns casos, a demora na resposta às solicitações pode perdurar por dias, o que impacta diretamente a eficiência e a celeridade dos procedimentos necessários.

Diante do exposto, sugere-se a adoção de medidas proativas para mitigar os possíveis desafios decorrentes deste contexto. Propõe-se, por exemplo, a implementação de cláusulas contratuais que estabeleçam prazos claros para o atendimento de solicitações e a designação de um ponto de contato responsável, assegurando assim uma comunicação eficiente entre as partes contratantes.

3.5. JUSTIFICATIVA DA LICITAÇÃO NÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP

Este edital NÃO é exclusivo para Micro, Pequena Empresa e MEI´s, e não possui cota reservada, por conta da impossibilidade de identificar a existência de fornecedores competitivos enquadrados

MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

nessa categoria e sediados local e regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste instrumento convocatório, nos termos do Artigo 49, incisos II e III da LC 123/06, alterada pela LC 147/14; porém o mesmo contempla os benefícios da regularidade fiscal e trabalhista e o empate ficto para as empresas enquadradas nesta condição.

Porém aplica-se os benefícios da regularidade fiscal e trabalhista e o empate ficto para as empresas enquadradas nesta condição.

3.6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO / MODALIDADE DE LICITAÇÃO / SISTEMA DE LICITAÇÃO

O critério de julgamento adotado para escolher a proposta vencedora será por Menor Preço global, através da modalidade de Pregão Presencial.

O critério de julgamento escolhido para esta licitação deve-se para melhor gestão dos contratos pois os serviços serão executados por um único prestador de serviços/fornecedor e tendo em vista a complexidade de realizar a divisibilidade do objeto da licitação por tratar-se de prestação de serviços. Desta forma visa-se preservar a integridade qualitativa do objeto, a fim de manter padrão de qualidade e eficiência, o que fica sobremaneira dificultado quando se trata de diversos prestadores de serviços.

O não parcelamento do objeto em itens, nos termos do art. 23, §1º, da Lei nº 8.666/1993, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade e a eficiência na fiscalização de um único contrato e assim evitar os transtornos que poderiam surgir com a existência de duas ou mais empresas para a execução e supervisão do serviço a ser prestado. Assim, com destaque para os princípios da eficiência e economicidade, é imprescindível a licitação por grupo.

Ademais, contratação do objeto por lote, torna-se mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica, por manter a qualidade na execução do objeto, haja vista que o gerenciamento permanece todo o tempo a cargo de um mesmo administrador, mantendo interação entre as diferentes fases da execução do objeto, a maior facilidade no cumprimento do cronograma preestabelecido e na observância dos prazos, concentração da responsabilidade pela execução do objeto em uma só pessoa e concentração da garantia dos resultados.

4. VALOR MÁXIMO: *O valor total máximo para o objeto é de* ***R$ 72.909,80*** *(setenta e dois, novecentos e nove reais e oitenta centavos), obtidos através da média simples de Orçamento prestadores de serviços do ramo de atividade e banco de preços.*

5. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: *Código Reduzido: 344 – Programática Funcional: 08.007.23.695.0031.2036-33.90.39.00.00, fonte 01000, para a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente, Indústria, Comércio, Turismo e Desenvolvimento Social.*

6. LOCAL, PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO

2.1. *O objeto desta licitação, deverão ser entregues/executados, integralmente no endereço constante da Autorização de Serviço/Fornecimento no dia 31/12/2023 para a realização do comemoração do REVEILLON2023/2024, na cidade de Itambaracá – Pr de acordo com as solicitações da Secretária Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente, Indústria, Comércio, Turismo e Desenvolvimento Social.*

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. *O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto, com a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, devidamente atestada pelo responsável pelo recebimento e fiscal da Ata de Registro de Preços;*

PREF. MUN. ITAMBARACÁ

7.2. *Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal, acompanhada das seguintes certidões:*

a) *Certidão de Regularidade de débito com o* **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço** *(FGTS), com validade;*
b) *Prova de regularidade fiscal perante a* **Fazenda Federal**, *mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);*
c) *Prova de regularidade para com a* **Fazenda Estadual,** *mediante apresentação de*
d) *Certidão de Regularidade Fiscal;*
e) *Prova de regularidade para com a* **Fazenda Municipal**, *mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito;*
f) *Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).*

7.3. *Quaisquer erro ou emissão ocorridos na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.*

7.4. *Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.*

7.5. *A Nota Fiscal/Fatura deverá conter número do Processo e número do empenho.*

7.6. *Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.*

7.7. *No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula*

I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

7.8. *Caso se faça necessária reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo para pagamento reiniciar-se-á a contar da data da respectiva representação.*

7.9. *O Município de Itambaracá/Pr fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.*

7.10. *A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.*

8. DO REAJUSTE DE PREÇOS

8.1. *O preço é fixo e irreajustável.*

9. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

9.1. *Constituem obrigações do* **DA CONTRATADA:**

9.1.1. *Adotar todas as providencias necessárias para fiel execução do objeto em conformidade com as disposições deste Edital, executando-o com eficiência, presteza e pontualidade;*

9.1.1. *Assumir todos os gastos e despesas, inclusive o frete, que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes desta licitação;*

9.1.1. *Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da entrega do objeto contatado;*

9.1.1. *Não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta licitação;*

9.1.1. *Comunicar à Prefeitura de Itambaracá, os eventuais casos fortuitos e de força maior, dento do prazo de 02 (dois) dias úteis, após a verificação do fato e apresentar os documentospara a respectiva comprovação em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;*

9.1.1. *Arcar com quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados, à execução da Ata de Registro de Preços, isentando o Município de Itambaracá de qualquer responsabilidade;*

9.1.1. *A empresa contratada deverá efetuar o recolhimento das contribuições previdenciáriasdevidas, sob pena de retenção das mesmas pela Administração, conforme legislação;*

9.1.1. *Deverá manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.*

9.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

9.2.1. *As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício.*

9.2.2. *Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador (es) das mudanças de comportamento.*

9.2.3. *Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução de consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.*

9.2.4. *Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.*

9.2.5. *Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e água.*

9.2.6. *Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.*

9.2.7. *Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.*

9.2.8. *Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial, sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.*

9.2.9. *Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual, ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.*

9.2.10. *Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.*

9.2.11. *Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.*

9.2.12. *É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.*

9.2.13. *Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.*

9.2.14. *Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.*

9.2.15. *Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento.*

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
FLS 080
PREVENÇÃO

9.2.16. *Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.*

9.2.17. *A contratada deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:*

9.2.17.1. *Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos.*

9.2.17.2. *Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como, de papel confeccionado com madeira de origem legal.*

9.2.18. *Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.*

9.2.19. *Deverá, se possível, adotar práticas de sustentabilidade e de racionalização no uso de materiais e serviços, incluindo uma política de separação dos resíduos recicláveis descartados e sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, conforme Decreto n. 5.940/2006.*

9.2.20. *Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.*

9.3. *Constituem obrigações* ***DO CONTRATANTE****:*

9.3.1. *Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto;*

9.3.2. *Recusar o objeto que não estiver de acordo com as especificações;*

9.3.3. *Aplicar à empresa CONTRATADA as sanções cabíveis;*

9.3.4. *Documentar as ocorrências havidas na execução da Ata de Registro de Preços;*

9.3.5. *Efetuar o pagamento ajustado;*

9.3.6. *Esclarecer ao* ***CONTRATADO(A)*** *toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento do objeto.*

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86 375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361 www.itambaraca.pr.gov.br

MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROPONENTE: _____
ENDEREÇO: _____ CIDADE: _____ ESTADO: _____
CNPJ: _____ INSC. ESTADUAL: _____
TELEFONE: (__) _____ FAX: (__) _____ E-MAIL: _____

Ref: *Pregão Presencial nº 0__/2023*

Objeto: *Contratação de Empresa Especializada em organização, produção, fornecimento de shows musicais e estrutura para realização das festividades de comemoração do REVEILLON 2023/2024.*

Apresentamos ao Pregoeiro, nossa proposta de preços, fixo e sem reajuste, referente a licitação em epígrafe, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, visando o fornecimento do objeto discriminado no Anexo I – Termo de Referência, do Edital que a esta se integra:

O valor total da Proposta: *em algarismo*

O valor total da Proposta: *por extenso*

Validade da Proposta: *Mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da abertura dos envelopes propostas;*

Prazo de Entrega: *conforme edital;*

Condições de Entrega: *_____*

Condições de Pagamento: *_____.*

Instituição Financeira (Banco): *_____ número da agência: _____, número e dígito da conta _____, nome do correntista: _____; e cidade _____.*

OBS: Anexo a Proposta de Preços deve constar a planilha descritiva do objeto, preço unitário e total proposta pela licitante.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital de Licitação e seus anexos.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

_____
(nome e assinatura do responsável legal)

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
LICITAÇÃO
Fls. 081

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86 375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361 www.itambaraca.pr.gov.br

MINUTA

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO III

Proponente: (inserir a razão Social da Empresa)
Ao do Município de Itambaracá do Estado do Paraná.
Ref.: Edital de Pregão Presencial nº (inserir o número) / (o ano).
***Objeto:** Contratação de Empresa Especializada em organização, produção, fornecimento de shows musicais e estrutura para realização das festividades de comemoração do REVEILLON 2023/2024.*

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente fica credenciado o Sr.(a) _____, inscrito no CPF sob o n. _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida por _____, para representar a empresa _____, CNPJ: _____ no procedimento licitatório acima epigrafado, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preços e, ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

_____
(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

OBSERVAÇÃO1: RECONHECER FIRMA.

OBSERVAÇÃO2: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO OU À EQUIPE DE APOIO FORA DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO.

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO IV

Proponente: (inserir a razão Social da Empresa)
Ao do Município de Itambaracá do Estado do Paraná.
Ref.: Edital de Pregão Presencial nº (inserir o número) / (o ano).
***Objeto:** Contratação de Empresa Especializada em organização, produção, fornecimento de shows musicais e estrutura para realização das festividades de comemoração do REVEILLON 2023/2024.*

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA CUMPRE INTEGRALMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

_____
Responsável (nome/cargo/assinatura)
Nome da Empresa

***OBSERVAÇÃO:** ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO OU À EQUIPE DE APOIO FORA DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO.*

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO V

Proponente: (inserir a razão Social da Empresa)
Ao do Município de Itambaracá do Estado do Paraná.
Ref.: Edital de Pregão Presencial nº (inserir o número) / (o ano).
***Objeto:** Contratação de Empresa Especializada em organização, produção, fornecimento de shows musicais e estrutura para realização das festividades de comemoração do REVEILLON 2023/2024.*

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., por intermédio de seu Representante Legal, Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º....., inscrito no CPF/MF sob o nº....., DECLARA, para fins do disposto no Edital de ..... nº...../....., sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

***OBS:** Assinalar com um "X" a condição da empresa.*

a) *( ) **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;*

b) *( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;*

c) *( ) **MICROEMPREENDOR INDIVIDUAL**, conforme § 1º do artigo 18-A da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.*

DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

_____
Representante Legal ou Procurador do Licitante
(nome e assinatura)

Observações:
1) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, poderá ser objeto de diligência para confirmação da veracidade da mesma e implicará no tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123/2006.
2) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, falsa ou inverídica sujeitará a licitante às penalidades previstas neste Edital, bem como, às demais sanções penais cabíveis.
3) ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO OU À EQUIPE DE APOIO FORA DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO.

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 06
LICITAÇÃO

MINUTA

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO VI

*Proponente: **(inserir a razão Social da Empresa)***
Ao do Município de Itambaracá do Estado do Paraná.
*Ref.: Edital de Pregão Presencial nº **(inserir o número) / (o ano)**.*
***Objeto:** Contratação de Empresa Especializada em organização, produção, fornecimento de shows musicais e estrutura para realização das festividades de comemoração do REVEILLON 2023/2024.*

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. (Apresentação obrigatória)

Com vistas à participação no pregão acima epigrafado e, para todos fins de direito, declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional menores de dezoito anos executando trabalho no período noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade, consoante art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

***(inserir o local)**, **(inserir o dia)** de **(inserir o mês)** de **(inserir o ano)**.*

_____
Representante Legal ou Procurador do Licitante (nome e assinatura)

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO VII

*Proponente: **(inserir a razão Social da Empresa)***
Ao do Município de Itambaracá do Estado do Paraná.
*Ref.: Edital de Pregão Presencial nº **(inserir o número) / (o ano)**.*
***Objeto:** Contratação de Empresa Especializada em organização, produção, fornecimento de shows musicais e estrutura para realização das festividades de comemoração do REVEILLON 2023/2024.*

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE (Apresentação obrigatória)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Presencial n° 0__/2023, instaurado pelo Município de Itambaracá do Estado do Paraná, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

***(inserir o local)**, **(inserir o dia)** de **(inserir o mês)** de **(inserir o ano)**.*

_____
Representante Legal ou Procurador do Licitante (nome e assinatura)

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO VIII

*Proponente: **(inserir a razão Social da Empresa)***
Ao do Município de Itambaracá do Estado do Paraná.
*Ref.: Edital de Pregão Presencial nº **(inserir o número) / (o ano)**.*
***Objeto:** Contratação de Empresa Especializada em organização, produção, fornecimento de shows musicais e estrutura para realização das festividades de comemoração do REVEILLON 2023/2024.*

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI NO QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OU ESTÁ EM CONTRARIEDADE COM O PREJULGADO DO TCE/PR E SÚMULA VINCULANTE 13 DO STF (Apresentação Obrigatória)

*Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial n° 0__/2023, instaurado por esta Prefeitura, que **NÃO possui em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da Prefeitura Municipal de Itambaracá/Pr PR que esteja no exercício de suas funções, que impossibilite a participação no referido processo licitatório, para fins de conhecimento e cumprimento, conforme Acórdão nº 2745/2010 do Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Súmula Vinculante 13 do STF, e nos termos do inciso III, do artigo 9° da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo de inteira responsabilidade da PROPONENTE, a fiscalização dessa obrigação.** Na hipótese de não representar a realidade do que acima declaro, valerá como confissão de erro substancial à minha pessoa, considero-me, portanto, como incluso no artigo 299 do Código Penal (declaração falsa ou diversa do que deverá ser escrita, com o fim de criar obrigações).*

***(inserir o local)**, **(inserir o dia)** de **(inserir o mês)** de **(inserir o ano)**.*

_____
Representante Legal ou Procurador do Licitante (nome e assinatura)

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
LICITAÇÃO
Fls. 083

MINUTA

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº___/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A PREÇOS FIXOS E SEM REAJUSTE QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE _____E A ____, NA FORMA ABAIXO:

***CONTRATANTE**: **MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Itambaracá, à Avenida Interventor Manoel Ribas, 06, CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08, representada pela Prefeita Municipal, Sr.ª. Mônica Cristina Zambon Holzmann, brasileira, casada, inscrito no CPF/MF sob nº __, portadora da Cédula de Identidade RG nº__ SESP/PR;*

***CONTRATADO**: (nome da empresa), CNPJ: ___; (endereço da empresa), nº__, Bairro: __ Município de __, Estado ____; CEP: __; e-mail:_____, representada por (nome do representante legal da empresa), residente e domiciliado na (endereço do representante), nº __, Bairro: __, na cidade de _____, Estado ___, CEP: ___, inscrito no CPF/MF sob nº __, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº__ SESP/__,*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

***1.1.** O objeto do presente é a Contratação de Empresa Especializada em organização, produção, fornecimento de shows musicais e estrutura para realização das festividades de comemoração do REVEILLON 2023/2024 a seguir:*

Descrição do item	Unidade	Quantidade	Pço Unit.	Pço Total

***1.1.1.** Todas as Estruturas devem atender as normas de Segurança do Corpo de Bombeiros e ABNT– Associação Brasileira de Normas Técnicas;*

***1.1.2.** Todos os encargos sociais e fiscais, despesas com o frete, montagem e desmontagem, alimentação de pessoal, entre outros, deverão estar inclusos na prestação do serviço.*

***1.1.3.** A empresa deverá disponibilizar preposto para acompanhar, inspecionar, corrigir problemas e apresentar soluções durante todo o prazo do evento. A disponibilização desse funcionário (ou grupo de funcionários, à vontade da vencedora) deverá atender ao horário das 14:00 horas até às 05:30 horas do dia seguinte. Os funcionários deverão estar identificados (uniforme, crachá, etc) e deverão atender a esta cotação e ao que for solicitado pelo representante da Secretaria solicitante.*

***1.1.4.** Os repertórios musicais a serem apresentados devem ser variados e de acordo com as místicas da atualidade, não podendo fazer apologia ao crime, drogas ou sexo.*

***1.1.5.** A empresa deverá possuir profissional devidamente cadastrado no conselho regional de classe, que será o responsável técnico.*

***1.2.** Em subsídio ao Edital se levará em conta também as normas do Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990.*

***1.3.** Os encargos e custos adicionais, tributos, despesas pessoais, insumos, seguros, transportes, danos materiais e a terceiro, inclusive o frete, e outras despesas que ensejam sobre o prestaçao de serviços/fornecimento do objeto correrão pelas expeças do proponente licitante vencedor, ficando o Município isento de quaisquer responsabilidade decorrente da entrega do objeto, bem como de possíveis fatos supervenientes ou de força maior.*

***1.4.** A CONTRATADA se declara em condições de entregar o objeto em estrita observância com o indicado nas Descrições Técnicas e na documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº __/2023, que é parte integrante deste contrato.*

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361 www.itambaraca.pr.gov.br

MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

Pelo objeto discriminado neste instrumento, efetivamente entregue e atestado, o Contratante pagará à Contratada o valor líquido total de R$___ ( ).

CLÁUSULA TERCEIRA - LOCAL, PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO

***3.1.** O objeto desta licitação, deverão ser entregues/executados, integralmente no endereço constante da Autorização de Serviço/Fornecimento no dia 31/12/2023 para a realização da comemoração do REVEILLON2023/2024, na cidade de Itambaracá – Pr de acordo com as solicitações da Secretária Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente, Indústria, Comércio, Turismo e Desenvolvimento Social.*

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos das Dotações Orçamentárias: Código Reduzido: 344 – Programática Funcional: 08.007.23.695.0031.2036-33.90.39.00.00, fonte 01000, para a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente, Indústria, Comércio, Turismo e Desenvolvimento Social.

CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

***6.1.** O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto, com a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, devidamente atestada pelo responsável pelo recebimento e fiscal da Ata de Registro de Preços;*

***6.2.** Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal, acompanhada das seguintes certidões:*

- *a) Certidão de Regularidade de débito com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço** (FGTS), com validade;*
- *b) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);*
- *c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual,** mediante apresentação de*
- *d) Certidão de Regularidade Fiscal;*
- *e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito;*
- *f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).*

***6.3.** Quaisquer erro ou emissão ocorridos na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.*

***6.4.** Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.*

***6.5.** A Nota Fiscal/Fatura deverá conter número do Processo e número do empenho.*

***6.6.** Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.*

***6.7.** No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula*

I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;VP = Valor da parcela em atraso.

***6.8.** Caso se faça necessária reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo para pagamento reiniciar-se-á a contar da data da respectiva representação.*

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361 www.itambaraca.pr.gov.br

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
FOLHA

6.9. *O Município de Itambaracá/Pr fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.*

6.10. *A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.*

CLÁUSULA SÉTIMA – CRITÉRIO DE REAJUSTE DE PREÇOS

7.1. *O preço é fixo e irreajustável.*

CLÁUSULA OITAVA: VIGÊNCIA E EXECUÇÃO CONTRATUAL

8.1. *O presente contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, contatos a partir da assinatura do contrato.*

CLÁUSULA NONA: DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

9.1. *Constituem obrigações do* **DA CONTRATADA:**

9.1.1. *Adotar todas as providencias necessárias para fiel execução do objeto em conformidade com as disposições deste Edital, executando-o com eficiência, presteza e pontualidade;*

9.1.1. *Assumir todos os gastos e despesas, inclusive o frete, que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes desta licitação;*

9.1.1. *Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da entrega do objeto contatado;*

9.1.1. *Não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta licitação;*

9.1.1. *Comunicar à Prefeitura de Itambaracá, os eventuais casos fortuitos e de força maior, dento do prazo de 02 (dois) dias úteis, após a verificação do fato e apresentar os documentospara a respectiva comprovação em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;*

9.1.1. *Arcar com quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados, à execução da Ata de Registro de Preços, isentando o Município de Itambaracá de qualquer responsabilidade;*

9.1.1. *A empresa contratada deverá efetuar o recolhimento das contribuições previdenciáriasdevidas, sob pena de retenção das mesmas pela Administração, conforme legislação;*

9.1.1. *Deverá manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.*

9.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

9.2.1. *As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício.*

9.2.2. *Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador (es) das mudanças de comportamento.*

9.2.3. *Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução de consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.*

9.2.4. *Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.*

9.2.5. *Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e água.*

9.2.6. *Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.*

9.2.7. *Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.*

9.2.8. *Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial, sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.*

9.2.9. *Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual, ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.*

9.2.10. *Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.*

9.2.11. *Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.*

9.2.12. *É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.*

9.2.13. *Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.*

9.2.14. *Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.*

9.2.15. *Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico, elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento.*

9.2.16. *Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.*

9.2.17. *A contratada deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:*

9.2.17.1. *Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos.*

9.2.17.2. *Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como, de papel confeccionado com madeira de origem legal.*

9.2.18. *Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.*

9.2.19. *Deverá, se possível, adotar práticas de sustentabilidade e de racionalização no uso de materiais e serviços, incluindo uma política de separação dos resíduos recicláveis descartados e sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, conforme Decreto n. 5.940/2006.*

9.2.20. *Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.*

9.3. *Constituem obrigações* **DO CONTRATANTE:**

9.3.1. *Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto;*

9.3.2. *Recusar o objeto que não estiver de acordo com as especificações;*

9.3.3. *Aplicar à empresa CONTRATADA as sanções cabíveis;*

9.3.4. *Documentar as ocorrências havidas na execução da Ata de Registro de Preços;*

9.3.5. *Efetuar o pagamento ajustado;*

9.3.6. *Esclarecer ao* **CONTRATADO(A)** *toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento do objeto.*

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
FLS. 065
EXECUÇÃO

I - Atestar, em documento hábil, a entrega do objeto, após conferência prévia do objeto contratado encaminhar os documentos pertinentes ao gestor para certificação;
II - Confrontar o valor e quantidade constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;
III - verificar se o prazo para entrega do objeto encontra-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
IV - Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
V - Acompanhar a execução contratual, informando ao gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da entrega do objeto;

12.3. *A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.*

12.4. *A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, que não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.*

12.5. *Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição do bem que não estiverem de acordo com a Proposta apresentada.*

12.6. *Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a CONTRATADA, por ocasião da assinatura do contrato, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.*

12.7. *Ao preposto da CONTRATADA competirá, entre outras atribuições:*

a) representar os interesses da CONTRATADA perante o CONTRATANTE;
b) realizar os procedimentos administrativos junto ao CONTRATANTE;
c) comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal do contrato com os esclarecimentos julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO:

13.1. *Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.*

13.2. *A fiscalização da execução do objeto da Ata de Registro de Preços será realizada pela Secretaria Municipal de Saúde, através dos servidores municipais, o qual atuará no acompanhamento das solicitações, entrega e recebimento das cestas básicas:*

13.2.1. *O gestor do contrato é o (a) Sr(a). Valquíria Aparecida Bonacini Martins, designado pelaPortaria nº 214/2022.*

13.2.2. *O responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização deste contrato, é o (a) Sr (a) Sara Gabriane dos Santos Trevisan, designado pela Portaria nº 499/2023.*

13.3. *A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade como art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.*

13.4. *O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.*

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado o presente Contrato terá ele seu extrato publicado no 'Diário Oficial dos Municípios do Paraná', pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, Parágrafo único, da Lei

8.666/93 c/c o art. 31 e seguintes, da Lei Estadual nº 15.608/07.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

15.1. *O presente instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93 suas alterações e legislação correlata e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.*

15.2. *Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas do presente contrato serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.*

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Andirá - Pr, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas.

Itambaracá, __ de __ de 2023

Assinatura do CONTRATANTE — *Assinatura da CONTRATADA*

TESTEMUNHAS: _____ _____
Nome: *Nome:*
CPF: *CPF:*

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO X

Proponente: ***(inserir a razão Social da Empresa)***
Ao Município de Itambaracá do Estado do Paraná.
Ref.: Edital de Pregão Presencial nº ***(inserir o número) / (o ano)***
Objeto: Contratação de Empresa Especializada em organização, produção, fornecimento de shows musicais e estrutura para realização das festividades de comemoração do REVEILLON 2023/2024.

FOLHA DE DADOS PARA ELABORAÇÃO DO CONTRATO

Empresa: _____
CNPJ: _____ ***IE:*** _____
Município Sede da Empresa: _____ ***UF:*** _____
Rua/Avenida: _____, ***nº*** _____
Bairro: _____ ***Complemento:*** _____
Representante Legal (assinante DO CONTRATO): __
CPF: _____ ***RG:*** _____
Endereço: _____ ***Cidade:*** _____ ***UF:*** __

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

_____
(nome, assinatura do responsável legal)

PREF. MUN. ITAMBARACÁ — Fls. 087

MINUTA

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 000
LICITAÇÃO

PARECER JURÍDICO

Parecer nº: 249/2023
De: Daiana Alves de Lima Ramos - Adv.º/ OAB/PR: 54.015
Para: Departamento de Licitações
Data: 05/12/2023

A apreciação deste Setor Jurídico, para análise e aprovação nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, minuta de edital de Pregão Presencial e seus anexos, visando a contratação de empresa especializada em organização, produção, fornecimento de shows musicais e estrutura para realização de festividades de comemoração de Réveillon 2023/2024, bem como a minuta do respectivo Contrato.

Inicialmente, cumpre destacar que compete a essa procuradoria, única e exclusivamente, prestar consultoria, sendo este parecer meramente opinativo, sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos a conveniência e oportunidade da prática dos atos administrativos, que estão reservados à esfera discricionária do administrador público legalmente competente, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira, salvo hipóteses teratológicas.

No caso em tela, a análise do presente parecer é restrita aos parâmetros determinados pela Lei n° 8.666/93 e Lei nº 10 520/2002.

Da análise da documentação apresentada, denota-se a existência das cláusulas necessárias, conforme previsão contida no artigo 40 e 55, ambos da Lei nº 8.666/93, razão pela qual opino pela aprovação dos documentos encaminhados.

Ressalte-se, ainda, que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica da Secretaria solicitante, bem como a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 089
LICITAÇÃO

procedimento licitatório, motivo pelo qual o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

Sobre a licitação por menor preço por lote, o parágrafo 2º, II, do artigo 7º da Lei nº 8.666/93 determina que obras e serviços somente poderão ser licitados se existir orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários; e o parágrafo 6º desse mesmo artigo dispõe que a inobservância dessa regra acarretará a nulidade dos atos ou contratos realizados e a responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

O inciso IV do artigo 15 da Lei de Licitações e Contratos estabelece que as compras, sempre que possível, deverão ser subdivididas em tantas parcelas quantas necessárias para aproveitar as peculiaridades do mercado, visando economicidade. O parágrafo 1º do artigo 23 dessa mesma lei fixa que as obras, serviços e compras efetuadas pela administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

A Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União (TCU) expressa que é obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo, ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não disponham de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo em relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

A Lei nº 8.666/93 é explícita ao determinar o parcelamento do objeto como regra, justamente para promover a ampla competitividade no processo de seleção dos fornecedores ou prestadores de serviço e, assim, garantir a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública.

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 090
LICITAÇÃO

Porém, o próprio parágrafo 1ª do artigo 23 da Lei de Licitações e Contratos apresenta as exceções à regra: quando for tecnicamente inviável ou não recomendável - motivação de ordem técnica -, ou quando o parcelamento puder acarretar a majoração do preço a ser pago pela administração - motivação de ordem econômica.

Não cabe a esse Departamento Jurídico julgar tais premissas, porém, importante constar desse Parecer, para que ciente, o gestor público possa optar pela opção que melhor se adeque aos preceitos legais.

S.M.J. É o parecer

À consideração superior.

DAIANA ALVES DE LIMA RAMOS
Advogada Municipal
OAB/PR 54.015
Decreto Municipal 3.450/2013

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 091
LICITAÇÃO

Ofício nº 439/2023

De: Departamento de Licitação

Para: Mônica Cristina Zambon Holzmann – Prefeita Municipal

Data: 05/12/2023

Ref: Contratação de Empresa Especializada em organização, produção, fornecimento de shows musicais e estrutura para realização das festividades de comemoração do REVEILLON 2023/2024

Exma. Sra. Prefeita

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria, o Procedimento Licitatório nº 098/2023, para análise e aprovação da decisão da Procuradoria Jurídica que concluiu que o Edital para aquisição do objeto em referência se encontra dentro dos preceitos legais para cumprimento à exigência contida no § único do Art. 38 da Lei nº. 8.666/93 e para os fins previstos no Artigo 3º da Lei nº 10.520/02.

Sem mais para o momento, antecipamos nossos agradecimentos.

Eliete Caetano Domingues Velani
Departamento de Licitações

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 092
LICITAÇÃO

Ofício nº 479/2023

De: Mônica Cristina Zambon Holzmann – Prefeita Municipal

Para: Departamento de Licitações

Data: 05/12/2023

Objeto: Contratação de Empresa Especializada em organização, produção, fornecimento de shows musicais e estrutura para realização das festividades de comemoração do REVEILLON 2023/2024.

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo AUTORIZO a licitação sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo Menor Preço por LOTE, nos termos da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações e demais legislações aplicáveis.

Anexo ao presente, cópia da Portaria nº 125/2021, de 29 de março de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 30 de março de 2021, edição 2232, que designa os Pregoeiros e Equipe de Apoio para o presente exercício.

Encaminhe-se ao Setor de Licitação para as providências necessárias.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 125 DE 29 DE MARÇO DE 2021

Súmula: *Designa Pregoeiros e compõe Equipe de Apoio para atuarem em licitações na modalidade de pregão no âmbito da Prefeitura do Município de Itambaracá (PR)*

Mônica Cristina Zambon Holzmann, Prefeita Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

Art. 1°. Designar para atuarem como Pregoeiros, em licitações de pregões, no âmbito da Prefeitura do Município de Itambaracá, os seguintes servidores:

- **ELIETE CAETANO DOMINGUES** – funcionária concursada no cargo de Agente Administrativo;
- **TAMIRES FERNANDA TEIXEIRA** – Funcionária concursada no cargo de Agente Administrativo;
- **ARIOVALDO MARTINS** – Funcionário concursado no cargo de Agente Administrativo

§1° O Edital indicará, em cada certame licitatório, o pregoeiro e seu substituto, atuando os demais como membro da Equipe de Apoio.

§2°. Os servidores públicos que não estiverem atuando como pregoeiro no dia da sessão pública poderão participar como membro da Equipe de Apoio.

Art. 2°. Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio em licitações na modalidade de pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Itambaracá (PR), os seguintes servidores:

- **ARIOVALDO MARTINS** – Funcionário concursado no cargo de Agente Administrativo
- **ANDREIA SILVESTRINI** – Funcionária concursada no cargo de Agente Administrativo
- **ELIETE CAETANO DOMINGUES** – funcionária concursada no cargo de Agente Administrativo;
- **TAMIRES FERNANDA TEIXEIRA** – Funcionária concursada no cargo de Agente Administrativo;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo Único - Os pregoeiros e Equipe de Apoio atuarão na modalidade de Pregão Presencial e Eletrônico.

Art. 3°. O Edital indicará os membros da Equipe de Apoio para atuarem no certame, com um mínimo de três integrantes.

Art. 4°. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogam-se as disposições em contrário

Registre-se, publica-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 29 DE MARÇO DE 2021.

Mônica Cristina Zambon Holzmann
Prefeita Municipal

Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, centro, na cidade de Itambaracá – PR
CNPJ 76.235.738/0001-08
Fone: (43) 3543-1224 – Fax: (43) 3543-1361

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
LICITAÇÃO
Fls 093

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 125/2021

Súmula: Designa Pregoeiros e compõe Equipe de Apoio para atuarem em licitações na modalidade de pregão no âmbito da Prefeitura do Município de Itambaracá (PR)

Mônica Cristina Zambon Holzmann, Prefeita Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

Art. 1º. Designar para atuarem como Pregoeiros, em licitações de pregões, no âmbito da Prefeitura do Município de Itambaracá, os seguintes servidores:

· **ELIETE CAETANO DOMINGUES** – funcionária concursada no cargo de Agente Administrativo;

· **TAMIRES FERNANDA TEIXEIRA** – Funcionária concursada no cargo de Agente Administrativo;

· **ARIOVALDO MARTINS** – Funcionário concursado no cargo de Agente Administrativo

§1º O Edital indicará, em cada certame licitatório, o pregoeiro e seu substituto, atuando os demais como membro da Equipe de Apoio.

§2º. Os servidores públicos que não estiverem atuando como pregoeiro no dia da sessão pública poderão participar como membro da Equipe de Apoio.

Art. 2º. Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio em licitações na modalidade de pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Itambaracá (PR), os seguintes servidores:

· **ARIOVALDO MARTINS** – Funcionário concursado no cargo de Agente Administrativo

· **ANDREIA SILVESTRINI** – Funcionária concursada no cargo de Agente Administrativo

· **ELIETE CAETANO DOMINGUES** – funcionária concursada no cargo de Agente Administrativo;

· **TAMIRES FERNANDA TEIXEIRA** – Funcionária concursada no cargo de Agente Administrativo;

Parágrafo Único - Os pregoeiros e Equipe de Apoio atuarão na modalidade de Pregão Presencial e Eletrônico.

Art. 3º. O Edital indicará os membros da Equipe de Apoio para atuarem no certame, com um mínimo de três integrantes.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogam-se as disposições em contrário

Registre-se, publica-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 29 DE MARÇO DE 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:6ED7AB03

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 126/2021

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de **ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma prevista na Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E :

Art. 1º - Que no artigo 1º da Portaria nº 027/2021, ficará acrescido de cinquenta por cento, conforme Lei nº 897/1998 de 15 de setembro de 1998,

Art. 2º. Esta Portaria entrar em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2021.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 26 DE MARÇO DE 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:AE98258A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE DESCREDENCIAMENTO

Ref.: Contrato de Prestação de Serviços nº 051/2019
Origem: Processo nº 047/2019 – Credenciamento nº 010/2019 – Inexigibilidade nº 011/2019
CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.235.738/0001-08, com sede nesta Cidade, na Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, centro;
CREDENCIADO (A): Hideyti Miyoshi & Cia Ltda-Me, pessoa jurídica inscrita no CPF/CNPJ sob nº 15.768.441/0001-05, sita a Rua: José Francisco de Paula, Centro, na cidade de Itambaracá, Estado do Paraná, profissional de médico, O Sr. **Hideyti Miyoshi** registro no CRM/MG sob nº 4662

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços de assistência médica aos munícipes de Itambaracá/Pr, na sede da Unidade de Saúde e/ou domiciliar.
Justificativa: o credenciado apresentou relatório médico, no qual não apresenta condições de executar suas funções laborais.
FORO: Comarca de Andirá, Estado do Paraná.

Itambaracá/Pr, 26 de março de 2021.

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:413A7D9B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICO e HOMOLOGO a Dispensa de Licitação nº 015/2021, objeto do Procedimento Administrativo nº 026/2021, visando a "Contratação de Empresa para Aquisição de Material de Construção Civil será utilizado nos reparos das escolas municipais e para construção de tampas de bueiros e iluminação do Cemitério Municipal, para as empresas: **JACIR ROMERO E IRMÃO LTDA – EPP,** CNPJ: 78.037.520/0001-66; Rua Antônio Giovanini, nº 174, Município de Itambaracá, Estado do Paraná; CEP: 86.375-000; valor total R$ 1.456,20 (um mil e quatrocentos e cinquenta e sies reais e vinte centavos) e **VALENTIN DALBEM ME,** CNPJ: 76.229.384/0001-80; Rua Antônio Dias, 163 - Centro, Município de Itambaracá, Estado do Paraná; CEP: 86.375-000; valor total R$ 10.380,79 (dez mil e trezentos e oitenta reais e setenta e nove centavos) para eficácia do ato, nos Termos do Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Itambaracá, 29 de março de 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 09
LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 063/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 098/2023

DATA DA REALIZAÇÃO: 20/12/2023

1. PREÂMBULO

O Município de Itambaracá, Estado do Paraná, Pessoa Juridica de Direito Público, CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08, com sede à Avenida Interventor Manoel Ribas, 06, Centro, através da Prefeita Municipal Senhora Mônica Cristina Zambon Holzmann, usando a competência delegada no Decreto Municipal nº 4.661 de 06 de maio de 2021, em conformidade com o disposto na Lei n.º 10.520/02, **Lei Complementar n.º 123/2006,** e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei n.º 8.666/1993, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, tendo por objetivo a execução do objeto descrito no Anexo I – Termo de Referência do presente Edital.

1.1. A sessão será conduzida pelo Pregoeiro Sr. Ariovaldo Martins, e será auxiliado pela Equipe de Apoio as Sr.ª. Tamires Fernanda Teixeira, Andréia Silvestrini e Eliete Caetano Domingues Velani, designados pela Portaria nº 125/2021, de 29 de março de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 30 de março de 2021, edição 2232.

1.2. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos para **protocolo** no endereço acima mencionado até as **09h.00m** do dia **20 de dezembro de 2023,** ressaltando que o ***procedimento de protocolo é de forma eletrônica, portanto, é recomendado à empresa licitante que efetue um cadastro prévio para dar agilidade a este procedimento*.**

1.3. Para credenciamento dos representantes, abertura, avaliação das propostas e sessão de disputa de preços, fica determinado o dia **20 de dezembro de 2023**, a partir **09h15m.**

1.4. Esta licitação é exclusiva para Micro, Pequena Empresa e MEI´s, considerando a natureza do objeto a ser contratado, nos termos do Artigo 48, da LC 123/06, alterada pela LC 147/14, que estabelece prioridade na contratação de microempresas e de empresas de pequeno porte quando os itens da licitação não excedem R$ 80.000,00, visando fomentar a participação de pequenos comerciantes na economia.

2. DA LICITAÇÃO

2.1. Objeto: **Contratação de Empresa Especializada em organização, produção, fornecimento de shows musicais e estrutura para realização das festividades de comemoração do REVEILLON 2023/2024**, conforme quantidades e especificações constantes do **ANEXO I**, que integra o presente Edital.

2.2. TIPO DE LICITAÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

2.6.1. Esta licitação se processa no Regime de execução por PREÇO POR LOTE, avaliação MENOR PREÇO, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361 www.itambaracá.pr.gov.br

MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

alterações, Lei Complementar nº 123/2006, mediante as instruções estabelecidas no presente instrumento convocatório.

3. PREÇO MÁXIMO

3.1. A competição do certame licitatório se dará por **MENOR PREÇO POR LOTE**, devendo o licitante formular sua proposta de acordo com os valores unitários e lances observando o preço máximo do LOTE definido no presente Edital.

3.2. Nos termos do inciso XXI, do art. 27, da Constituição Estadual, o valor máximo total a serem pagos pelo objeto ora licitado é de R$ 72.909,80 (setenta e dois, novecentos e nove reais e oitenta centavos), obtidos através da média simples de Orçamento prestadores de serviços do ramo de atividade e banco de preços, no qual consta no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

3.3. A proposta que consignar preço global ou unitário superior ao fixado por este Edital será desclassificada.

4. EDITAL

4.1. Integram o presente edital, os seguintes anexos:

- Anexo I - Termo de Referência;
- Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;
- Anexo III - Modelo de Carta de Credenciamento;
- Anexo IV - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- Anexo V – Modelo de declaração de condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP);
- Anexo VI – Modelo de Declaração de inexistência de menores no trabalho e empregos da proponente, em atendimento ao art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República e Lei n. 9.854/99;
- Anexo VII – Modelo de Declaração de Idoneidade e de Superveniência de Fato Impeditivo da participação;
- Anexo VIII – Modelo de Declaração de que não possui no quadro societário servidor público municipal ou está em contrariedade com o Prejulgado n.º 09 do TCE/PR.
- Anexo IX – Minuta do Contrato;
- Anexo X – Dados para elaboração do contrato.

4.2. O presente edital poderá ser obtido:
a) no site www.itambaracá.pr.gov.br - http://www.itambaracá.pr.gov.br/licitacao.php; ou http://131.108.231.254:8090/portaltransparencia/, onde serão também disponibilizadas todas as informações alusivas ao presente certame licitatório;
b) junto à Comissão Permanente de Licitação do Município Itambaracá do Estado do Paraná, no endereço citado no Preâmbulo, que fornecerá cópia por meio magnético, devendo o interessado possuir pen drive ou outro meio de armazenamento eletrônico para obtenção do arquivo;
c) por solicitação via e-mail, licitacao@itambaracá.pr.gov.br, obrigatório o envio, pelo mesmo meio, do aviso de recebimento;

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361 www.itambaracá.pr.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREF. MUN. ITAMBARACÁ
095

d) caso o interessado opte por adquirir o edital e seus anexos, deverá recolher os valores efetivos da reprodução gráfica, mediante guia específica, R$ 0,30 (trinta centavos de real) por cada folha impressa.

4.3. A retirada do presente edital poderá ser feita nos dias úteis, no horário das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, mediante assinatura de termo de recebimento.

4.4. As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no endereço eletrônico http://www.itambaraca.pr.gov.br/licitacao.php e http://www.itambaraca.pr.gov.br/http://131.108.231.254:8090/portaltransparencia/ bem como as publicações no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

5. PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

5.1. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos quanto às disposições do presente Edital devendo enviá-los ao endereço eletrônico licitacao@itambaraca.pr.gov.br, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão.

5.2. As respostas serão prestadas pelo Pregoeiro, no prazo de 24:00hs. a contar do seu recebimento, por escrito, e encaminhadas por meio eletrônico ao consulente e publicadas no sítio eletrônico do Município de Itambaracá (www.itambaraca.pr.gov.br), para ciência de todos os interessados.

6. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

6.1. As impugnações ao presente edital poderão ser feitas, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, por qualquer cidadão ou licitante mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico licitacao@itambaraca.gov.br ou protocolada na junto à Sala de Tributação e Protocolo, no endereço declinado no Preâmbulo, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

6.1.1. Não serão conhecidas as impugnações encaminhadas por fac-símile, ou qualquer outro meio que não o autorizado pelo item anterior; ou vencidos os respectivos prazos legais.

6.2. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao Pregoeiro e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico e fac-símile para contato.

6.3. A impugnação será julgada em até 24 (vinte e quatro) horas e a resposta será publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ e disponibilizada no site www.itambaraca.pr.gov.br – licitações, adotando-se, se necessário, as providências fixadas nos §§ 3º e 4º, do art. 72, da Lei Estadual nº 15.608/2007.

6.4. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361 www.itambaraca.pr.gov.br

MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar da presente licitação, os interessados:
a) cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos;
b) regularmente estabelecidas no País e que satisfaçam as condições deste Edital e seus Anexos.
c) Poderão participar da presente licitação somente as microempresas, empresas de pequeno porte e MEIS, nos termos do Artigo 47, da Lei Complementar 123/2006 e art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 147/2014.

7.2. Não poderão participar direta ou indiretamente da presente licitação, os interessados:

7.2.1. que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei n. 8.666/93;

7.2.2. que estejam cumprindo as sanções previstas no inciso III do art. 87, da Lei nº 8.666/93;

7.2.3. que estejam cumprindo as sanções previstas no inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93;

7.2.4. que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

7.2.5. que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja a forma de constituição;

7.2.6. Não poderão participar do presente certame empresas que estejam incluídas, como inidôneas, em um dos cadastros abaixo:

7.2.6.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS da Controladoria Geral da União (http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis/Consulta.seam);

7.2.6.2. Cadastro de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (https://contas.tcu.-gov.br/pls/apex/f?p=2046:5:0::NO:::);

7.2.6.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form);

7.2.6.4. Cadastro de Licitantes inidôneos do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx

7.3. A participação neste certame importa ao proponente a aceitação e conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

8. CREDENCIAMENTO

8.1. No início da sessão pública do pregão, o licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro devidamente munido dos documentos que demonstrem que detém poderes para a prática de atos inerentes ao pregão.

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
FOLHA 096
EXECUÇÃO

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86 375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361 www.itambaraca.pr.gov.br

8.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados, apartados dos Envelopes 1 e 2, os seguintes documentos:

8.2.1. Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, dirigente ou assemelhado):

a) Documento pessoal, RG ou CPF ou outro documento equivalente;
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, **ou** instrumento de registro comercial (certidão simplificada), registrado no órgão competente, devidamente atualizado, ou seja, com data não superior a 90 dias, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. No caso do MEI - O Microempreendedor Individual (MEI) deverá comprovar sua condição mediante a apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, que poderá ser obtido no endereço: http://www.portaldoempreendedor.gov.br/Certificado, acompanhado do RG, CPF e documento informando o n° PIS - Programa de Integração Social. (Entendem-se os documentos aqui referenciados como: (documento originário ou última alteração consolidado ou não, que atenda o item b.1 abaixo);
b.1) Considerando que estes documentos devem conter no mínimo; (objeto social compatível com o objeto da licitação e nome dos sócios para verificação de autonomia na representação da empresa).
OBS: O sócio, diretor ou afins que não têm autonomia para representação a ser confirmado na documentação, deverão apresentar a CARTA DE CREDENCIAMENTO ou procuração por instrumento público no qual constem poderes para praticar atos inerentes ao certame.

8.2.2. Tratando-se de **Procurador**:

a) Documento pessoal, RG ou CPF ou outro documento equivalente;
b) Carta de credenciamento, conforme o modelo constante do Anexo III, **ou** procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.
c) Registro Comercial (no caso de empresa individual); Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado (no caso de sociedades comerciais) e acompanhado no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores. No caso do MEI - O Microempreendedor Individual (MEI) deverá comprovar sua condição mediante a apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, que poderá ser obtido no endereço: http://www.portaldoempreendedor.gov.br/Certificado, acompanhado do RG, CPF e documento informando o n° PIS - Programa de Integração Social. (Entendem-se os documentos aqui referenciados como: (documento originário ou ultima alteração consolidado ou não, que atenda o item b.1 abaixo);
c.1) Considerando que estes documentos devem conter no mínimo; (objeto social compatível com o objeto da licitação e nome dos sócios para verificação de autonomia na representação da empresa).

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361 www.itambaraca.pr.gov.br

MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

8.3. Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

8.4. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

OBS. Não havendo credenciamento do representante da empresa, o envelope proposta da mesma será aberto, porém, o representante não poderá dar lances;

8.5. Nos termos do art. 4°, da Lei n. 10.520/02, a ausência de credenciamento, seja pela não apresentação de quaisquer dos documentos exigidos para o credenciamento, seja por sua apresentação irregular, impede a prática de atos inerentes ao certame, notadamente, a formulação de lances orais e a manifestação do direito de recorrer das decisões tomadas durante a sessão, exceto, neste último caso, por questões afetas ao próprio credenciamento, porém **não** importará na desclassificação da sua proposta.

8.6. A ausência do credenciado, por quaisquer motivos, da sala da sessão, sem a sua substituição formal ou sem autorização expressa do Pregoeiro, impede, na sua ausência, a prática de atos inerentes ao pregão.

9. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

9.1. No início da sessão, juntamente com os documentos necessários ao credenciamento, o licitante deverá apresentar declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação.

9.1.1. No caso da sua não apresentação, a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação pode ser firmada no início da sessão pelo credenciado, adotando-se o modelo constante do **Anexo IV**.

9.1.2. Na hipótese de a licitante não enviar representante para a sessão, deverá incluir a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, no Envelope 1 – Proposta de Preço, sob pena de não conhecimento da sua proposta. (Art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/02).

10. DEMONSTRAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

10.1. Caso o licitante queira usufruir dos benefícios para MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE previstos na Lei Complementar n. 123/06 deverá apresentar documentação comprobatória dessa condição, no início da sessão, juntamente com os documentos necessários ao credenciamento, os seguintes documentos:

a) DECLARAÇÃO DA EMPRESA, emitida por seu representante legal, de que é microempresa ou empresa de pequeno porte ou MEI, constituídas na forma da Lei Complementar n. 123/2006, conforme modelo constante do Anexo V; e
b) CERTIDÃO SIMPLIFICADA, emitida e registrada pela respectiva Junta Comercial, ou documento equivalente, devidamente atualizada, com data não superior a 90 dias. As sociedades simples, que não registram seus atos na

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
FOLHA 09

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361 www.itambaraca.pr.gov.br

Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do Art. 3º da Lei Complementar nº 147/2014, ficando vedada a apresentação de outro tipo de documento para tal finalidade. As empresas constituídas na forma de MEI (Micro Empreendedor Individual) estão dispensadas da apresentação da Certidão Simplificada.

10.1.1. Apresentação da DECLARAÇÃO (Anexo V) e CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL (exceto MEIs) de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é condição para que a proponente possa usufruir dos benefícios constantes da Lei Complementar n. 123/2006.

10.2. A licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3°, § 4°, da Lei Complementar n° 123/2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

10.3. A declaração falsa relativa ao enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante, nos termos do art. 7°, da Lei nº 10.520/02, à sanção de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, como também caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato, bem como das demais cominações legais.

10.4. Na hipótese de a licitante não enviar representante para a sessão, deverá incluir a documentação comprobatória da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no Envelope 1 – Proposta de Preço.

11. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

11.1. Condições gerais da apresentação dos envelopes

11.1.1. O credenciamento, a comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverá ser apresentados apartados dos Envelopes 1 e 2, no início da abertura da sessão de licitação, com vistas à aferição das condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo.

11.1.2. Os ENVELOPES Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇO e Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, devidamente fechados, deverão ser protocolados, de acordo com o contido no item 1.2. deste edital, constando da parte externa e frontal o seguinte:

AO MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ/PR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL 0__/2023
ENVELOPE N º 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)
NOME DA EMPRESA LICITANTE (indicar se é MEI, ME ou EPP)
CNPJ: _____ IE: _____

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361 www.itambaraca.pr.gov.br

MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

AO MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ/PR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL 0__/2023
ENVELOPE N º 02 (HABILITAÇÃO)
NOME DA EMPRESA LICITANTE (indicar se é MEI, ME ou EPP)
CNPJ: _____ IE: _____

11.1.3. O Pregoeiro não acolherá documentação nem propostas apresentadas em desacordo com o horário, data e local especificados neste edital, sendo que será considerada válida a hora no protocolo da Prefeitura Municipal de Itambaracá do Estado do Paraná, **lembrando que o procedimento de protocolo é via eletrônica.**

11.1.4. Antes da abertura dos envelopes nºs 01 (proposta de preços) e 02 (documentos de habilitação), deverão ser os invólucros rubricados pelo Pregoeiro e, facultativamente, pelos licitantes presentes.

11.1.5. Depois da hora marcada para o início da reunião, não serão permitidos adendos, acréscimos, substituições ou esclarecimentos sobre as propostas regularmente protocoladas, a não ser aqueles expressamente solicitados pelo Pregoeiro, sobretudo quanto à regularização de falhas meramente formais da documentação.

11.1.6 Deverão ser vistados e rubricados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e, facultativamente, pelos representantes das empresas participantes, todas as propostas de preços e os documentos de habilitação analisados.

11.2. Envelope nº 01 - Proposta de Preços

11.2.1. A proposta deverá ser impressa, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, em folhas preferencialmente numeradas e obrigatoriamente rubricadas, e a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, claramente identificado, na qual deverá constar obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, as informações solicitadas abaixo:

11.2.2. A proposta de preços conterá os seguintes elementos:

a) Identificação da licitante:
   i. razão social;
   ii. número do CNPJ;
   iii. inscrição estadual;
   iv. endereço completo;
   v. número de telefone e fac-símile;
   vi. e-mail (por meio do qual serão feitas as comunicações formais entre o Município de Itambaracá e o licitante vencedor).
b) Modalidade, número e objeto da licitação;
c) Ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente;
d) Especificação completa do objeto, demais dados técnicos, **de todos os itens do Lote, sob pena de desclassificação no LOTE** com a rigorosa observância, Especificações e Quantitativos do que trata o Termo de Referência, **Anexo I**, deste Edital.
e) Preços unitários e totais dos itens, em algarismo, expressos em moeda corrente nacional, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361 www.itambaraca.pr.gov.br

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

qualquer previsão inflacionária, **devendo conter até duas casas decimais**, e devem estar inclusos todos os custos e despesas indispensáveis a execução do objeto da presente licitação.

e.1. Na hipótese de apresentação de preços com mais de duas casas decimais, o Pregoeiro desprezará todos os valores a partir da terceira casa decimal, inclusive, refazendo o cálculo para efeito de julgamento;

f) Valor total da proposta com no máximo 02 (duas) casas decimais, expressa em algarismos e por extenso.

f.1) E em caso de **divergência** entre os valores unitários e totais serão considerados os primeiros.

f.2) Em caso de **divergência** entre os valores expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último;

g) Validade da proposta, de no mínimo, 60 (sessenta dias), nos termos do item 12.2.4 deste edital;

h) Condições de pagamento;

i) Condições de entrega;

j) Informar a instituição financeira (Banco), onde a empresa mantém conta (corrente/poupança), com os seguintes dados: nome do Banco, número da agência, número e dígito da conta, nome do correntista e cidade;

k) Local, data e Nome do Titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura;

l) Apresentar quaisquer outras informações afins que julgar necessária ou conveniente.

11.2.3. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição ou vantagem não prevista no Edital.

11.2.4. Prazo de validade da proposta comercial deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data limite para a apresentação das propostas, suspendendo-se este prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo ou judicial.

a) A proposta que omitir o prazo de validade será considerada válida pelo período mínimo constante no item anterior:
b) O Município poderá solicitar prorrogação do prazo de validade das propostas comerciais.
c) Tanto a solicitação de prorrogação, como a respectiva resposta deverão ser feitas por escrito.
d) Não será admitida, entretanto, nenhuma alteração na proposta comercial.

11.2.5. No preço proposto, deverão estar inclusas todas as despesas, bem como os encargos trabalhistas e sociais, fretes ou outros valores de natureza direta ou indireta, necessários à plena execução/entrega do objeto da licitação, não sendo admitidos acréscimos, encargos ou quaisquer outras despesas.

11.2.6. Os erros ou equívocos porventura ocorridos, inclusive em termos de preço, **serão de inteira responsabilidade da licitante**, não lhe cabendo, no caso de erro para mais, qualquer recurso, nem tampouco, no caso de erro para menos, eximir-se do fornecimento do objeto, devendo o licitante honrar com a proposta apresentada, tomando como corretos os preços **UNITÁRIOS.**

MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

11.6.7. A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação, sob pena de desclassificação.

11.2.8. Recomenda-se que a Proponente anexe à sua proposta a "folha de dados para elaboração do Contrato/Ata de Registro de Preços", devidamente preenchida conforme o **Anexo X** deste edital.

11.3. Envelope nº 02 - Habilitação

11.3.1. O Envelope 2, apresentado fechado e rubricado, deverá conter:

11.3.1.1. Para fins de **HABILITAÇÃO JURÍDICA**:

a) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

b) No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

11.3.1.1.1. *Deverá ser apresentado o* ***documento de constituição da empresa e as alterações posteriores quando houver****, exceto se a última alteração for consolidada.*

11.3.1.1.2. *Quando os documentos supracitados forem apresentados no credenciamento,* **não** precisarão constar *no envelope de* **Envelope nº 2 – Habilitação**.

11.3.1.2. Para fins de **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a) **Certidão que Comprove a Inexistência de Pedido de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou execução patrimonial expedida pelo domicílio de pessoa física, com data de expedição não superior a **90 (noventa) dias**, quando não houver prazo de validade expresso no documento.

11.3.1.3. Para fins de comprovação da **REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA**:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, **se houver**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Federal**, abrangendo: Contribuições Previdenciárias e as Contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas na Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social

PREF. MUN. ITAMBARACÁ

(INSS), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.
e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
f) Certidão de Regularidade de débito com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, com validade, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais
g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei 12.440 de 07/07/2011, a ser requerida via internet pelo site: www.tst.jus.br.

11.3.1.3.1. Em caso de apresentação de Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, considera-se Certidão positiva com efeitos de negativa e serão aceitas somente as certidões onde conste a existência de débitos:

a) Não vencidos;
b) Em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetuada a penhora;
c) Cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, depósito de seu montante integral ou reclamações ou recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo; e,
d) Sujeitos à medida liminar em mandado de segurança.

11.3.1.4. Para fins de comprovação da **qualificação técnica (Art.30 da Lei Federal nº 8666/93):**

a) Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, nos moldes do Artigo 30, II, da Lei nº 8.666/93, expedido por Pessoa Jurídica de direito Público ou Privado, comprovando ter o licitante prestado serviços com características semelhantes ao objeto licitado.
a.1. Os atestados de Capacidade Técnica terão prazo de validade indeterminado, salvo quando no mesmo estiver explicita sua validade.

11.3.1.5. **DECLARAÇÕES RELATIVAS ÀS NORMAS CONSTITUCIONAIS**:

a) Declaração de inexistência de menores no trabalho e empregos da proponente, em atendimento ao art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República e Lei n. 9.854/99, conforme Anexo VI;

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361 www.itambaraca.pr.gov.br

b) Declaração de Idoneidade para participar de licitação ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal e do Distrito Federal, e de inexistência de Fato Impeditivo Superveniente de sua habilitação, emitida em papel timbrado e assinada pelo licitante ou representante legal, conforme no Anexo VII.
c) Declaração de que não possui no quadro societário servidor público municipal ou está em contrariedade com o Prejulgado n.º 09 do TCE/PR, conforme no Anexo VIII.

11.3.2. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, mediante conferência da cópia com o original, ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial, **(art. 32, caput, da Lei 8.666/93),** observando que:
a) serão aceitas apenas cópias legíveis;
b) não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas;
c) não serão aceitos documentos sob condições.

11.3.3. As certidões e/ou certificados obtidos via Internet poderão ser apresentados em originais ou fotocópias simples sujeitas à verificação da autenticidade no site correspondente.

11.3.4. As declarações emitidas pela licitante deverão ser apresentadas no original e ser firmadas por representante legal da empresa.

11.3.5. Toda a documentação apresentada deverá estar em plena vigência.

11.3.5.1. Documentos expedidos por órgãos oficiais, omissos quanto ao prazo de validade, serão aceitos por 90 (noventa) dias contados a partir da sua expedição, à exceção de disposição em contrário estabelecida neste Edital.

11.3.6. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.3.7. A falta de quaisquer dos documentos aqui exigidos ou sua apresentação em desconformidade com o presente edital implicará na inabilitação da licitante.

11.3.8. No caso de empresas beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 serão concedidos os prazos de regularização "a posteriori" nela previstos.

11.3.9. As microempresas e empresas de pequeno porte, quanto à regularidade fiscal, poderão sanear defeitos constatados na habilitação apenas se apresentarem na sessão todos os documentos previstos neste Capítulo, mesmo que contenham algum vício ou restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.

11.3.10. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
FOLHA 100

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361 www.itambaraca.pr.gov.br

parcelamento do débito e, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.3.11. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou para a revogação da licitação.

11.3.12. As microempresas e empresas de pequeno porte, quanto à regularidade fiscal, poderão sanear defeitos constatados na habilitação apenas se apresentarem na sessão todos os documentos previstos neste Capítulo, mesmo que contenham algum vício.

11.3.13. A regularidade exigida por ocasião da licitação deverá manter-se na vigência do contrato.

12. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO:

12.1. No dia, hora e local designados neste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Pregoeiro declarará aberta a Sessão e anunciará o nome das licitantes que apresentaram envelopes, bem como não caberá desistência da proposta.

12.2. O Pregoeiro passará ao credenciamento dos licitantes ou de seus representantes legais e recolhimento das declarações e documentos mencionados nos itens 8.2, 9.1 e 10.1. do presente Edital.

12.3. Na sequência, o Pregoeiro procederá à abertura dos Envelopes Nº 1, contendo as propostas de preço, facultando às licitantes rubricá-las.

12.4. O Pregoeiro procederá à verificação da conformidade da proposta de preço com as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

12.5. O critério de julgamento das propostas de preços será o MENOR PREÇO POR LOTE, sendo considerada vencedora a licitante que apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração, dentre as que fielmente obedecerem às condições do presente edital.

12.6. Em caso de divergência entre o preço unitário apresentado e aquele auferido pela multiplicação das quantidades pelo preço unitário, prevalecerá este último.

12.7. Serão desclassificadas as propostas que:

a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste edital;
b) Contenham emendas ou rasuras.
c) Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;
d) Contenham cotação superior aos preços máximos unitários estabelecidos para os produtos.
e) Que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em lei, ou se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação;

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86 375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361 www.itambaraca.pr.gov.br

MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

f) Contenham preços excessivos ou preços manifestamente inexequíveis, na forma no § 1º do inciso II do art. 89 da Lei Estadual nº 15.608/2007, e disposto no art. 44, § 3º, da Lei nº 8.666/93;

12.8. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação será feita, obrigatória e sucessivamente adotando-se os seguintes abaixo, entretanto, o produto genérico terá preferência, conforme art. 3º, § 2º da Lei nº 9.787/99:

a) preferência à contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, por força do contido no art. 44, da Lei Complementar nº 123/06;
b) aqueles definidos no art. 3º, §2º, da Lei n. 8.666/93;
c) sorteio, em ato público, para o qual todos os proponentes serão convocados pela Comissão Permanente de Licitação.

12.9. As propostas classificadas serão colocadas em ordem crescente, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de MENOR PREÇO POR LOTE e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três).

12.10. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas classificadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

12.11. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

12.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo proponente para efeito de ordenação das propostas.

12.13. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os licitantes participantes dessa fase declinarem da formulação de lances.

12.14. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro verificará a classificação final, indicando as licitantes enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.15. Sendo a licitante ofertante de menor preço não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, verificar-se-á a ocorrência de empate ficto na hipótese em que o preço ofertado por uma ou mais licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte for até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço efetivo.

12.15.1. Na hipótese de o melhor classificado ser microempresa ou empresa de pequeno porte, fica inviabilizada a regra do item 12.15.

12.15.2. Ocorrendo o empate ficto a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar novo lance, em valor inferior ao da melhor classificada, em até 05 (cinco) minutos.

12.15.3. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86 375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361 www.itambaraca.pr.gov.br

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
FLS. 15

decline do direito de ofertar lance, serão convocadas as demais proponentes enquadradas na mesma situação cujos preços estejam no limite do empate ficto, respeitada a ordem de classificação.

12.15.4. Na hipótese de haver preços idênticos ofertados por microempresas ou empresas de pequeno porte, será procedido sorteio para definição da ordem final de classificação.

12.16. Na sequência, o Pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do Envelope N° 2 contendo a documentação dos 03 (três) licitantes de melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação.

12.17. Para a análise e julgamento dos documentos de habilitação, será observado o contido no Capítulo 11.3. deste edital.

12.18. Se a licitante de melhor oferta desatender às exigências para a habilitação, mas foram realizados lances verbais, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de maior preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, **sendo a respectiva licitante declarada vencedora e remeterá o processo ao Ordenador das Despesas para a Adjudicação e Homologação do certame.**

12.18.1. Caso não se realizem lances verbais pelos licitantes selecionados e a proposta de menor preço vier a ser desclassificada ou inabilitada, o Pregoeiro restabelecerá a etapa competitiva de lances entre os licitantes.

12.19. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas a redução do preço.

12.20. Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta de menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

12.21. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com o praticado no mercado, esta poderá ser aceita, podendo o pregoeiro negociar visando obtenção de preço melhor.

12.22. No caso de vício na documentação de regularidade fiscal da habilitação apresentada por licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, será declarada vencedora pelo Pregoeiro, sob a condição de regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativas, desde que observado o contido no item 11.3.9 deste edital.

12.22.1. O prazo para a licitante microempresa ou empresa de pequeno porte apresentar a documentação de regularidade fiscal sem defeitos será de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período mediante prévia justificativa da proponente, devidamente aceita pelo Pregoeiro, contados da data de término do prazo de recursos ou da comunicação da decisão do Município de Itambaracá, acerca de eventuais recursos interpostos.

12.22.2. A permanência da(s) falha(s) na documentação após o prazo máximo estabelecido implicará na decadência do direito á contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e na Lei Federal nº 86.666/93.

12.23. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

12.24. Poderá o Pregoeiro, se assim entender necessário, suspender os trabalhos para análise mais acurada, ficando os envelopes, depois de rubricados, sob sua guarda, os quais serão posteriormente exibidos, ainda lacrados, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

12.25. Havendo suspensão dos trabalhos, o Pregoeiro informará, com um mínimo de 02 (dois) dias úteis de antecedência, o dia, hora e local em que serão reiniciados os trabalhos, ficando cientes, desde logo, as licitantes presentes e fazendo a comunicação direta, por meio eletrônico de comunicação à distância aos que indicaram representantes e aos que se ausentaram após abertura da sessão.

12.26. À licitante que tiver sua proposta desclassificada, e não manifestar a intenção de recorrer será devolvido, ainda fechado, o respectivo envelope que contiver sua habilitação.

12.27. Da sessão será lavrada ata circunstanciada que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, licitantes presentes e membros da Equipe de Apoio.

12.28. O Pregoeiro poderá desclassificar a proposta ou inabilitar a proponente, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº 8.666/93.

13. RECURSOS

13.1. Qualquer licitante deverá manifestar ao término da sessão do pregão, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, sob pena de decadência do direito de recurso.

13.2. Manifestada a intenção, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões, em igual número de dias, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente.

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso;

13.4. Os recursos, bem como as contrarrazões, será dirigido ao Município de Itambaracá, por meio de protocolo a ser realizado junto ao Setor de Protocolo, e encaminhado por intermédio do Pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 3 (três) dias úteis.

13.5. Não serão aceitos recursos interpostos através de fac-símile, e-mail ou de recursos cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo em face da preclusão da faculdade processual e/ou apresentada por quem não está legalmente habilitado para representar a empresa licitante.

13.6. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.7. O resultado do julgamento dos recursos será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e disponibilizado no link Licitações do site www.itambaraca.pr.gov.br.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
FLS 10

14.1. Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.

14.2. O resultado desta licitação será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

14.3. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o contrato, respeitada a validade de sua proposta, bem como a retirada no Departamento de Compras e Licitações.

15 - DO CONTRATO

15.1. Adjudicado o objeto da presente licitação, o Município de Itambaracá convocará o adjudicatário para assinar o Termo de Contrato (Anexo IX), dentro do prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, a partir da data da publicação da homologação, sob pena de decair o direito de contratação, sujeitando-se, ainda, às penalidades previstas em lei, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

15.1.1. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado pela adjudicatária e aceito pela Administração.

15.1.2. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar, aceitar e retirar o instrumento de contrato, dentro do prazo estabelecido pela administração, caracteriza o não cumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando o às penalidades da legislação vigente.

15.2. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado como representante da Contratante, que anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e atestará as notas fiscais de fornecimento, para fins de pagamento.

15.3. Como condição para celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

15.4. Na hipótese de o licitante vencedor não atender a condição acima ou recusar a assinar o Contrato e não apresentar justificativa porque não o fez, a Administração convocará a segunda licitante classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, obedecido ao disposto na legislação vigente.

15.5. O presente Edital, seus Anexos, farão parte integrante do Contrato (Anexo IX) a ser firmado, independentemente de transcrição.

15.6. Qualquer alteração que implique aumento ou supressão do valor inicial do contrato observará as normas contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93, especialmente a previsão do § 6º do referido artigo que trata do equilíbrio econômico-financeiro inicial pela Administração quando esta alterar unilateralmente o contrato.

15.8. Havendo necessidade de revisão contratual por eventos imprevisíveis, caso fortuito ou força maior, com vistas a estabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, após a devida comprovação pelo interessado, a revisão poderá ser feita mediante aditamento contratual.

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86 375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361 www.itambaraca.pr.gov.br

MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

16. LOCAL, PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO

16.1. O objeto desta licitação, deverão ser entregues/executados, integralmente no endereço constante da Autorização de Serviço/Fornecimento no dia 31/12/2023 para a realização da comemoração do REVEILLON 2023/2024, na cidade de Itambaracá – Pr de acordo com as solicitações da Secretária Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente, Indústria, Comércio, Turismo e Desenvolvimento Social.

17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos das Dotações Orçamentárias: Código Reduzido: 344 – Programática Funcional: 08.007.23.695.0031.2036-33.90.39.00.00, fonte 01000, para a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente, Indústria, Comércio, Turismo e Desenvolvimento Social.

18. FORMA DE PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto, com a apresentação da Nota FiscalEletrônica, devidamente atestada pelo responsável pelo recebimento e fiscal do contrato;

18.2. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal, acompanhada das seguintes certidões:

a) Certidão de Regularidade de débito com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço** (FGTS), com validade;
b) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Federal**, mediante apresentação deCertidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual,** mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal;
d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito;
e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

18.3. Quaisquer erro ou emissão ocorridos na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

18.4. Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

18.5. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter número do Processo e número do empenho.

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
FLS. 103
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86 375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361 www.itambaraca.pr.gov.br

18.6. Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

18.7. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula

I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;VP = Valor da parcela em atraso.

18.8. Caso se faça necessária reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo para pagamento reiniciar-se-á a contar da data da respectiva representação.

18.9. O Município de Itambaracá/Pr fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

18.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

19. DAS SANÇÕES

19.1. Será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ao licitante que:

I) se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente; e

II) não mantiver a sua proposta.

19.2. A declaração de inidoneidade será aplicada ao licitante que:

a) fizer declaração falsa na fase de habilitação;

b) apresentar documento falso;

c) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;

d) afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

e) tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

f) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados;

g) tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

19.3. Caberá multa compensatória de até 20% (vinte por cento), sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa, ao licitante que:

19.3.1. Apresentar declaração falsa;

19.3.2. Deixar de apresentar documento na fase de saneamento;

19.3.3. Não mantiver sua proposta, até o momento da adjudicação.

19.4. Caberá multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com o Município de Itambaracá/Pr, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

19.5. A multa poderá ser aplicada juntamente com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou com a declaração de inidoneidade, a teor do disposto no artigo 150, parágrafo único, da Lei Estadual n.º 15.608/2007 e Artigo 87, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

19.6. As sanções por atos praticados durante a vigência do contrato estão nesta previstas, na Clausula Décima da Minuta do contrato, Anexo IX do presente instrumento convocatório.

20. DO REAJUSTE

20.1. O preço é fixo e irreajustável.

21. PRAZO VIGÊNCIA

21.1. O presente contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, contatos a partir da assinatura do contrato.

22. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

22.1. Fica assegurado ao Município de Itambaracá/Pr o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

22.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

22.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

22.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

22.5. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

22.6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

22.7. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

22.8. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal.

23. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

23.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **prática corrupta**": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

b) "**prática fraudulenta**": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

c) "**prática colusiva**": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte,

d) "**prática coercitiva**": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

23.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

23.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

24 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86 375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361 www.itambaraca.pr.gov.br

MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

26.1. O resultado do presente certame será divulgado no Jornal Oficial do Município "Diário Oficial dos Municípios do Paraná", e no endereço eletrônico WWW.itambaraca.pr.gov.br.

24.2. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

24.3. O Pregoeiro não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital obtidas por meio de terceiros.

24.4. O Pregoeiro reserva-se no direito de solicitar o original de qualquer documento sempre que tiver dúvidas ou julgar necessário.

24.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente.

24.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento; somente se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura de Itambaracá.

24.7. A participação do licitante implicará aceitação integral e irretratável dos termos do presente Edital, não se admitindo alegações futuras de desconhecimento de fatos e condições que impossibilitem ou dificultem a execução do objeto desta Licitação.

24.8. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá, com base na legislação vigente.

24.9. No julgamento das propostas e da habilitação o Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

24.10. Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos proponentes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

24.11. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Andirá - Estado do Paraná.

Itambaracá Pr. 05 de dezembro de 2023.

Mônica Cristina Zambon Holzmann
Prefeita Municipal

Nos termos do artigo 38, parágrafo único da Lei n° 8.666/93, o presente edital foi examinado e aprovado pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Itambaracá-PR, por atender aos requisitos legais.

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 105

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86 375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361 www.itambaraca.pr.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em organização, produção, fornecimento de shows musicais e estrutura para realização das festividades de comemoração do REVEILLON 2023/2024, Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, neste Edital e seus anexos.
Em subsídio ao Edital se levará em conta também as normas do Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990.

Os encargos e custos adicionais, tributos, despesas pessoais, insumos, seguros, transportes, danos materiais e a terceiro, inclusive o frete, e outras despesas que ensejam sobre o prestaçao de serviços/fornecimento do objeto correrão pelas expeças do proponente licitante vencedor, ficando o Município isento de quaisquer responsabilidade decorrente da entrega do objeto, bem como de possíveis fatos supervenientes ou de força maior.

1.4. DETALHAMENTO DO OBJETO

1.4.1. Preço deverá ser formulado em moeda corrente nacional, devendo estar nele incluídas todas as despesas, tais como: impostos, e outros se houver.

1.4.2. Descrição, quantidades e valor máximo de cada item/lote:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Média de preços unitários	Valor Total
1	INSTALAÇÃO/ OPERAÇÃO / LOCAÇÃO – EQUIPAMENTO DE LUZ / SOM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM SOM E ILUMINAÇÃO. Com rider técnico de: - sistema 10x6 (5 line por lado e 3 graves por lado) - side fill duplo - console ch digita - 1 ampli guitarra 350 wtS - 1 ampli contrabaixo 350 wts - 4 monitores (retorno) - 6 praticáveis medida 2x1 - 1 corpo bateria - 25 pedestais grandes - 5 pedestais pequenos - 30 mic variados modelos (ex sm58, sm67, e604, e614, ----- sm91...) - 2 mic sem fio - 1 mam power 127/220 - 80 mt treliças q30 - 12 beans 5r - 20 pares led rgbw - 2 min brut com 6 lampadas - 4 atomic rgb - 2 arara par 64 foco5 - 1 mam power 220 - 3 bufer -1 dimmer 12 ch	Unid.	01	R$ 18.131,80	R$ 18.131,80

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361 www.itambaraca.pr.gov.br

	4000 wts - console MA – - 1 fog 3000 dmx - 1 painel led 4x3 metros P5 - cortina fechamento fundo e lateral				
2	Palco com cobertura 10m x 8m de área, altura de 1,5mts do chão até o piso, estrutura metálica, piso em madeira, escada lateral, fechamento lateral com tela.	Unid.	01	R$ 16.140,00	R$ 16.140,00
3	ATRAÇÃO - Contratação de uma banda para tocar no mínimo 4 horas de show, podendo se acrescentar 1 (um) DJ para o período de 1 hora.	Unid.	01	R$ 8.800,00	R$ 8.800,00
4	SEGURANÇA - Contratação de 6 (seis) seguranças para o dia 31 de dezembro de 2023 com início às 21:00 horas e término 05:00 hrs do dia 01 de janeiro de 2024	Unid.	01	R$ 1.680,00	R$ 1.680,00
5	CERIMONIALISTA – Contratação de 1 (um) cerimonialista para o dia 31 de dezembro de 2023 com início dos trabalhos à partir das 22:00 horas e término às 00:30 horas do dia 1 de janeiro de 2024	Unid	01	R$ 938,00	R$ 938,00
6	Show pirotécnico com montagem e execução na virada do ano 2023, com duração aproximadamente de 08 a 10 minutos contendo as seguintes especificações: 06 kit pirotécnico MDA, cores 49T2 AB. Chorard/ camurro 06 Kit pirotécnico MDA, cores 49T2AB Cracker surprise e golden glitter 03 Kit pirotécnico 70 tubos em leque 15 cores e cascata 02 Kit pirotécnico cores 48 T15 efeitos W 02 Kit pirotécnico cores 120 T 2 AB efeito W/ZE cascata 01 Kit pirotécnico cores 100 t 15 glamur misto	Unid.	01	R$ 27.220,00	R$ 27.220,00

1.4.3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO: Todos os recursos listados abaixo são exigências mínimas para a execução do evento:

1.4.3.1. INSTALAÇÃO/ OPERAÇÃO / LOCAÇÃO - EQUIPAMENTO DE LUZ / SOM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM SOM E ILUMINAÇÃO. Com rider técnico de: - sistema 10x6 (5 line

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361 www.itambaraca.pr.gov.br

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 106

por lado e 3 graves por lado) - side fill duplo - console ch digita - 1 ampli guitarra 350 wtS - 1 ampli contrabaixo 350 wts - 4 monitores (retorno) - 6 praticáveis medida 2x1 - 1 corpo bateria - 25 pedestais grandes - 5 pedestais pequenos - 30 mic variados modelos (ex sm58, sm67, e604, e614, -----sm91...) - 2 mic sem fio - 1 mam power 127/220 - 80 mt treliças q30 - 12 beans 5r - 20 pares led rgbw - 2 min brut com 6 lampadas - 4 atomic rgb - 2 arara par 64 foco5 - 1 mam power 220 - 3 bufer -1 dimmer 12 ch 4000 wts - console MA – - 1 fog 3000 dmx - 1 painel led 4x3 metros P5 - cortina fechamento fundo e lateral.

1.4.3.2. Palco com cobertura 10m x 8m de área, altura de 1,5mts do chão até o piso, estrutura metálica, piso em madeira, escada lateral, fechamento lateral com tela.

1.4.3.3. ATRAÇÃO - Contratação de uma banda para tocar no mínimo 4 horas de show, podendo se acrescentar 1 (um) DJ para o período de 1 hora.

1.4.3.4. SEGURANÇA - Contratação de 6 (seis) seguranças para o dia 31 de dezembro de 2023 com início às 21:00 horas e término 05:00 horas do dia 01 de janeiro de 2024.

1.4.3.5. CERIMONIALISTA – Contratação de 1 (um) cerimonialista para o dia 31 de dezembro de 2023 com início dos trabalhos à partir das 22:00 horas e término às 00:30 horas do dia 1 de janeiro de 2024.

1.4.3.6. Show pirotécnico com montagem e execução na virada do ano 2023, com duração aproximadamente de 08 a 10 minutos contendo as seguintes especificações: 06 kit pirotécnico MDA, cores 49T2 AB. Chorard/ camurro 06 Kit pirotécnico MDA, cores 49T2AB Cracker surprise e golden glitter 03 Kit pirotécnico 70 tubos em leque 15 cores e cascata 02 Kit pirotecnico cores 48 T15 efeitos W 02 Kit pirotecnico cores 120 T 2 AB efeito W/ZE cascata 01 Kit pirotécnico cores 100 t 15 glamur misto.

1.4.4. Observações Gerais:

1.4.4.1. Todas as Estruturas devem atender as normas de Segurança do Corpo de Bombeiros e ABNT–Associação Brasileira de Normas Técnicas.

1.4.4.2. Todos os encargos sociais e fiscais, despesas com o frete, montagem e desmontagem, alimentação de pessoal, entre outros, deverão estar inclusos na prestação do serviço.

1.4.4.3. A empresa deverá disponibilizar preposto para acompanhar, inspecionar, corrigir problemas e apresentar soluções durante todo o prazo do evento. A disponibilização desse funcionário (ou grupo de funcionários, à vontade da vencedora) deverá atender ao horário das 14:00 horas até às 05:30 horas do dia seguinte. Os funcionários deverão estar identificados (uniforme, crachá, etc) e deverão atender a esta cotação e ao que for solicitado pelo representante da Secretaria solicitante.

1.4.4.4. Os repertórios musicais a serem apresentados devem ser variados e de acordo com as místicas da atualidade, não podendo fazer apologia ao crime, drogas ou sexo.

1.4.4.5. A empresa deverá possuir profissional devidamente cadastrado no conselho regional de classe, que será o responsável técnico.

1.4.4.6. Caso haja descumprimento das descrições dispostas neste Memorial Descritivo, a contratada deverá substituir imediatamente quaisquer estruturas e/ou demais componentes que não atendam às exigências, sem custo para a Administração.

1.4.4.7. As especificações de sonorização e iluminação são ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS, podendo ser admitidos equipamentos de capacidade superior, sem, todavia, alterar o valor

da proposta vencedora e do contrato. Entretanto, todas as recomendações deverão ser fielmente seguidas, e caberá à contratada manter a qualidade do serviço. Em caso de avaria, a contratada deverá substituir, sem custo adicional, o item avariado, visando a continuidade do serviço. Nos casos de substituição, a mesma deverá ser realizada no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos a contar da constatação da avaria e/ou notificação do representante da Secretaria Demandante.

2. DEMANDANTE:

Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente, Indústria, Comércio, Turismo e Desenvolvimento Social.

3. JUSTIFICATIVAS:

3.1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇAO:

Gostaria de apresentar uma justificativa fundamentada para a contratação em pauta, a qual se destina a trazer não apenas entretenimento, mas, acima de tudo, alegria e diversão ao público itambaracaense durante a celebração da festa de réveillon.

Entendemos que eventos festivos desempenham um papel crucial na promoção do bem-estar e na construção de laços comunitários. A festividade de réveillon, em especial, representa um momento singular de celebração e renovação, marcando o encerramento de um ciclo e o início de um novo ano.

Nesse contexto, a contratação em questão visa contribuir significativamente para a experiência positiva do público, acrescentando um componente essencial de alegria e diversão à celebração. A presença de entretenimento de qualidade não apenas eleva o ânimo dos participantes, mas também cria memórias duradouras, enriquecendo o tecido social da comunidade de Itambaracá - Pr.

É nosso entendimento que investir na qualidade do entretenimento proporcionado durante a festividade de réveillon é investir no bem-estar coletivo e na criação de uma atmosfera festiva que perdura na memória da comunidade. Dessa forma, a contratação proposta não apenas atende a um propósito recreativo, mas também se alinha aos objetivos mais amplos de fortalecimento dos laços comunitários e promoção do espírito festivo.

3.2. JUSTIFICATIVA PARA O QUANTITATIVO ESTIMADO:

As quantidades foram estimadas para a realização de um unico evento que será realizado no dia 31/12/2023.

3.3. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DA MODALIDADE "PREGÃO":

– Lei 10520/2002, Artigo 1º – Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de Pregão, que será regida por esta Lei:
– Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

3.4. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DA MODALIDADE "PREGÃO PRESENCIAL":

Com fulcro na legislação pertinente, nos termos do artigo 1º, inciso 4º do Decreto Federal 10.014/19 e Acórdão nº 2605/2018 TCE/PR apresenta-se essa justificativa para a não utilização do Pregão na sua forma eletrônica, optando-se pela forma Presencial.

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 107
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

A Administração Municipal tem por objetivo econômico social o incentivo e promoção do desenvolvimento local e regional, de modo que a utilização do Pregão Eletrônico, inviabilizaria, neste momento, o êxito de tal objetivo, justamente pela carência tecnológica dos fornecedores locais e regionais.

É de conhecimento desta Administração que o Pregão Eletrônico seja a modalidade de licitação preferencial, porém, neste caso a melhor opção é a modalidade Presencial, de forma sucinta segue algumas das razões a seguir para que seja realizado o Pregão na sua forma Presencial:

- O pregão presencial permite inibir a apresentação de propostas insustentáveis: permite a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante a sessão e facilidade na negociação de preços, verificação das condições de habilitação e execução da proposta.

- A opção pela modalidade presencial do pregão, não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrário, permite maior redução de preços em vista da interação do pregoeiro com os licitantes.

- E neste caso é a melhor opção o Pregão Presencial pelo fato dos participantes locais e regionais não terem conhecimento necessário para participação de um Pregão de forma Eletrônica.

- Gostaria de ressaltar a relevância do tema em pauta, referente à contratação em questão. O prazo para a execução deste contrato é notavelmente curto, exigindo uma atenção especial aos procedimentos a serem adotados.

Cabe destacar que a modalidade de pregão eletrônico, embora eficiente em promover a concorrência e transparência, abre precedentes para a participação de empresas sediadas em outros estados. Este cenário, por vezes, apresenta desafios adicionais na comunicação e no acompanhamento do processo.

Observa-se que, frequentemente, as empresas vencedoras podem ser de difícil acesso, resultando em atrasos significativos na obtenção de informações cruciais para a execução adequada do contrato. Registra-se que, em alguns casos, a demora na resposta às solicitações pode perdurar por dias, o que impacta diretamente a eficiência e a celeridade dos procedimentos necessários.

Diante do exposto, sugere-se a adoção de medidas proativas para mitigar os possíveis desafios decorrentes deste contexto. Propõe-se, por exemplo, a implementação de cláusulas contratuais que estabeleçam prazos claros para o atendimento de solicitações e a designação de um ponto de contato responsável, assegurando assim uma comunicação eficiente entre as partes contratantes.

3.5. JUSTIFICATIVA DA LICITAÇÃO NÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP

Este edital NÃO é exclusivo para Micro, Pequena Empresa e MEI´s, e não possui cota reservada, por conta da impossibilidade de identificar a existência de fornecedores competitivos enquadrados nessa categoria e sediados local e regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste instrumento convocatório, nos termos do Artigo 49, incisos II e III da LC 123/06, alterada pela LC 147/14; porém o mesmo contempla os benefícios ~~da regularidade fiscal e trabalhista e o empate ficto para as empresas enquadradas nesta~~ condição.
Porém aplica-se os benefícios da regularidade fiscal e trabalhista e o empate ficto para as empresas enquadradas nesta condição.

3.6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO / MODALIDADE DE LICITAÇÃO / SISTEMA DE LICITAÇÃO

O critério de julgamento adotado para escolher a proposta vencedora será por Menor Preço global, através da modalidade de Pregão Presencial.

O critério de julgamento escolhido para esta licitação deve-se para melhor gestão dos contratos pois os serviços serão executados por um único prestador de serviços/fornecedor e tendo em vista a complexidade de realizar a divisibilidade do objeto da licitação por tratar-se de prestação de serviços. Desta forma visa-se preservar a integridade qualitativa do objeto, a fim de manter padrão de qualidade e eficiência, o que fica sobremaneira dificultado quando se trata de diversos prestadores de serviços.

O não parcelamento do objeto em itens, nos termos do art. 23, §1º, da Lei nº 8.666/1993, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade e a eficiência na fiscalização de um único contrato e assim evitar os transtornos que poderiam surgir com a existência de duas ou mais empresas para a execução e supervisão do serviço a ser prestado. Assim, com destaque para os princípios da eficiência e economicidade, é imprescindível a licitação por grupo.

Ademais, contratação do objeto por lote, torna-se mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica, por manter a qualidade na execução do objeto, haja vista que o gerenciamento permanece todo o tempo a cargo de um mesmo administrador, mantendo interação entre as diferentes fases da execução do objeto, a maior facilidade no cumprimento do cronograma preestabelecido e na observância dos prazos, concentração da responsabilidade pela execução do objeto em uma só pessoa e concentração da garantia dos resultados.

4. VALOR MÁXIMO: O valor total máximo para o objeto é de **R$ 72.909,80** (setenta e dois, novecentos e nove reais e oitenta centavos), obtidos através da média simples de Orçamento prestadores de serviços do ramo de atividade e banco de preços.

5. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: Código Reduzido: 344 – Programática Funcional: 08.007.23.695.0031.2036-33.90.39.00.00, fonte 01000, para a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente, Indústria, Comércio, Turismo e Desenvolvimento Social.

6. LOCAL, PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO

2.1. O objeto desta licitação, deverão ser entregues/executados, integralmente no endereço constante da Autorização de Serviço/Fornecimento no dia 31/12/2023 para a realização do comemoração do REVEILLON2023/2024, na cidade de Itambaracá – Pr de acordo com as solicitações da Secretária Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente, Indústria, Comércio, Turismo e Desenvolvimento Social.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto, com a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, devidamente atestada pelo responsável pelo recebimento e fiscal do contrato.

7.2. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal acompanhada das seguintes certidões:

a) Certidão de Regularidade de débito com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço** (FGTS), com validade;

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
FLS. 106
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

b) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Federal,** mediante apresentação deCertidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual,** mediante apresentação de
d) Certidão de Regularidade Fiscal;
e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito;
f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediantea apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.3. Quaisquer erro ou emissão ocorridos na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

7.4. Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7.5. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter número do Processo e número do empenho.

7.6. Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

7.7. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula

I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

7.8. Caso se faça necessária reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo para pagamento reiniciar-se-á a contar da data da respectiva representação.

7.9. O Município de Itambaracá/Pr fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

7.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. DO REAJUSTE DE PREÇOS

8.1. O preço é fixo e irreajustável.

9. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

9.1. Constituem obrigações do **DA CONTRATADA:**

9.1.1. Adotar todas as providencias necessárias para fiel execução do objeto em conformidade com as disposições deste Edital, executando-o com eficiência, presteza e pontualidade;

9.1.1. Assumir todos os gastos e despesas, inclusive o frete, que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes desta licitação;

9.1.1. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da entrega do objeto contatado;

9.1.1. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta licitação;

9.1.1. Comunicar à Prefeitura de Itambaracá, os eventuais casos fortuitos e de força maior, dento do prazo de 02 (dois) dias úteis, após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva comprovação em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

9.1.1. Arcar com quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados, à execução do contrato, isentando o Município de Itambaracá de qualquer responsabilidade;

9.1.1. A empresa contratada deverá efetuar o recolhimento das contribuições previdenciárias devidas, sob pena de retenção das mesmas pela Administração, conforme legislação;

9.1.1. Deverá manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

9.2.1. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício.

9.2.2. Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador (es) das mudanças de comportamento.

9.2.3. Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução de consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.

9.2.4. Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.

9.2.5. Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e água.

9.2.6. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.

9.2.7. Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.

9.2.8. Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial, sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.

9.2.9. Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual, ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.

9.2.10. Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.

PREF. MUN. ITAMBARACÁ Fls. 109 COMISSÃO DE LICITAÇÃO

9.2.11. Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.

9.2.12. É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.

9.2.13. Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.

9.2.14. Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.

9.2.15. Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico, elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento.

9.2.16. Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

9.2.17. A contratada deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

9.2.17.1. Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos.

9.2.17.2. Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como, de papel confeccionado com madeira de origem legal.

9.2.18. Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

9.2.19. Deverá, se possível, adotar práticas de sustentabilidade e de racionalização no uso de materiais e serviços, incluindo uma política de separação dos resíduos recicláveis descartados e sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, conforme Decreto n. 5.940/2006.

9.2.20. Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.3. Constituem obrigações **DO CONTRATANTE**:

9.3.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto;

9.3.2. Recusar o objeto que não estiver de acordo com as especificações;

9.3.3. Aplicar à empresa CONTRATADA as sanções cabíveis;

9.3.4. Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato;

9.3.5. Efetuar o pagamento ajustado;

9.3.6. Esclarecer ao **CONTRATADO(A)** toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento do objeto.

MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROPONENTE: _____
ENDEREÇO: _____ CIDADE: _____ ESTADO: _____
CNPJ: _____ INSC. ESTADUAL: _____
TELEFONE: (__) _____ FAX: (__) _____ E-MAIL: _____

Ref: Pregão Presencial nº 0__/2023

Objeto: Contratação de Empresa Especializada em organização, produção, fornecimento de shows musicais e estrutura para realização das festividades de comemoração do REVEILLON 2023/2024.

Apresentamos ao Pregoeiro, nossa proposta de preços, fixo e sem reajuste, referente a licitação em epígrafe, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, visando o fornecimento do objeto discriminado no Anexo I – Termo de Referência, do Edital que a esta se integra:

O valor total da Proposta: em algarismo

O valor total da Proposta: por extenso

Validade da Proposta: Mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da abertura dos envelopes propostas;

Prazo de Entrega: conforme edital;

Condições de Entrega: _____

Condições de Pagamento: _____.

Instituição Financeira (Banco): _____ número da agência: _____, número e dígito da conta _____, nome do correntista: _____; e cidade _____.

OBS: Anexo a Proposta de Preços deve constar a planilha descritiva do objeto, preço unitário e total proposta pela licitante.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital de Licitação e seus anexos.

(inserir o local), **(inserir o dia)** de **(inserir o mês)** de **(inserir o ano)**.

_____
(nome e assinatura do responsável legal)

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 110
LICITAÇÃO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO III

Proponente: **(inserir a razão Social da Empresa)**
Ao do Município de Itambaracá do Estado do Paraná.
Ref.: Edital de Pregão Presencial nº **(inserir o número)** / **(o ano)**.
Objeto: Contratação de Empresa Especializada em organização, produção, fornecimento de shows musicais e estrutura para realização das festividades de comemoração do REVEILLON 2023/2024.

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente fica credenciado o Sr.(a) _____, inscrito no CPF sob o n. _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida por _____, para representar a empresa _____, CNPJ: _____ no procedimento licitatório acima epigrafado, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preços e, ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência.

(inserir o local), **(inserir o dia)** de **(inserir o mês)** de **(inserir o ano)**.

_____
(nome, RG n° e assinatura do responsável legal)

OBSERVAÇÃO1: RECONHECER FIRMA.

OBSERVAÇÃO2: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO OU À EQUIPE DE APOIO FORA DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO.

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO IV

Proponente: **(inserir a razão Social da Empresa)**
Ao do Município de Itambaracá do Estado do Paraná.
Ref.: Edital de Pregão Presencial nº **(inserir o número)** / **(o ano)**.
Objeto: Contratação de Empresa Especializada em organização, produção, fornecimento de shows musicais e estrutura para realização das festividades de comemoração do REVEILLON 2023/2024.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA CUMPRE INTEGRALMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

(inserir o local), **(inserir o dia)** de **(inserir o mês)** de **(inserir o ano)**.

_____
Responsável (nome/cargo/assinatura)
Nome da Empresa

OBSERVAÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO OU À EQUIPE DE APOIO FORA DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO.

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 34
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO V

Proponente: **(inserir a razão Social da Empresa)**
Ao do Município de Itambaracá do Estado do Paraná.
Ref.: Edital de Pregão Presencial nº **(inserir o número)** / **(o ano)**.
Objeto: Contratação de Empresa Especializada em organização, produção, fornecimento de shows musicais e estrutura para realização das festividades de comemoração do REVEILLON 2023/2024.

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., por intermédio de seu Representante Legal, Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º....., inscrito no CPF/MF sob o nº....., DECLARA, para fins do disposto no Edital de ..... **nº ...../.....**, sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

OBS: Assinalar com um "X" a condição da empresa.

a) **( ) MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;

b) **( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE,** conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;

c) **( ) MICROEMPREENDOR INDIVIDUAL**, conforme § 1º do artigo 18-A da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

(inserir o local), **(inserir o dia)** de **(inserir o mês)** de **(inserir o ano)**.

Representante Legal ou Procurador do Licitante
(nome e assinatura)

Observações:
1) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, poderá ser objeto de diligência para confirmação da veracidade da mesma e implicará no tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123/2006.
2) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, falsa ou inverídica sujeitará a licitante às penalidades previstas neste Edital, bem como, às demais sanções penais cabíveis.
3) ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO OU À EQUIPE DE APOIO FORA DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO.

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO VI

Proponente: **(inserir a razão Social da Empresa)**
Ao do Município de Itambaracá do Estado do Paraná.
Ref.: Edital de Pregão Presencial nº **(inserir o número)** / **(o ano)**.
Objeto: Contratação de Empresa Especializada em organização, produção, fornecimento de shows musicais e estrutura para realização das festividades de comemoração do REVEILLON 2023/2024.

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. (Apresentação obrigatória)

Com vistas à participação no pregão acima epigrafado e, para todos fins de direito, declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional menores de dezoito anos executando trabalho no período noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade, consoante art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

(inserir o local), **(inserir o dia)** de **(inserir o mês)** de **(inserir o ano)**.

Representante Legal ou Procurador do Licitante (nome e assinatura)

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 22

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO VII

Proponente: **(inserir a razão Social da Empresa)**
Ao do Município de Itambaracá do Estado do Paraná.
Ref.: Edital de Pregão Presencial nº **(inserir o número)** / **(o ano)**.
Objeto: Contratação de Empresa Especializada em organização, produção, fornecimento de shows musicais e estrutura para realização das festividades de comemoração do REVEILLON 2023/2024.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE (Apresentação obrigatória)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Presencial n° 0__/2023, instaurado pelo Município de Itambaracá do Estado do Paraná, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Por ser expressão de verdade, firmamos o presente

(inserir o local), **(inserir o dia)** de **(inserir o mês)** de **(inserir o ano)**.

Representante Legal ou Procurador do Licitante (nome e assinatura)

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO VIII

Proponente: **(inserir a razão Social da Empresa)**
Ao do Município de Itambaracá do Estado do Paraná.
Ref.: Edital de Pregão Presencial nº **(inserir o número)** / **(o ano)**.
Objeto: Contratação de Empresa Especializada em organização, produção, fornecimento de shows musicais e estrutura para realização das festividades de comemoração do REVEILLON 2023/2024.

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI NO QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OU ESTÁ EM CONTRARIEDADE COM O PREJULGADO DO TCE/PR E SÚMULA VINCULANTE 13 DO STF (Apresentação Obrigatória)

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial n° 0__/2023, instaurado por esta Prefeitura, que **NÃO possui em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da Prefeitura Municipal de Itambaracá/Pr PR que esteja no exercício de suas funções, que impossibilite a participação no referido processo licitatório, para fins de conhecimento e cumprimento, conforme Acórdão nº 2745/2010 do Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Súmula Vinculante 13 do STF, e nos termos do inciso III, do artigo 9° da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo de inteira responsabilidade da PROPONENTE, a fiscalização dessa obrigação.** Na hipótese de não representar a realidade do que acima declaro, valerá como confissão de erro substancial à minha pessoa, considero-me, portanto, como incluso no artigo 299 do Código Penal (declaração falsa ou diversa do que deverá ser escrita, com o fim de criar obrigações).

(inserir o local), **(inserir o dia)** de **(inserir o mês)** de **(inserir o ano)**.

Representante Legal ou Procurador do Licitante (nome e assinatura)

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
LICITAÇÃO
Fls. 113

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº___/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A PREÇOS FIXOS E SEM REAJUSTE QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE _____E A ____, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Itambaracá, à Avenida Interventor Manoel Ribas, 06, CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08, representada pela Prefeita Municipal, Sr.ª. Mônica Cristina Zambon Holzmann, brasileira, casada, inscrito no CPF/MF sob nº __, portadora da Cédula de Identidade RG nº __ SESP/PR;

CONTRATADO: (*nome da empresa*), CNPJ: ___; (*endereço da empresa*), nº __, Bairro: __ Município de __, Estado ____; CEP: __; e-mail:_____, representada por (*nome do representante legal da empresa*), residente e domiciliado na (*endereço do representante*), nº __, Bairro: __, na cidade de _____, Estado ___, CEP: ___, inscrito no CPF/MF sob nº __, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº __ SESP/__,

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente é a Contratação de Empresa Especializada em organização, produção, fornecimento de shows musicais e estrutura para realização das festividades de comemoração do REVEILLON 2023/2024, a seguir:

Descrição do item	Unidade	Quantidade	Pço Unit.	Pço Total

1.1.1. Todas as Estruturas devem atender as normas de Segurança do Corpo de Bombeiros e ABNT–Associação Brasileira de Normas Técnicas;

1.1.2. Todos os encargos sociais e fiscais, despesas com o frete, montagem e desmontagem, alimentação de pessoal, entre outros, deverão estar inclusos na prestação do serviço.

1.1.3. A empresa deverá disponibilizar preposto para acompanhar, inspecionar, corrigir problemas e apresentar soluções durante todo o prazo do evento. A disponibilização desse funcionário (ou grupo de funcionários, à vontade da vencedora) deverá atender ao horário das 14:00 horas até às 05:30 horas do dia seguinte. Os funcionários deverão estar identificados (uniforme, crachá, etc) e deverão atender a esta cotação e ao que for solicitado pelo representante da Secretaria solicitante.

1.1.4. Os repertórios musicais a serem apresentados devem ser variados e de acordo com as místicas da atualidade, não podendo fazer apologia ao crime, drogas ou sexo.

1.1.5. A empresa deverá possuir profissional devidamente cadastrado no conselho regional de classe, que será o responsável técnico.

1.2. Em subsídio ao Edital se levará em conta também as normas do Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990.

1.3. Os encargos e custos adicionais, tributos, despesas pessoais, insumos, seguros, transportes, danos materiais e a terceiro, inclusive o frete, e outras despesas que ensejam sobre o prestaçao de serviços/fornecimento do objeto correrão pelas expeças do proponente licitante vencedor, ficando o Município isento de quaisquer responsabilidade

decorrente da entrega do objeto, bem como de possíveis fatos supervenientes ou de força maior.

1.4. A CONTRATADA se declara em condições de entregar o objeto em estrita observância com o indicado nas Descrições Técnicas e na documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº __/2023, que é parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL

Pelo objeto discriminado neste instrumento, efetivamente entregue e atestado, o Contratante pagará à Contratada o valor líquido total de R$ ___ ( ).

CLÁUSULA TERCEIRA - LOCAL, PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. O objeto desta licitação, deverão ser entregues/executados, integralmente no endereço constante da Autorização de Serviço/Fornecimento no dia 31/12/2023 para a realização da comemoração do REVEILLON 2023/2024, na cidade de Itambaracá – Pr de acordo com as solicitações da Secretária Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente, Indústria, Comércio, Turismo e Desenvolvimento Social.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos das Dotações Orçamentárias: Código Reduzido: 344 – Programática Funcional: 08.007.23.695.0031.2036-33.90.39.00.00, fonte 01000, para a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente, Indústria, Comércio, Turismo e Desenvolvimento Social.

CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto, com a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, devidamente atestada pelo responsável pelo recebimento e fiscal do contrato;

6.2. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal, acompanhada das seguintes certidões:

a) Certidão de Regularidade de débito com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço** (FGTS), com validade;
b) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual,** mediante apresentação de
d) Certidão de Regularidade Fiscal;
e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito;
f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediantea apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

PREF. MUN. ITAMBARACÁ – CERTIDÃO – FÉ PÚBLICA

6.3. Quaisquer erro ou emissão ocorridos na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

6.4. Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6.5. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter número do Processo e número do empenho.

6.6. Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

6.7. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula

I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;VP = Valor da parcela em atraso.

6.8. Caso se faça necessária reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo para pagamento reiniciar-se-á a contar da data da respectiva representação.

6.9. O Município de Itambaracá/Pr fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

6.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SÉTIMA – CRITÉRIO DE REAJUSTE DE PREÇOS

7.1. O preço é fixo e irreajustável.

CLÁUSULA OITAVA: VIGÊNCIA E EXECUÇÃO CONTRATUAL

8.1. O presente contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, contatos a partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA NONA: DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

9.1. Constituem obrigações do **DA CONTRATADA**:

9.1.1. Adotar todas as providencias necessárias para fiel execução do objeto em conformidade com as disposições deste Edital, executando-o com eficiência, presteza e pontualidade;

9.1.1. Assumir todos os gastos e despesas, inclusive o frete, que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes desta licitação;

9.1.1. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da entrega do objeto contatado;

9.1.1. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta licitação;

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361 www.itambaraca.pr.gov.br

MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

9.1.1. Comunicar à Prefeitura de Itambaracá, os eventuais casos fortuitos e de força maior, dento do prazo de 02 (dois) dias úteis, após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva comprovação em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

9.1.1. Arcar com quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados, à execução do contrato, isentando o Município de Itambaracá de qualquer responsabilidade;

9.1.1. A empresa contratada deverá efetuar o recolhimento das contribuições previdenciárias devidas, sob pena de retenção das mesmas pela Administração, conforme legislação;

9.1.1. Deverá manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

9.2.1. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício.

9.2.2. Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador (es) das mudanças de comportamento.

9.2.3. Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução de consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.

9.2.4. Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.

9.2.5. Repassar a seus empregados todas as orientações referentes a redução do consumo de energia e água.

9.2.6. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.

9.2.7. Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.

9.2.8. Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial, sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.

9.2.9. Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual, ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.

9.2.10. Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.

9.2.11. Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.

9.2.12. É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.

9.2.13. Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.

9.2.14. Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls 112
VISTO

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361 www.itambaraca.pr.gov.br

9.2.15. Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico, elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento.

9.2.16. Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

9.2.17. A contratada deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

9.2.17.1. Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos.

9.2.17.2. Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como, de papel confeccionado com madeira de origem legal.

9.2.18. Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

9.2.19. Deverá, se possível, adotar práticas de sustentabilidade e de racionalização no uso de materiais e serviços, incluindo uma política de separação dos resíduos recicláveis descartados e sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, conforme Decreto n. 5.940/2006.

9.2.20. Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.3. Constituem obrigações **DO CONTRATANTE**:

9.3.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto;

9.3.2. Recusar o objeto que não estiver de acordo com as especificações;

9.3.3. Aplicar à empresa CONTRATADA as sanções cabíveis;

9.3.4. Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato;

9.3.5. Efetuar o pagamento ajustado;

9.3.6. Esclarecer ao **CONTRATADO(A)** toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

10.1. Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas abaixo, com as seguintes penalidades:

a) Advertência: faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
b) Multa
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos; ou;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a beneficiária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após

decorrido o prazo da sanção aplicadacom base no inciso anterior;

10.2. Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições:

10.2.1. Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como nas situações que ameacem a qualidade do produto/equipamento, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;

10.2.2. Outras ocorrências que possam acarretar transtornos desde que não caiba a aplicação desanção mais grave.

10.3. Será aplicada **multa** nas seguintes condições:

10.3.1. Multa, nos casos de atraso na execução dos serviços, conforme nota de empenho, de acordo com os limites abaixo:

10.3.1.1. multa moratória de 10 % (dez por cento) caso haja atraso injustificado na execução do objeto, até o limite de 03 (três) horas;

10.3.1.2. multa compensatória de 20 % (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3.1.3. Multa compensatória, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global contratado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:

a) não entrega de documentação exigida para o contrato;
b) apresentação de documentação falsa exigida para o contrato;
c) não manutenção das propostas;
d) retardamento da execução do objeto contratado;
e) falha na execução contratual;
f) fraude na execução contratual;
g) comportamento inidôneo;
h) cometimento de fraude fiscal;
i) infringir qualquer das demais obrigações contratuais.

10.3.2. O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.

10.3.3. Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

10.3.3.1. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor ao Município de Itambaracá, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

10.4. Com fundamento no Artigo 87, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, ficará **impedida de licitar e contratar** com o Município de Itambaracá, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa, o fornecedor que:

a) Se recusar, injustificadamente, o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
b) Abandonar a execução do objeto contratado;
c) Incorrer em inexecução do objeto contratado.

10.5. Será aplicada sanção de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do que previsto no Artigo 7º da Lei nº 10.520/02.

10.6. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

10.7. DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

10.7.1. Quando forem verificadas situações que ensejarem a aplicação das penalidades, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo

PREF. MUN. ITAMBARACÁ Fls. 16 APROVAÇÃO

cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

10.7.2. A autoridade competente poderá, quando for o caso, aplicar ou dispensar penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, sem que a CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie.

11.2. Constituem motivos para rescisão contratual, além da inexecução total ou parcial do contrato, as hipóteses especificadas nos artigos. 77 a 80, da Lei nº 8.666/93, nos seguintes casos:

a) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o contrato;
b) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA;
c) quando houver desobediência à determinação do CONTRATANTE;
d) quando a CONTRATADA falir;
e) quando a CONTRATADA ficar impedida de fornecer o objeto do presente contrato.

11.2.1. Para apuração das situações acima descritas o CONTRATANTE instaurará o procedimento administrativo cabível, com prévia notificação ao contratado de todos os atos a serem realizados. A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

11.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito do Município de Itambaracá, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78 da Lei nº 8.666 de 1.993;
b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o Município de Itambaracá; ou
c) judicial, nos termos da legislação.

11.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.4. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA FISCALIZAÇÃO

12.1. Caberá a gestão do contrato à Secretaria Municipal de Saúde, através do Gestor do Contrato a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato e ainda:
I - Propor ao órgão competente, a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
II - receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
III - acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;
IV - manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
V - propor medidas que melhorem a execução do contrato.

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx Postal 01, Cep- 86 375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361 www.itambaraca.pr.gov.br

12.2. Caberá aos fiscais do contrato, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda:

I - Atestar, em documento hábil, a entrega do objeto, após conferência prévia do objeto contratado encaminhar os documentos pertinentes ao gestor para certificação;
II - Confrontar o valor e quantidade constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;
III - verificar se o prazo para entrega do objeto encontra-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
IV - Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
V - Acompanhar a execução contratual, informando ao gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da entrega do objeto;

12.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, que não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

12.5. Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição do bem que não estiverem de acordo com a Proposta apresentada.

12.6. Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a CONTRATADA, por ocasião da assinatura do contrato, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

12.7. Ao preposto da CONTRATADA competirá, entre outras atribuições:

a) representar os interesses da CONTRATADA perante o CONTRATANTE;
b) realizar os procedimentos administrativos junto ao CONTRATANTE;
c) comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal do contrato com os esclarecimentos julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO:

13.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. A fiscalização da execução do objeto do contrato será realizada pela Secretaria Municipal de Saúde, através dos servidores municipais, o qual atuará no acompanhamento das solicitações, entrega e recebimento das cestas básicas:

13.2.1. O gestor do contrato é o (a) Sr(a). Valquíria Aparecida Bonacini Martins, designado pelaPortaria nº 214/2022.

13.2.2. O responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização deste contrato, é o (a) Sr (a). Sara Gabriane dos Santos Trevisan, designado pela Portaria nº 499/2023.

13.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx Postal 01, Cep- 86 375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361 www.itambaraca.pr.gov.br

PREF. MUN. ITAMBARACÁ